

oa

Boletim da Ordem dos Advogados
Mensal · N.º 87
Fevereiro 2012 · €3
www.oa.pt

CÉLULAS ESTAMINAIS
Há Bancos a funcionar
sem autorização

CARVALHO DA SILVA

**“Passámos para uma sociedade
de medo e risco”**





RC PROFISSIONAL CONHEÇA NOVOS LIMITES

Saiba já as condições exclusivas de seguros que a Marsh oferece para Advogados e Sociedades de Advogados.

Tel. 21 311 37 69

oa.seguros@marsh.com

Mais informações consulte: www.oa.pt

Reg. no ISP na categoria de Corretor de Seguros sob o nº 607243481, desde 27-01-2007, e na categoria de Mediador de Resseguros sob o nº 811355665/3, desde 16-09-2011 nos ramos Vida e Não Vida, como se atesta em www.isp.pt. O corretor de seguros não assume a cobertura de riscos.

SUMÁRIO

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

ORDEM

- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM**
- 10 ATUALIDADE JURÍDICA**
- 12 EM DEBATE**
- 14 DECISÕES**
- 15 QUEM DISSE O QUÊ...**
- 16 FORMAÇÃO**

DESTAQUE

- 18 UM DIA NO...**
Juízos de Execução do Porto
- 21 CASO DO MÊS**
Bancos de Células Estaminais
- 24 PERSPETIVAS**
Por Rita Roque de Pinho

TEM A PALAVRA

- 34 VISTA A TOGA**
Herman José
- 36 SEM TOGA**
Clara Furtado
- 38 OPINIÃO**
Por Tiago Figo
- 40 OPINIÃO**
Por Mafalda Videira
- 42 JUSTIÇA NO MUNDO**



FOTO MADALENA ALEIXO

TEM A PALAVRA

28 ENTREVISTA **CARVALHO DA SILVA** **“O DESAPARECIMENTO DA CLASSE** **MÉDIA É CRIMINOSO”**

Para Carvalho da Silva, muitos dos milhares de processos da Justiça têm origem na “convergência demolidora do individualismo e apelo ao consumo”. “Se a sociedade está contaminada, a Justiça também está”, conclui

TEMPO

- 46 BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS**
Farmácias
- 48 DESTINOS**
Sardenha
Os murmúrios da costa
- 51 REFÚGIOS**
Ponte de Lima
A imperatriz do Lima
- 52 PALADARES**
- 53 FORA DE CASA**

REFERÊNCIA

- 56 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA**
- 58 EDITAIS**
- 60 EM MEMÓRIA**
- 61 PARA LER**
- 63 OSSOS DO OFÍCIO**
- 64 EFEMÉRIDES**
- 66 A PROPÓSITO**
Por Ana Sofia de Sá Pereira

Esta publicação está escrita nos termos do novo acordo ortográfico, com exceção das rubricas Editais, Legislação e Jurisprudência



Boletim da Ordem dos Advogados
Ordem dos Advogados
Mensal
N.º 87
Fevereiro de 2012

Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1.º, 1169-060 Lisboa
Tel.: 218 823 570/1
Fax: 210 072 955

E-mail: boletim@oa.pt

Diretor António Marinho e Pinto
bastonario@cg.oa.pt

Diretora Adjunta Fátima Bento

fatimabento-3340p@adv.oa.pt

Redação e Secretariado Ana Isabel Cabo, Elsa Mariano,

Fátima Maciel, Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho I

boletim@oa.pt

Colaboram neste número Ana Sofia de Sá Pereira, Mafalda Ascensão Marques Videira, Rita Roque de Pinho e Tiago Figo
Fotografia Álvaro C. Pereira e Madalena Aleixo
Depósito Legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27
Registo na ECR n.º 109956

Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários inscritos na OA

Tiragem 33 700 exemplares

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer
Publishing da Impresa Publishing

Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras
2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000

Edição OA e coordenação de Tempo
Paula de Lacerda Tavares - pltavares@impresa.pt
Revisão Dulce Paiva Conceção Gráfica João Matos
Gestora de Projeto Inês Tavares
Assistente de Redação Teresa Pinto - tpinto@impresa.pt
Produção Gráfica João Paulo Battle Y Font - jfont@impresa.pt
Publicidade Tel.: 214 544 029 - Fax: 214 698 516
Diretora Comercial Maria João Peixe Dias (Diretora
Comercial) mjdias@impresa.pt, Miguel Simões (Diretor
Comercial-Adjunto) msimoes@impresa.pt
Diretor Coordenador de Publicidade Manuel Geraídes
mgeraldes@impresa.pt,
Gestores de Contas José Chagas, jchagas@impresa.pt,
Manuel Piçarra, mpicarra@impresa.pt; Lucinda Vaz
(gestora de Publicidade) lvaz@impresa.pt
Delegação de Publicidade Norte
Diretora Delegação Norte Angela Almeida,
aalmeida@impresa.pt
Venda ao Público 3 euros (c/ IVA) Distribuição gratuita
aos advogados inscritos na Ordem

ANTÓNIO MARINHO E PINTO

O Tribunal Constitucional e a Ordem dos Advogados



A OA NÃO EXISTE PARA GARANTIR O DIREITO À PROFISSÃO AOS MILHARES DE LICENCIADOS EM DIREITO **QUE TODOS OS ANOS AS UNIVERSIDADES 'LANÇAM NO MERCADO'**, MAS SIM PARA GARANTIR À SOCIEDADE QUE AQUELES QUE VÃO EXERCER A ADVOCACIA ESTÃO DEVIDAMENTE PREPARADOS PARA ISSO

Ao declarar inconstitucionais algumas normas do Regulamento Nacional de Estágio que exigiam aproveitamento aos advogados estagiários, o Tribunal Constitucional veio convidar a Ordem dos Advogados a adotar o facilitismo que grassa nas universidades portuguesas, nomeadamente no que se refere ao ensino do Direito. E fê-lo não com base em argumentos jurídicos convincentes, mas sim com fundamentos que, na sua essência, relevam da argumentação política dominante, quando não da pura demagogia. Vejamos então.

As normas que o TC disse estarem em desconformidade com a Constituição da República Portuguesa determinam que os advogados estagiários que não obtenham aproveitamento em dois estágios consecutivos só poderão inscrever-se para um terceiro estágio depois de decorridos três anos. Ora, atente-se: um estagiário que reprova no exame final da fase complementar pode repetir o exame; se voltar a reprovar, pode repetir toda essa fase do estágio; se, depois de repetido o estágio, voltar a reprovar no exame final, pode repetir ainda mais outra vez esse exame e, se voltar a reprovar, então é que já só poderá voltar a repetir o estágio passados três anos. O que o TC agora veio dizer é que esta exigência viola o direito de escolha da profissão, insito no artigo 47.º da CRP, segundo o qual “[t]odos têm direito a escolher livremente a profissão”, e, portanto, que esses estagiários podem reprovar indefinidamente, sendo a OA obrigada a oferecer-lhes tantos estágios quantos eles queiram, mesmo nos casos em que é manifesta a sua impreparação jurídica para aceder à advocacia.

Com tal decisão, o TC está a ser conscientemente falcioso, pois não devia ignorar que esse direito de livre escolha da profissão não pode transformar-se num direito absoluto que se imponha *erga omnes*, e que terá de sofrer importantes restrições, sobretudo no acesso às profissões reguladas. O TC não deveria ignorar que esse direito de livre escolha da profissão jamais poderá ser efetivo para todos os licenciados em Direito numa sociedade onde o ensino do Direito foi massificado e, sobretudo, transformado num vergonhoso negócio, altamente lucrativo para as universidades públicas e privadas, que se aproveitam das ilusões dos jovens estudantes enganando-os inescrupulosamente com cursos que, na maioria dos casos, não prestam para nada a não ser para alimentar a cupidez de quem os ministra.

O TC não deveria continuar a fingir que não sabe que nenhum licenciado em Direito tem, *ipso facto*, o direito de ser advogado, sobretudo quando tentou ser magistrado e não o conseguiu, tentou ser notário e não conseguiu, tentou ser conservador e não o conseguiu, tentou ser professor do ensino secundário e não o conseguiu, tentou ser funcionário público e não o conseguiu.

O TC não deveria continuar a fingir que ignora que esse invocado direito de escolher a profissão de advogado é, hoje, em Portugal, uma gigantesca falácia, pois não há, de facto, nenhuma liberdade de esco-

lha para a esmagadora maioria dos licenciados em Direito, os quais lutam desesperadamente para conseguir um emprego, seja ele qual for, e só quando não o conseguem é que, então, vão bater à porta da OA.

O TC não pode continuar a fingir que não sabe que o acesso a uma profissão como a advocacia não pode ser livre para todos os licenciados em Direito e que é à Ordem dos Advogados, enquanto depositária de poderes públicos de regulação delegados pelo próprio Estado, que compete definir esse acesso em termos que garantam a qualidade mínima do patrocínio forense, consagrado no artigo 208.º da CRP como elemento essencial à administração da Justiça. O TC não pode continuar a fingir que não sabe que a advocacia é uma profissão liberal porque é exercida por homens e mulheres livres (pois só estão vinculados ao direito e à deontologia profissional), e não porque a ela possa aceder livremente quem queira.

O TC não pode continuar a fingir que ignora que a única verdadeira restrição ao direito de livre escolha da profissão de advogado é a existência de um estágio na OA, senão mesmo a existência da própria OA, como, aliás, já foi pormenorizadamente explicado na declaração de vencido de um membro do próprio TC que votou contra esta decisão, e que, infelizmente, parece ser o único juiz desse Tribunal que se pronunciou sobre o assunto com percuciência e sem preconceitos. E, sobretudo, não pode continuar a fingir que não sabe que a restrição consubstanciada no estágio tem o mesmo alcance que as restrições existentes ao livre exercício da profissão, restrições decorrentes de uma deontologia profissional exigente que pode levar à suspensão ou expulsão da profissão.

O TC NÃO DEVERIA CONTINUAR A FINGIR QUE NÃO SABE QUE NENHUM LICENCIADO EM DIREITO TEM, *IPSO FACTO*, O DIREITO DE SER ADVOGADO

O TC não deveria continuar a fingir que ignora que é uma lei da Assembleia da República que diz que “[o] acesso ao estágio, o ensino dos conhecimentos de natureza técnico-profissional e deontológica e o inerente sistema de avaliação são assegurados pelos serviços de estágio da Ordem dos Advogados, nos termos dos regulamentos aprovados em Conselho Geral” (sublinhado nosso), conforme estabelece o artigo 184.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, que mais não é do que o Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA). Ou seja, que foi uma lei do Parlamento a delegar no Conselho Geral da OA a competência para definir os termos em que se processa o estágio de advocacia, incluindo, naturalmente, o acesso ao mesmo e respetivas restrições.

O TC não deveria continuar a fingir que não sabe que a OA não está imbuída do mesmo espírito mercantilista das universidades portuguesas, que só estão interessadas no dinheiro dos alunos. Já esteve, mas hoje não está e espera-se que não volte a estar. O estágio na OA já foi um excelente negócio para muita boa gente, mas hoje não é, nem queremos que volte a ser. O que, hoje, preocupa a OA é a qualidade técnico-jurídica e deontológica da advocacia. A OA apenas está interessada em que os futuros advogados estejam bem

preparados para credibilizar a administração da Justiça e nobilitar esta profissão, fazendo com que ela recupere a dignidade e o prestígio que já teve.

Infelizmente, *in casu*, o TC não procedeu a uma adequada ponderação entre os dois valores constitucionais em confronto, ou seja, entre o sacrossanto direito de livre escolha da profissão de advogado e as necessidades de uma boa administração da Justiça, para a qual é condição necessária (mas não suficiente) advogados bem preparados, ou seja, que tenham feito um bom estágio, ministrado com elevados critérios de rigor e exigência.

Infelizmente, o TC decidiu esta questão a partir de uma idiosincrasia muito semelhante à que as universidades têm manifestado em relação ao problema, isto é, acentuando preponderantemente a vertente das saídas profissionais dos licenciados em Direito e ignorando as exigências constitucionais de uma boa administração da Justiça. É possível que a maioria dos seus membros tenha dificuldades em abordar a questão a partir de outra base idiosincrática, mas esse é um esforço que todos lhes exigimos, até para prestígio e credibilização do próprio TC, sobretudo numa altura em que, por outras e más razões, está a ser alvo de ataques corporativistas que chegam ao ponto de questionar a sua própria existência.

O TC é imprescindível à defesa e ao respeito da Constituição, sobretudo nos tribunais, que são dos locais onde ela mais tem sido ofendida nas últimas décadas. O TC tem tido um papel insubstituível na fiscalização concreta da constitucionalidade das normas legais, mas já no plano da fiscalização abstrata (preventiva ou sucessiva) a sua ação tem sido, não raro, alvo de críticas bem certeiras, justamente porque os seus membros nem sempre têm demonstrado a independência política e corporativa necessária ao bom desempenho do seu múnus constitucional.

Repito o que já disse publicamente: a OA cumprirá escrupulosamente as decisões dos tribunais, mesmo as decisões erradas, como esta, mas não deixará de exercer cabalmente todas as suas atribuições e respetivas competências, nomeadamente as que lhe impõem o dever de só permitir o acesso à advocacia aos candidatos que estejam bem preparados do ponto de vista técnico-jurídico e deontológico. Quando a OA atribui uma cédula profissional, está a autorizar o seu destinatário a exercer a advocacia em Portugal, mas está também a dizer aos cidadãos em geral que podem confiar nesse novo advogado porque ele está apto a defender os seus direitos e interesses legítimos. Por isso a OA tem de ser, nos tempos atuais, cada vez mais rigorosa e exigente. Em tempos de todos os facilitismos e de promiscuidades várias, será um combate difícil, mas que não deixaremos de travar.

A OA não existe para garantir o direito à profissão aos milhares de licenciados em Direito que todos os anos as universidades “lançam no mercado”, mas sim para garantir à sociedade que aqueles que vão exercer a advocacia estão devidamente preparados para isso. A OA recusa-se a participar no lucrativo e inescrupuloso negócio que tem feito prosperar as escolas de Direito, pois, pelo menos enquanto eu for Bastonário, não venderá cédulas profissionais de advogado como as universidades têm estado a vender diplomas de licenciatura em Direito. ■

Bastonário

A MELHOR MANEIRA DE ENTRAR NA ORDEM



PORTAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS

A Ordem procura auxiliar os advogados através da disponibilização de serviços *online*, divulgação de informação de agenda, do *clipping* diário e gazeta jurídica. A OA mantém-se na linha da frente na utilização das novas tecnologias ao serviço dos advogados.

A máquina não isola o homem dos grandes problemas da natureza, mas insere-o mais profundamente neles.

Antoine de Saint-Exupéry

www.oa.pt



ORDEM DOS
ADVOGADOS

ORDEM



- 8 **NOTÍCIAS DA ORDEM** Acontecimentos da Ordem dos Advogados
- 10 **ATUALIDADE JURÍDICA** Eventos que constituem notícia
- 12 **EM DEBATE** Videovigilância - Utilização de câmaras de vídeo
- 14 **DECISÕES** Casos com história
- 15 **QUEM DISSE O QUÊ...** Afirmações sobre atualidade e Justiça publicadas na imprensa
- 18 **FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES** Informações úteis a advogados e juristas

ORDEM

Em fevereiro de 1996 é criado o site da Ordem dos Advogados, o primeiro site de uma ordem profissional em Portugal e registado o domínio oa.pt.

NOTÍCIAS DA ORDEM

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES

CERIMÓNIA

Abertura do Ano Judicial

“A Justiça não pode abandonar o Interior do País, pois isso representaria um perigoso retrocesso civilizacional e uma perigosa limitação política no acesso aos tribunais”, afirmou o Bastonário no discurso proferido na Sessão Solene de Abertura do Ano Judicial, no passado dia 31 de janeiro.

Durante a cerimónia, que teve lugar no Salão Nobre do Supremo Tribunal de Justiça, Marinho e Pinto sublinhou que “a situação da Justiça e do País tem vindo a degradar-se, sem que se vislumbrem soluções que restabeleçam a confiança do povo português”.

Marinho e Pinto alertou para o facto de Portugal ser um dos países da União Europeia que menos gasta em apoio judiciário. “O governo ainda quer gastar menos, degradando ainda mais essa dimensão essencial do Estado de Direito”, afirmou.



O procurador-geral da República sublinhou que “há em Portugal um excesso de reformas, um excesso de leis, uma regulamentação tão abundante de tudo e de nada que esmaga em vez de libertar”. Pinto Monteiro comentou ainda que o maior problema da Justiça portuguesa é a ligação entre política e justiça, “desde logo pela tendência em resolver problemas políticos através de processos judiciais”.

Noronha do Nascimento enfatizou o “fracasso” da ação executiva. “É insustentável manter um modelo que permite aos agentes de execução agirem como verdadeiros profissionais liberais sem controlo ou com um controlo frouxo e depois responsabilizar indemnizatoriamente o Estado”, disse o presidente do Supremo Tribunal de Justiça. A ministra da Justiça salientou a necessidade de encetar “reformas estruturantes”. A propósito da reorganização do Mapa Judiciário, Paula Teixeira da Cruz afirmou que a atual organização “não reflete as potencialidades que os novos meios de comunicação e a tramitação eletrónica, bem como as alterações da população nacional, permitem ou aconselham”.

Assunção Esteves abordou o tema das prisões. A presidente da Assembleia da República sublinhou a necessidade de “desenvolver uma política das penas e das prisões” que levasse em conta uma “estratégia segura de reinserção social e cultural do recluso”.

A Sessão Solene foi encerrada pelo Presidente da República, que afirmou que as reformas da Justiça pedidas pela *troika* revelam o “atraso reformista” em que Portugal caiu. Aníbal Cavaco Silva sublinhou a importância da Justiça “como fator de desenvolvimento da sociedade portuguesa e da atividade económica e empresarial”. ■

RENOVAR

Jurisdata OA com novas funcionalidades

A base de dados jurídicos Jurisdata OA apresenta uma nova versão melhorada. As alterações introduzidas passam pela capacidade de converter em PDF todas as pesquisas feitas, possibilidade de gravação das pesquisas de modo a que o utilizador não tenha de repetir os passos dados em pesquisas anteriores sobre o mesmo tema, capacidade de inserir anotações pessoais em cada registo, visíveis apenas ao utilizador que as efetuou, pré-visualização dos “sumários” através da simples passagem do rato sobre as conexões de cada diploma, sem ser necessário abri-lo, inserção de um campo de jurisprudência associada nos registos de legislação e possibilidade de visualizar a legislação e jurisprudência através de “linkagem” direta.



A Jurisdata OA funciona desde 2009 e encontra-se disponível na área reservada do *site* da OA, podendo ser acedida gratuitamente por todos os advogados com inscrição em vigor e que tenham a situação contributiva regularizada. ■

Dia do Advogado

Lisboa foi a cidade eleita para acolher as comemorações do Dia do Advogado 2012. Durante os dias 17, 18 e 19 de maio será celebrado o Dia de Santo Ivo, prevendo-se a realização de atividades diversas em alguns dos pontos mais emblemáticos da cidade. Como é já tradição, na Sessão Solene serão homenageados os colegas que completam este ano 50 anos de exercício da profissão. Em breve serão disponibilizadas mais informações no *site* da OA.

ADEUS A...

Fernando Mendes Pardal



“Alegre, divertido, leal, amigo do seu amigo”, é assim que Teresa Alves de Azevedo nos descreve o colega, mas sobretudo amigo Fernando Mendes Pardal, falecido aos 81 anos, no passado dia 21 de janeiro.

Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 26 de julho de 1956. Foi um dos cofundadores da Real República Rás-te-Parta, onde cultivou amizades que duraram uma vida.

“Tinha um grande sentido de humor”, conta Albuquerque Dias. “Animava-nos com as suas anedotas e a tocar a sua concertina, que levava com frequência para os encontros de grupo”, recorda o advogado. “Convivi muito com

ele. Tínhamos um grupo a que chamávamos Sexteto. Para além de nós os dois faziam parte Laureano Santos, Manuel Salema, João Luis Lopes dos Reis e Francisco Arruda. Almoçávamos com frequência no restaurante o Cubo e falávamos de tudo com o maior à vontade”, relembra Albuquerque Dias.

Inscriveu-se na Ordem dos Advogados em 1958. No triénio 1975/77 foi eleito Presidente do Conselho Distrital de Lisboa.

“Foi um advogado tradicional, generalista. Acompanhava os clientes com uma grande preocupação, dedicação, consideração e respeito”, descreve Teresa Alves de Azevedo. Dedicou-se à advocacia até adoecer gravemente. “Aos poucos foi abandonando a profissão, deixando de aceitar casos complexos”, recorda a advogada. Um colega educado. Um amigo atencioso. “Tinha uma alegria contagiante... Foi uma pessoa excecional”, comenta com carinho Teresa Alves de Azevedo. ■

RECORDAR...

Manuel Coelho dos Santos



Manuel Coelho dos Santos faleceu a 10 de fevereiro aos 84 anos. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra, em 15 de julho de 1950. Inscrito na Ordem dos Advogados desde 1953, foi eleito vogal do Conselho Distrital do Porto no triénio 1972/1974. Em dezembro de 2010 foi agraciado com a medalha de honra da Ordem dos Advogados.

“Foi um notável, unificado e respeitável advogado do norte. Advogou mais de meio século.

Em minha opinião, ele representava sobretudo a advocacia da cidadania, o que eu me permito sublinhar, com a coragem de ter estado sempre alinhado nas primeiras filas do combate à ditadura salazarista, em defesa da democracia e dos direitos humanos e até como defensor gratuito dos perseguidos pelo salazarismo através das polícias políticas e dos tribunais plenários em que teve sempre assídua presença.

Era um advogado togado, de barra, e a sua toga mostrou-a ele nas bancadas dos tribunais, e portanto um advogado tradicional à moda antiga, em contraponto à nova moda da advocacia dita de negócios, menos cansativa e mais rentável. Por isso, e como tantos outros, vivendo embora desafogadamente, não fez nem deixou fortuna. Notável era o seu estilo contido, conciso, depurado com que sempre procurava atingir e tratar nos factos e no direito, o verdadeiro cerne das questões expurgando-a dos seus enfeites, dos seus desvios, dos seus desatinos espúrios e desfigurantes.

A sua escurreita mas difícil simplicidade agradava e lograva acolhimento ao gosto dos juizes já que lhes facilitava o ónus da judicatura. Conheci-o muito bem, tínhamos escritório no mesmo edifício, encontrávamo-nos diariamente, eu sabia gozar da sua convivência, da sua cordialidade e até da sua ironia muito especial, que embora sendo caustica nunca perdia a aquidade das situações.

Escrevia muito bem, teve durante muito tempo uma coluna num jornal aqui do Porto, onde revelava as suas qualidades de analista, de escritor, e de homem atento aos problemas da mo-

dernidade. Os seus escritos que preparou, mas não teve tempo de ver publicados, sairão em breve à luz do dia, sob o nome Quando o Porto Tinha Voz. Uma das vozes salientes do Porto foi a de Manuel Coelho dos Santos, não só na cidadania mas na advocacia que ele juntava de mãos dadas na advocacia da cidadania.”

Miguel Veiga

“Fui discípulo do Dr. Manuel Coelho dos Santos na Faculdade de Direito de Coimbra. Foi um dos meus grandes amigos e companheiro admirável de toda a vida.

Era advogado competente e estudioso, dedicado à causa que aceitava, e inspirava confiança no cliente. Tinha o dom de expor com brilho e clareza as suas razões de facto e de direito. Era um prazer ler os seus articulados e alegações. Os juizes gostavam dele e admiravam-no e ficavam seus amigos. Era muito agradável no trato. Era bem disposto e otimista e tinha sentido de humor. Por vezes mordaz. Prezava muito a sua independência, mas fazia-o sem alarde.

Era empenhado na luta pelos direitos humanos e procurou sempre prestigiar a Ordem. Era homem de princípios e convicções. Entendia que o papel de advogado não se esgota na atividade forense. Era, por isso, empenhado em causas sociais.

Era homem de cultura. Foi das pessoas mais inteligentes que conheci. No período anterior ao 25 de abril teve larga intervenção em atos cívicos de oposição ao regime e defendeu presos políticos nos Tribunais Plenários. Em 1958 fez parte do grupo de democratas do Porto que convenceram o General Humberto Delgado a candidatar-se à Presidência da República e interveio na campanha. No período democrático, foi deputado à Assembleia da República como independente, mas não gostou da experiência.

Era bondoso e sentimental, embora se esforçasse por não o parecer. Nos últimos anos, apesar de diminuído pela doença, manteve com estoicismo a sua boa disposição de sempre, aconselhando e animando amigos e clientes. Era muito dedicado à família e teve a felicidade de encontrar a companheira amiga que sempre o acompanhou com grande dedicação.

Com o desaparecimento do Dr. Manuel Coelho dos Santos a advocacia portuguesa perde um dos seus membros mais ilustres.”

Xencora Camotim

MAPA JUDICIÁRIO

Ordem dos Advogados e Autarcas aprovam moção sobre a reorganização judiciária

“A justiça não é só para os grandes centros urbanos, mas deve estar presente em todas as localidades do país que tenham dignidade para ser sede de concelho”, afirmou o Bastonário António Marinho e Pinto na abertura da reunião, que contou com a presença da Associação Nacional de Municípios Portugueses, de representantes dos 47 Municípios e das Delegações da OA.

O encontro, promovido pelo Bastonário na sequência da proposta de alteração do Mapa Judiciário, ocorreu no dia 29 de fevereiro, na sede da OA, em Lisboa, e contou ainda com a presença dos Conselhos Distritais dos Açores, Coimbra e Porto e dos membros do Conselho Geral.

“A justiça não é um bem que o Estado possa fornecer segundo critérios económicos”, enfatizou Marinho Pinto, sublinhando a importância de ouvir o que os autarcas têm a dizer sobre a reorganização judiciária, uma vez que são os “primeiros representantes das populações de cada município”.

Durante o encontro, os vários autarcas apontaram os aspetos desfavoráveis que encontraram no “Ensaio para a Reorganização da Estrutura Judiciária”, apresentado pelo Ministério da Justiça.

As críticas apontadas são comuns à maioria dos municípios do interior. A falta de transportes públicos é um dos aspetos sensíveis, dado que em muitas localidades não existem transportes diretos para os locais onde vão ser deslocados os tribunais. As opções apresentadas não convencem os autarcas, em especial em localidades com elevadas taxas de desemprego, ou com populações envelhecidas. Alguns cidadãos terão de ir de véspera para as diligências ou optar por uma deslocação de táxi que pode custar centenas de euros aos municípios. “Ir de táxi de Pinheiro (Vinhais) até Bragança, esperar e regressar são no mínimo 150€”, exemplifica o autarca de Vinhais. Já uma deslocação de Mesão Frio para Chaves, “pode ultrapassar os 220€”, como enfatizou o Presidente da Câmara de Mesão Frio.

Para os autarcas, o estudo apresentado pelo Ministério da Justiça não é fiável. “Nunca vi tanta irresponsabilidade e imprecisão quando estamos perante um documento que procura sustentar uma reforma”, comenta o autarca de Resende. “As estatísticas do Ministério da Justiça são diferentes, porque dão como terminados muitos processos que ainda estão em curso”, acrescenta o Presidente da Câmara de Vinhais. “É um mapa feito com régua e esquadro, sem qualquer conhecimento”, comentou o autarca de Portel.

“O encerramento de um tribunal passa a decretar que no país há um determinado número de pessoas que não tem direito à justiça”, afirmou o Presidente da Câmara de Pampilhosa da Serra. “Querem condenar metade do país ao despovoamento”, disse o autarca de Alfandega da Fé.

A maioria destes representantes teme que este seja o “princípio da desagregação”. “A nossa população é mais importante que qualquer partido. Se deixamos sair o tribunal em breve irão outros serviços e qualquer dia somos condenados à extinção”, comentou com preocupação a autarca de Nelas.

Foi também defendida a ideia de que sejam os magistrados a deslocarem-se a tribunal. “Se tenho um tribunal que funciona bem, porque é que não vou agilizar e trazer processos de outros



tribunais que estão cheios?”, questionou o autarca de Sabrosa. “Estes modelos que nos dão só vão acrescentar pendências”, afirmou o Presidente da Câmara de Figueira de Castelo Rodrigo.

Da reunião resultou a apresentação de uma moção, aprovada por unanimidade. Foi deliberado repudiar o modelo proposto de reorganização da estrutura judiciária, por desajustado da realidade económica e social do país; condenar o encerramento de qualquer Tribunal no âmbito da implementação do novo mapa judiciário; solicitar uma reunião ao Presidente da República, à Presidente da Assembleia da República e ao Primeiro-Ministro, com a presença da Associação Nacional de Municípios Portugueses, dos Municípios e da Ordem dos Advogados, com vista à reavaliação global do modelo proposto; não aceitar o convite do Ministério da Justiça para qualquer reunião sobre este assunto, sem a presença da própria Ministra da Justiça.

A última conclusão refere que os Municípios e a Ordem dos Advogados se disponibilizam para “aceitar uma solução que não implique o encerramento de Tribunais e a deslocação das populações para concelhos diferentes”. A moção pode ser consultada na íntegra em <http://www.oa.pt>. ■

NEGLIGÊNCIA MÉDICA

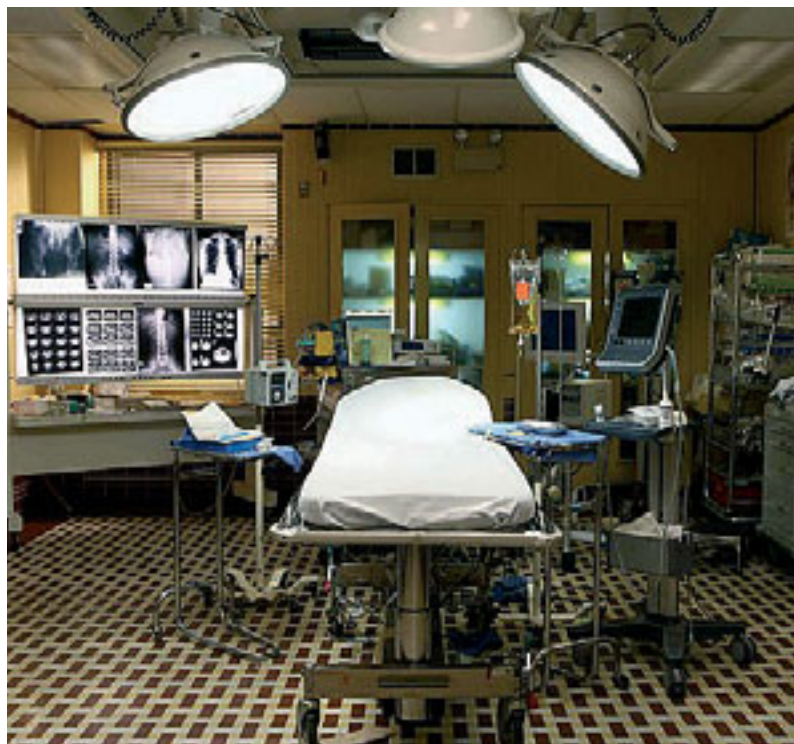
Casos de negligência médica duplicam em 2011

De acordo com os dados do DIAP divulgados no ano passado pela procuradora Emília Serrão, em declarações à imprensa, as queixas por negligência médica praticamente duplicaram de 2010 para 2011. Deram entrada 35 queixas em 2010 e 67 queixas em 2011, por suspeitas de negligência médica, na única secção do Ministério Público no País especializada na investigação deste tipo de crimes - a 6.ª Secção do Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Lisboa.

Confirma-se a tendência de aumento deste tipo de queixas, que se têm tornado cada vez mais visíveis ao longo dos anos. Os dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) mostram a mesma realidade. É a este Instituto que são pedidos os pareceres para que se descubra se os profissionais respeitaram as boas práticas médicas. Ora, em 2001 o Instituto recebeu 32 pedidos, em 2008 já recebia 202, e os dados de 2009 revelam que o INML, nesse ano, recebia cerca de 16 casos por mês.

No entanto, das queixas recebidas no DIAP apenas um número muito reduzido seguiu para julgamento. O DIAP só veio a deduzir acusação em dez queixas de 2010 e seis queixas de 2011. E, de acordo com os dados da 6.ª Secção, nos anteriores três anos e meio tinham sido abertos 191 processos-crime, sendo que só 18 terminaram em acusação. Ou seja, apenas um em cada dez processos por negligência médica entrados no Ministério Público termina em acusação contra o técnico de saúde. No mesmo período, a taxa de arquivamento atingiu 44%, com 85 casos. E, no final de maio de 2011, 227 processos continuavam pendentes. De referir, por fim, que muitos daqueles processos em que se deduz acusação não chegam à barra do tribunal, sendo arquivados na fase da instrução.

Para a magistrada, é a dificuldade em obter provas e documentação clínica sobre o ato médico em investigação que



faz com que muitos processos sejam arquivados. Além da “complexidade” dos exames e perícias exigidos, e apesar de a lei obrigar todos os cidadãos a colaborar com a Justiça, “nem sempre os organismos hospitalares estão dispostos a facultar a documentação clínica e a identificar os seus funcionários e demais intervenientes” refere Emília Serrão. ■

**Serviços de qualidade
para si e para a sua família!**



**Peritagens médico-legais
para os seus assuntos profissionais!**

Quem somos

Consultores | Avaliadores | Gestores clínicos

O que Fazemos

Assistência Domiciliária | Avaliação do Dano Corporal
Perícias Médico-Legais | Juntas médicas | Enfermagem
Fisioterapia Domiciliária | Fornecimento domiciliário de material
Diálogo com os diversos serviços clínicos



Utilização de câmaras de vídeo

Na sequência do projeto de alteração da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, e da publicação da Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, o *Boletim OA* falou com um advogado e com o presidente da CNPD

1./3. De acordo com o disposto no n.º 1 do art. 3.º da Lei n.º 1/2005, a instalação de câmaras fixas está sujeita a autorização do membro do governo que tutela a força ou serviço de segurança requerente, precedendo parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), e, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, a autorização não pode ser concedida no caso de parecer negativo da CNPD.

Porém, a proposta de lei pretende alterar o mencionado artigo, no sentido de o parecer prévio a emitir pela CNPD “se pronunciar exclusivamente sobre a conformidade técnica do pedido” e de o considerar favorável se a CNPD não se pronunciar no prazo de 60 dias. A alteração em causa também suprime a norma do n.º 2 do art. 3.º, que impede a autorização de videovigilância em locais públicos no caso de parecer negativo da CNPD.

O n.º 2 do art. 35.º da Constituição garante a proteção dos dados pessoais através da intervenção de uma entidade administrativa independente, a qual dispõe legalmente de poderes para emitir pareceres prévios ao tratamento de dados pessoais e para controlar e fiscalizar as entidades, públicas ou privadas, que efetuem a recolha e o tratamento desses dados. E essa entidade independente é a CNPD, conforme resulta do disposto do n.º 1 do art. 22.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

Por outro lado, a existência e a atuação de uma entidade administrativa independente para garantir a proteção dos dados pessoais dos cidadãos também é imposta pelo art. 28.º da Diretiva 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

A proposta de lei, ao afastar o caráter vinculativo do parecer negativo da CNPD sobre a instalação de câmaras de videovigilância em locais públicos, está, assim, a pretender despojar a referida Comissão de atribuições que lhe estão cometidas e que visam garantir a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos em matéria de recolha e tratamento de dados pessoais, o que, à partida e desde logo, conflitua com a norma do n.º 2 do art. 35.º da Constituição e também acaba por inquirir as autorizações para instalação de videovigilância em locais públicos, pois torna-as menos isentas e, por isso mesmo, mais duvidosas e questionáveis.

Por último, faz-se notar que a alteração consistente na supressão do caráter vinculativo do parecer da CNPD também é irónica e contraditória, dado que, mesmo depois de ser autorizada a instalação de videovigilância em locais públicos, a CNPD continua a poder impedir o respetivo funcionamento, pois, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art. 22.º da Lei 67/98, de 26 de outubro, dispõe “de poderes de autoridade, designadamente o de ordenar o bloqueio, apagamento ou destruição dos dados, bem como o de proibir, temporária ou definitivamente, o tratamento de dados pessoais, ainda que incluídos em redes abertas de transmissão de dados a partir de servidores situados em território português”.

2. Duas das alterações que o governo pretende efetuar têm implicações gravosas nos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, pois, como é reconhecido, a videovigilância é um meio instrumental que contende e limita o direito à reserva da vida privada, o direito à imagem, o direito à proteção dos dados de caráter pessoal e o direito de circular em espaços públicos.

A primeira alteração diz respeito à supressão do condicionamento exigido em relação à prevenção da prática de crimes como fundamento de recurso à videovigilância.

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 2.º da Lei n.º 1/2005, as forças e serviços de segurança podem requerer autorização ao membro do governo que as tutela para instalar câmaras de vídeo em locais públicos de utilização comum, destinadas à captação de imagem e de som e ao seu posterior tratamento, com o fundamento na prevenção da prática de crimes em locais em que exista razoável risco da sua ocorrência.

O governo pretende alterar esta alínea de forma a possibilitar o recurso à videovigilância com base no fundamento genérico de “prevenção da prática de factos qualificados pela lei como crimes”, deixando, portanto, de ter de se verificar e demonstrar se nos locais em que se pretende prevenir a prática de crimes através da instalação de câmaras de vídeo existe ou não um risco razoável da ocorrência deste ou daquele tipo de crime.

A invocação genérica e abstrata da necessidade de prevenir a prática de crimes passaria assim a ser razão bastante e suficiente para poder ser legalmente autorizada a instalação de videovigilância em locais públicos, mesmo que nos locais em causa não se verificasse e não se demonstrasse existir, em concreto, um razoável risco da sua ocorrência.

A Convenção 108 do Conselho da Europa para a Proteção das Pessoas Relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Caráter Pessoal, de 28 de janeiro de 1981, consigna, na alínea c) do art. 5.º, que os dados pessoais a recolher e a tratar devem ser adequados, pertinentes e não excessivos em relação às finalidades para que venham a ser obtidos e registados.

Afigura-se assim que o recurso à instalação de videovigilância em locais públicos para a “prevenção da prática de factos qualificados pela lei como crimes” sem ter de se verificar e demonstra que existe um razoável risco da sua ocorrência, abre a porta a uma restrição de direitos fundamentais dos cidadãos que não é proporcional à finalidade da prevenção da prática de crimes e que, por isso, contende e viola as normas do n.º 2 do art. 18.º da Constituição e do art. 5.º da referida Convenção. ■

José Acácio Lourenço
Advogado

1. Concorda que as decisões do ministro da Administração Interna deixem de depender de parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados Pessoais?

2. A instalação de câmaras de vídeo para proteger bens e pessoas deve restringir-se aos locais onde haja “razoável risco” de ocorrência de crimes ou deverá ser mais ampla?

3. Que poderes deverá ter a Comissão Nacional de Proteção de Dados Pessoais?

1. Não posso concordar com que as decisões sobre instalação de sistemas de videovigilância em locais públicos deixem de depender de parecer da CNPD.

É certo que a proposta de lei prevê que a Comissão dê, neste âmbito, parecer sobre aspetos de natureza técnica. Mas eles não respeitam à questão essencial sobre a qual o parecer da CNPD (ainda) incide, que é a de saber se e em que medida é que a proposta de instalação de videovigilância em certo local afeta ou não desmesuradamente dados pessoais sensíveis relativos à vida privada, respeitantes, designadamente, à imagem e ao direito à deslocação, só ou acompanhado.

Aliás, o legislador constitucional - bem secundado hoje pelo Tratado de Lisboa - considerou que, por o direito à proteção de dados pessoais constituir um direito fundamental, deveria ser uma entidade independente a garantir e salvaguardar a respetiva realização e efetivação. Essa entidade, prevista no artigo 35.º, n.º 2, da Lei Fundamental, é precisamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

É por isso que entendemos (os membros da CNPD) que um diploma, mesmo que oriundo da Assembleia da República, que retire à Comissão a faculdade de se pronunciar sobre a compatibilidade de um sistema de videovigilância, a respeito de cada situação, sobre a ponderação entre o interesse público à defesa da segurança de pessoas e bens e a proteção da privacidade das pessoas seria (será) materialmente inconstitucional.

É sintomático, a este respeito, que vários pareceres de entidades especialmente posicionadas institucionalmente para se pronunciarem sobre esta questão apontaram todos neste mesmo sentido. Foi o que sucedeu, como é sabido, no tocante à Ordem dos Advogados, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Conselho Superior do Ministério Público ao serem consultados sobre a proposta de lei em referência.

E não deixa de ser significativo que em todos estes pareceres, tal como no da CNPD, se considera que a modificação prevista, no que concerne à posição desta Comissão no âmbito da aplicação da Lei n.º 1/2005, não é consentânea com as regras constitucionais a ela respeitantes.

2. A instalação de câmaras de videovigilância para defesa da segurança de pessoas e bens deve limitar-se a zonas em que haja razoável risco da ocorrência de crimes.

Esta exigência é um fator básico da concretização do princípio da proporcionalidade, essencial nesta área como em todas as situações em que estejam em causa possíveis limitações de direitos fundamentais.

Este elemento de risco é que pode justificar a compressão, em tais zonas e sob certas condições, do direito à proteção de dados pessoais na sua modalidade de direito à defesa da vida privada.



É por esta razão que a CNPD, para dar parecer nos termos do atual teor da Lei n.º 1/2005, tem, por regra, solicitado a apresentação de estatísticas relativas aos crimes cometidos nas zonas em causa. E não se tem dado por satisfeita quando lhe são enviados - como por vezes sucede - quantitativos de crimes indiferenciados, muitos deles de pouca gravidade ou não captáveis por videovigilância.

O afastamento da exigência de a videovigilância só poder ser admitida em locais públicos onde exista razoável risco de ocorrência de crimes geraria situações de inegável desproporção entre a defesa da segurança de pessoas e bens e a proteção da privacidade dos cidadãos.

A videovigilância poderia, assim, servir para observar e seguir quaisquer cidadãos passeando em quaisquer pontos das cidades, ou até - embora se admita que esse propósito possa não existir - participando em manifestações legais. É certo que em certos países - o Reino Unido é disso expressão mais extrema - a videovigilância é utilizada nestes termos. Mas não só existem já, mesmo em terras britânicas, dúvidas sobre o acerto desse procedimento, como tanto no RU como na generalidade dos países europeus as informações sobre a “vida privada” não são consideradas dados pessoais sensíveis, ao invés do que ocorre em Portugal.

3. Em suma, afigura-se que a solução adotada na Lei n.º 1/2005 quanto aos poderes de intervenção da CNPD nestas matérias é a mais ajustada.

Compreende-se que se o parecer da Comissão for positivo o MAI possa ainda assim não autorizar a instalação de certo sistema de videovigilância, por razões de interesse público que lhe compete fazer valer. Mas é acertado que o parecer da CNPD, se negativo, seja vinculativo - embora não seja essa, em geral, a eficácia dos pareceres.

É que, estando em causa dados pessoais sensíveis relativos à vida privada, é compatível com a Diretiva 95/46/CE e a Lei n.º 67/98 que à CNPD caiba, a este propósito, exercer o controlo prévio em relação à instalação de um tratamento de dados pessoais de videovigilância, operando, juridicamente, como não autorização o seu eventual parecer negativo vinculativo.

Este tipo de intervenção nem é sequer desajustado no esquema tradicional de um Estado de Direito, já que está consagrada a opinião de que os pareceres vinculativos são suscetíveis de recurso judicial nos termos gerais.

As opiniões que a seguir exponho são minhas, e coincidem com a posição da CNPD, expressa no seu Parecer n.º 70/2011, de 5 de dezembro, aprovado por unanimidade, e que recaiu sobre a proposta de lei tendente à alteração da Lei n.º 1/2005. ■

Luís Lingnau da Silveira
Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados

STJ CONDENA MISERICÓRDIA A PAGAR INDEMNIZAÇÃO

A Santa Casa da Misericórdia de Fafe foi condenada, solidariamente com a empresa responsável pela manutenção dos ascensores, a pagar uma indemnização superior a 46 mil euros pela queda de uma funcionária, em 2001, no fosso do elevador do Lar D. Maria Joaquina Leite Vaz, em Fafe. O acidente ocorreu a 24 de agosto de 2001, quando a funcionária da Santa Casa, transportando um carrinho com o lanche dos utentes da instituição, tentou utilizar o ascensor e veio a precipitar-se no fosso do mesmo. Contra todas as regras de segurança (Decreto n.º 513/70, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 13/80 - Regulamento de Segurança de Elevadores Elétricos), foi possível abrir a porta do elevador mesmo este não se encontrando nesse piso, e, em consequência disso, a funcionária sofreu uma queda de vários metros de altura, que resultou em ferimentos graves, tendo ficado hospitalizada durante vários meses. A Misericórdia de Fafe tinha sido absolvida da indemnização quer no tribunal de 1.ª instância quer na Relação. Mas para o Supremo Tribunal de Justiça a Misericórdia deve responder, já que é a proprietária do ascensor, o acidente apenas ocorre por manifesta violação das normas legais aplicáveis (acima referidas), as quais visam a proteção e segurança de interesses alheios, e os danos produzidos enquadraram-se completamente dentro daqueles que essas normas pretendem prevenir.

CORRUPÇÃO ATIVA CONDENADA PELO SUPREMO

Em acórdão de 20 de janeiro passado, e contrariamente ao entendimento da Relação de Lisboa, o STJ condenou Domingos Névoa, pelo crime de corrupção ativa para ato lícito, na pena de cinco meses de prisão. Esta pena será suspensa por um ano na condição de este vir a entregar, no prazo de dois meses, a quantia de 200 mil euros, a reverter para o erário público. O administrador da Bragaparques, Domingos Névoa, foi condenado, em 23 de fevereiro de 2009, ao pagamento de uma multa de cinco mil euros por corrupção ativa para ato lícito. No entanto, em abril de 2010 a Relação de Lisboa absolveu o empresário do crime referido, alegando que os atos que Domingos Névoa queria que Sá Fernandes praticasse não integravam a esfera



de competências legais nem poderes de facto do cargo de Sá Fernandes.

De lembrar que tinha ficado provado que Domingos Névoa ofereceu 200 mil euros a José Sá Fernandes para que este praticasse os seguintes atos:

1.º Desistir da ação popular movida junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, contra o Município de Lisboa e a Bragaparques, para que fosse declarada a nulidade das deliberações que aprovaram o acordo e o contrato de permuta de terrenos do Parque Mayer e da antiga Feira Popular, bem como a nulidade da deliberação e das operações de loteamento aí envolvidas.

2.º Afirmação pública do vereador perante a Câmara Municipal de Lisboa e perante jornalistas, na qual deveria declarar que, tendo consultado os processos camarários respetivos, as pessoas e as entidades que haviam negociado os referidos acordos com a CML haviam estado de boa fé, tendo cumprido as exigências legais, pelo que não deveriam ser prejudicados, tanto mais que apenas haviam atuado na defesa dos interesses das suas empresas.

3.º O seu silêncio futuro nestas matérias, e em particular no que se pudesse referir ao direito de preferência reconhecido pela Câmara Municipal de Lisboa.

O Supremo não sufragou o entendimento da Relação e confirmou agora a sentença da 1.ª instância. Para o STJ, o crime praticado reveste-se de uma alta ilicitude, quase o máximo possível, pois a promessa de gratificação foi feita de um modo insistente e repetido, durante vários dias e através de três encontros pessoais. Por outro lado, também a quantia prometida por Domingos Névoa como suborno era de valor consideravelmente elevado, “o que, por si só, é elucidativo de que este pretendia obter, ao comprar atos e omissões do assistente, elevadíssimos proventos com o negócio subjacente, em desrespeito pela coisa pública”.

TEDH CONDENA PORTUGAL POR NÃO ESCLARECER CIDADÃO

O Estado Português foi condenado pelo Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH) por não ter esclarecido um cidadão brasileiro, pai de uma criança portuguesa, sobre a possibilidade de recorrer da decisão do Tribunal de Família de Lisboa que lhe retirava a filha e abria um processo de adoção. O Estado Português terá de pagar a este cidadão dez mil euros por danos morais.

No Acórdão Assunção Chaves c. Portugal, de 31 de janeiro de 2012, pode ler-se que o TEDH considerou que o tribunal nacional violou o art. 6, n.º 1, da Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

A filha do requerente, e de uma cidadã portuguesa, nasceu em 2006. O pessoal do hospital informou o Ministério Público de que a mãe da menina tinha problemas de toxicod dependência e epilepsia e que recusava tratamento, acrescentando que os pais viviam em situação de precariedade material. A Comissão de Proteção de Menores e Adolescentes em Perigo impediu a criança de sair do hospital, e mais tarde internou-a num centro de acolhimento. Em 2009, a sentença do tribunal de Lisboa retirava-a aos pais, proibindo-os de se aproximarem da filha, e foi aberto o processo de adoção.

O art. 15 do acórdão refere que, após perícia médica e psiquiátrica aos pais, não foram detetados problemas de toxicod dependência. Já os arts. 82 e seguintes abordam a complexidade de um processo de adoção e referem que, não estando o pai da criança representado por advogado, devia ter sido informado de que poderia recorrer da decisão e dentro de que prazo. O TEDH considerou que foi violado o direito a um acesso ao tribunal por falta de informações claras, fiáveis e oficiais.

O acórdão pode ser consultado na íntegra em <http://www.echr.coe.int>. ■



SAMUEL ARANDA, WORLD PRESS PHOTO OF THE YEAR

Uma mulher ampara um familiar ferido durante os protestos contra o antigo Presidente Saleh, em Sanaa, no Iémen, em outubro de 2011.

Se queremos que nos olhem com respeito temos de nos olhar com respeito [...] Devemos persistir, ser exigentes, não sermos piegas [...]

PEDRO PASSOS COELHO
In Público
06.02.2012

O Estado de Direito e a Constituição democrática são incompatíveis com esta mudança de natureza do recurso de constitucionalidade. Ela permitiria a execução de sentenças condenatórias que padecem da mais grave ilegalidade - resultante da violação da "lei das leis" que é a Constituição - e geraria uma profunda insegurança quanto às próprias decisões judiciais.

FERNANDA PALMA
In Correio Manhã
12.02.2012

No núcleo duro dos problemas há um que aponte: a necessidade de criar um Conselho Superior de Justiça único, que tomasse em mãos a gestão global do sistema de Justiça. [...] O problema não está na Constituição, mas na falta de vontade de a rever. E não se revendo a Constituição, continuamos a ter um quadro global de gestão do sistema que é absolutamente disfuncional. Se olharmos para a sessão solene de abertura do ano judicial, estão lá todas as instituições do sistema, mas cada uma por si. Cada um produz o seu discurso, de si

para o sistema. E durante o ano não há a cooperação, não há a corresponsabilização entre todos para produzirem uma ação comum. É um sistema que dificilmente alguma vez funcionará.

LABORINHO LÚCIO
In Público
12.02.2012

[Garantia de condições essenciais a um desenvolvimento social e económico justo do País está ligada à realização judiciária do Direito e dos direitos] Se, também na Justiça, não nos centrarmos de novo na hipótese da promoção de uma vida boa para todos, impossível será preservar o "princípio da esperança".

ANTÓNIO CLUNY
In Ionline
13.02.2012

É evidente que há escutas ilegais em Portugal. A PGR não tem qualquer meio técnico que permita detetar e acabar com elas. Quem tem essa aparelhagem é a Polícia Judiciária, que depende do Ministério da Justiça.

PINTO MONTEIRO
In Expresso on-line
14.02.2012

[...] os reguladores deveriam supervisionar não só os bancos e outros serviços financeiros, mas também os respetivos advogados [...] Tais medidas levariam certamente a todo o tipo de protestos, em defesa da

independência dos advogados, o que, de acordo com a minha experiência, é o melhor sinal de que se acertou em cheio. E porque contestaria qualquer advogado decente esta medida se não por medo de se afundar juntamente com um cliente duvidoso? É um requisito indispensável para reabilitar os serviços financeiros neste País, o que é muito necessário e nunca se conseguirá sem uma maior responsabilização dos advogados.

JAN DALHUISEN
In Ionline
14.02.2012

Estamos a construir um barco salva-vidas no meio de uma tempestade. Não é uma tarefa fácil.

[é necessário] corrigir desequilíbrios fiscais e económicos [dentro da Zona Euro] para evitar que este tipo de crises volte a acontecer.

VAN ROMPUY
In Jornal de Negócios
15.02.2012

[a EU é] uma experiência muito inspiradora para o resto do mundo e o mais avançado caso de integração regional jamais realizado [...] O euro é o símbolo mais visível da integração política e económica europeia [...] Não podemos nem queremos correr o risco de falhar.

DURÃO BARROSO
In Jornal de Negócios
15.02.2012

É que - peço desculpa pela ironia - mais importante do que legislar mais e mais é procurar soluções que harmonizem e tornem mais consistente e coerente o sistema, não cedendo à tentação de "somar" leis a leis.

CELESTE CARDONA
In DN
16.02.2012

[A presente crise económica aumenta a vulnerabilidade dos agentes do Estado, incluindo os polícias, à corrupção por parte de organizações criminosas] A partir do momento em que há desigualdades sociais a agravarem-se, como no momento de crise que estamos a viver, o agente do Estado, também afetado, fica mais vulnerável. Nestas alturas de maior diferenciação social, a grande capacidade económica das organizações criminosas dá-lhes mais capacidade de intromissão no aparelho de Estado.

LUÍS NEVES
In DN
16.02.2012

A Justiça tem contradições e limitações que lhe retiram eficácia, nobreza e exemplaridade. A ausência destes princípios nega-lhe o seu papel de pilar estruturante do Estado de Direito. E muitas vezes a Justiça não é eficaz e exemplar.

RUI RANGEL
In Correio da Manhã
16.02.2012

Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates



Insolvência de empresas e de pessoas singulares

O Curso de Formação “Insolvência de empresas e de pessoas singulares”, realiza-se nos dias 16, 17, 23 e 24 de março, no Porto, inserido no âmbito do Programa de Formação Avançada Justiça XXI 2012, coordenado por Rui do Carmo. Ao longo do curso serão abordados temas como o Enquadramento Social e Económico da Insolvência; Os Pressupostos da Declaração de Insolvência; O Relatório do Administrador da Insolvência e a Assembleia de Credores; O Plano de Insolvência e o Plano de Pagamento; O Processo de Insolvência - Tramitação e Questões Processuais até à Assembleia de Apreciação do Relatório; Verificação e graduação de créditos; A Atividade do Administrador da Insolvência; A Qualificação da Insolvência; As Questões Criminais; Os Efeitos da Insolvência; A Cessão de Créditos e a Decisão Final de Exoneração; Lidar com a Insolvência Pessoal, entre outros. A formação destina-se a todos os profissionais e investigadores interessados no tema, sendo especialmente orientado para magistrados, advogados, administradores da insolvência, solicitadores e profissionais da área económica. Os interessados podem inscrever-se até 13 de março, em <http://www.ces.uc.pt>.

Conferência Anual de Direito do Trabalho

A ERA - Academy of European Law organiza a Conferência Anual de Direito do Trabalho, que terá lugar em Trier nos dias 22 e 23 de março. A conferência pretende trazer à discussão e reflexão o panorama e a evolução das

últimas iniciativas legislativas, políticas desenvolvidas e estudos de caso nesta área. Serão abordados temas como tempo de trabalho, trabalho a tempo inteiro e em part-time, discriminação em função da idade, trabalho precário, flexissegurança, entre outros. Informações e inscrições em <http://www.era.int>.

A Proteção de Menores Vítimas de Crime Sexual

O 1.º curso breve de pós-graduação sobre A Proteção de Menores Vítimas de Crime Sexual, organizado pelo Centro de Direito da Família da Faculdade de Direito de Coimbra, terá lugar de 14 a 28 de abril, num total de 15 horas. As inscrições estão abertas até dia 6 de abril. Durante o curso serão abordados temas como os instrumentos de direito penal europeu e internacional em matéria de criminalidade sexual contra menores; Crimes sexuais contra menores em Portugal; as comissões de proteção e os tribunais - sinalização e encaminhamento de casos, entre outros. Mais informações em <http://www.centrodedireitodafamilia.org>, através do *email* cdf@fd.uc.pt ou do telefone/fax 239 821 043.

Perceção Interdisciplinar da Fraude e Corrupção

A 1.ª Conferência Internacional do OBEGEF sobre Perceção Interdisciplinar da Fraude e Corrupção realiza-se nos dias 14 e 15 de setembro, na Faculdade de Economia da Universidade do Porto. O desafio desta conferência é contribuir para o estudo, prevenção e combate da fraude e corrupção de uma forma integrada, aproveitando os contributos

trazidos por todos, independentemente das suas funções e formações científicas. São encorajadas contribuições teóricas e empíricas. Os interessados poderão participar enviando os seus contributos até ao dia 9 de abril. Mais informações em <http://www.obegef.pt/i2fc/> ou através do *email* I2FC@fep.up.pt.

UIA – 3.º Prémio Internacional Jacques Leroy

A UIA - União Internacional dos Advogados promove o 3.º Prémio Internacional Jacques Leroy sobre Negócios e Direitos Humanos, destinado a estudantes de Direito com menos de 30 anos. Os interessados deverão enviar uma dissertação relacionada com o tema “O Jurista e o Desenvolvimento dos Direitos Humanos no Mundo dos Negócios”. Os trabalhos devem ser enviados até dia 30 de junho. Mais informações em <http://www.uianet.org> ou através do *email* uiacentre@uianet.org.

Curso intensivo sobre Finanças Empresariais

O curso sobre Finanças Empresariais é organizado pelo Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da FDL e visa dotar os participantes com conhecimentos sobre os fundamentos da avaliação de investimentos, da estruturação do financiamento, da gestão do ciclo operacional e do planeamento financeiro. A formação terá início a 14 de março. Mais informações através do *email* ideff@fd.ul.pt ou do *site* <http://www.ideff.pt>.

Direito da Contratação Pública

A Escola de Direito da Universidade do Minho organiza o curso de Direito da Contratação Pública, que terá lugar em abril, maio e junho, num total de 20 horas. Na formação serão abordados temas como problemas e desafios da contratação pública; o âmbito subjetivo e objetivo do Código dos Contratos Públicos; a regra e as exceções; formação dos contratos, procedimentos clássicos e modernos; contencioso dos contratos públicos; instrumentos procedimentais especiais; empreitadas e concessão de obras públicas; parcerias público-privadas, entre outros. Informações através do *email* pos-graduacoes@direito.uminho.pt ou do telefone 253 601 805. ■

DESTAQUE



18 **UM DIA NO...** Juízos de Execução do Porto

21 **CASO DO MÊS** Bancos de células estaminais - A falta de legislação foi “inadmissível”

26 **PERSPETIVAS** Por Rita Roque de Pinho - Procriação medicamente assistida - Liberdade de escolha

DESTAQUE

As células estaminais podem dividir-se para produzir cópias de si mesmas e muitos outros tipos de células. Esta capacidade de transformação pode representar tratamento para doenças que afetam milhões de pessoas no mundo.

JUÍZOS DE EXECUÇÃO DO PORTO

“O tribunal tem uma pendência de 80 mil processos”

O arranque conturbado da reforma da ação executiva em 2003 e o estrangulamento dos agentes de execução marcam o escandaloso número de processos

TEXTO Rebeca Ribeiro Silva FOTOS ÁLVARO C. PEREIRA



O Boletim OA foi conhecer o 1.º e 2.º Juízos de Execução do Porto. O edifício é novo e as instalações são labirínticas. Quem lá trabalha afirma que depois de algum tempo qualquer um se habitua aos cantos e recantos do tribunal.

Ao entrarmos, deparamo-nos com dezenas de editais, citando, na maioria, “pessoas em parte incerta”. Enquanto percorremos as instalações, vemos processos e mais processos. Reparámos nas capas coloridas, que distinguem de modo organizado a secção a que pertencem.

O número é avassalador, juízes, procuradores e funcionários judiciais não têm mãos a medir para dar andamento a tudo.

PROBLEMA DE PARTIDA

A entrada em vigor da reforma da ação executiva ocorreu em setembro de 2003, mas os Juízos de Execução do Porto só começaram a funcionar em outubro de 2004. “As execuções vieram da pequena instância cível, dos juízos cíveis e das varas cíveis. Estiveram durante um ano paradas”, explica o juiz presidente, Orlando Sérgio Rebelo.

A juíza Alexandra Rocha relembra os seus primeiros dias no tribunal. “Quando cá chegámos, em 2004, estávamos apenas duas magistradas judiciais, não havia ninguém colocado do Ministério Público e o número de funcionários era deficitário. O edifício estava em obras, não havia gabinetes, só estava pronta uma secção, a sala dos advogados (onde ficámos as duas a trabalhar) e a sala de audiências”, descreve. “Vimos chegar carrinhas e carrinhas de processos, e nós éramos muito poucos para tratar deles”, comenta a juíza.



CONSULTA de processos



PROCESSOS das várias secções

A reforma da ação executiva foi marcada pela tramitação eletrónica obrigatória. “A abertura de *emails* foi outro grave problema com que nos deparamos”, recorda Orlando Sérgio Rebelo.

AGENTES DE EXECUÇÃO COM EXCESSO DE PROCESSOS

“O tribunal tem uma pendência de 80 mil processos”, afirma o juiz presidente, e acrescenta que cada um dos juizes tem, em média, mais de 12 mil processos. “O mais complicado são os apensos declarativos. Entram 30 por mês para cada juiz. São processos muito trabalhosos”, comenta. “Com as alterações processuais, houve um enorme alargamento dos títulos executivos, que não passam pela fase declarativa, e nós em sede de oposição temos uma ação como na fase declarativa. Os valores das ações são cada vez mais elevados. Este que tenho aqui é de 137 mil euros”, acrescenta. Quanto a estes processos, “sem parecer imodesto, o tribunal está a trabalhar a nível de excelência. Já as execuções não dependem de nós, dependem dos agentes de execução”, sublinha.

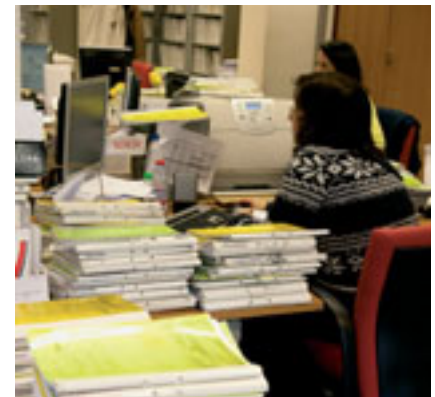
“Há um estrangulamento dos agentes de execução”, enfatiza o juiz presidente. “Penso que de futuro será introduzida a regra da contingentação, ou seja, os agentes de execução não poderão ter mais de um certo número de processos. Isto levará a que os processos sejam melhor distribuídos e

A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA JUDICIÁRIA É DRAMÁTICA PARA ESTE TRIBUNAL

que o cenário previsivelmente melhorar”, comenta Orlando Sérgio Rebelo. “Chegou a acontecer um só agente ter cinco mil processos ou até dez mil execuções. Assim é impossível tramitar! As ações estão quatro ou cinco anos sem serem movimentadas.” Tudo isto leva a que, na opinião do juiz presidente, o tribunal funcione como um apeadeiro das novas execuções: “Elas são enviadas para aqui e ficam à espera”, comenta.

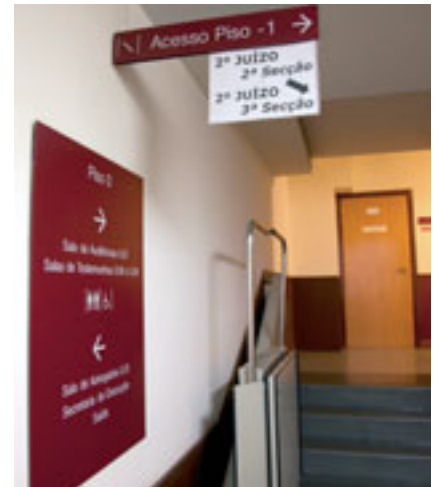
Os agentes de execução funcionam como profissionais liberais, são nomeados ou destituídos pelo exequente e são eles que têm competência exclusiva para fazer as penhoras. “O tribunal só faz penhoras quando se trata de execução de custas”, esclarece Orlando Sérgio Rebelo.

Os bens que são encontrados para penhorar e vender influenciam a celeridade com que corre o processo. “Muitas vezes fazem-se diligências, mas não se encontram bens. Depois, há aqueles que são essenciais para que as pessoas possam ter uma vida digna, como um fogão, um frigorífico, uma cama, uma mesa... e esses não são penhoráveis, tal como os instrumentos de trabalho”, explica Alexandra Rocha.



NOVA PROPOSTA DE MAPA JUDICIÁRIO

A proposta de alteração do Mapa Judiciário prevê a redução de seis juizes para dois. “O ensaio para a reorganização da estrutura judiciária é dramático para este tribunal”, comenta o juiz presidente. O novo mapa prevê uma diminuição generalizada dos recursos humanos para a comarca do Porto, onde se inclui a diminuição do número de funcionários judiciais. “O número de funcionários atual já é deficitário, em seis secções de processos e uma secção central temos apenas cinco escritvãs, em vez de sete”, comenta Orlando Sérgio Rebelo. “Esperamos que as intenções não se mantenham ou avizinha-se o caos total. É impossível tramitar os processos só com este número de juizes... Ou então têm de ficar aqui juizes auxiliares em permanência”, afirma com preocupação. ▶



INSTALAÇÕES

O DRAMA HUMANO POR TRÁS DOS NÚMEROS

Os juízos de execução tratam de execuções de dívida. “Temos também execuções por multa, a grande maioria dos executantes são financeiras, bancos, seguradoras... Cada vez entram mais execuções. Com a crise, ocorre o efeito bola de neve”, informa o juiz presidente.

A maioria dos julgamentos não lida de forma direta com o drama das histórias das pessoas, mas às vezes acontece... “Uma vez apareceu-me um senhor quase a chorar. Contou-me que tinha tido uma vida muito confortável, mas que os negócios lhe tinham corrido mal e que neste momento vivia em casa da mãe, à custa dela”, conta Alexandra Rocha. “Aparecem histórias de pessoas reformadas com valores muito baixos e que são ‘vigarizadas’ por empresas que aparecem a fazer vendas porta a porta e as convencem a comprar objetos de que elas não necessitam. Fazem créditos que não conseguem comportar e veem as suas reformas penhoradas”, recorda a juíza.

Há também os casos em que as pessoas decidem estar presentes no momento de abertura de propostas e assistem à venda dos seus imóveis. “Algumas destas pessoas estão desesperadas”, comenta Orlando Sérgio Rebelo.

Situações extremas, em que se perde tudo, podem ser despoletadas por fenómenos de execução de dívidas de montante pequeno. “Uma penhora de uma dívida de condomínio de mil euros pode levar à perda de um imóvel. Apesar de os credores serem flexíveis, quando as pessoas têm quatro, cinco, seis crédi-



tos já não conseguem pagar os 50 euros que renegociaram. Por vezes a solução menos má acaba por ser declararem-se insolventes e fazerem a exoneração do passivo restante”, afirma o juiz presidente. Os casos de insolvência chegam sempre ao conhecimento deste tribunal, pois implica que as execuções não possam prosseguir.

São os funcionários do tribunal que lidam muitas vezes com as reações menos simpáticas por parte das pessoas. “As pessoas entram pela secretaria e vêm pedir a nossa ajuda. Por vezes chegamos a culpar. Há muita ignorância por parte das pessoas, não trazem elementos tão simples como o número de processo. Aparecem aqui pessoas a quem venderam colchões por cinco mil euros, sentem-se enganadas... Lidamos muito com o lado humano”, conta um dos funcionários ju-

diciais. Apesar das rotinas agitadas e das pilhas de processos que nascem nas secretárias a cada dia, quem lá trabalha considera que há uma boa relação entre todos os profissionais da justiça que dão vida a este tribunal. Já as instalações satisfazem as necessidades, “temos espaço, mas precisávamos de mais armários para processos. Comparando com outros tribunais, não nos podemos queixar!”, conclui a juíza Alexandra Rocha. ■

Apesar da autorização concedida pelo juiz presidente para o *Boletim OA* visitar as instalações com o propósito de elaborar uma reportagem para esta rubrica, a maioria dos funcionários recusou-se a falar. Também a procuradora do Ministério Público nos remeteu para o procurador coordenador das varas cíveis do Porto. Recordamos que o objetivo da rubrica é compreender o dia a dia no “terreno” de cada tribunal, os pontos fortes e os desafios sentidos por aqueles que tornam possível o funcionamento da Justiça portuguesa. Por isso lamentamos a situação ocorrida.

BANCOS DE CÉLULAS ESTAMINAIS

A falta de legislação foi “inadmissível”

Há bancos de células estaminais a operar sem terem o processo de autorização concluído pelo Ministério da Saúde. Os pais dadores parecem não estar muito preocupados. Durante vários anos o setor funcionou sem legislação específica

TEXTO ANA ISABEL CABO

Em Portugal, encontram-se em funcionamento pelo menos cerca de sete bancos privados de sangue do cordão umbilical, mas apenas quatro estão autorizados pela Autoridade para os Serviços de Sangue e Transplantação (ASST). São a Criostaminal, a Bebê Vida, a Criovida e o Instituto Valenciano de Fertilidade. Os outros três, e ainda o banco público, não preenchem os requisitos impostos pela ASST, de acordo com a Lei n.º 12/2009, de 26 de março, que estabelece o “regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana”.

Ana Maria Pires da Silva, jurista na Direção-Geral de Saúde, entidade que tem a partir de agora a competência para autorizar o funcionamento dos bancos privados, diz que não há situações à margem da lei. A responsável prefere sublinhar que os processos de autorização dos outros bancos - incluindo o banco público - estão em curso. O que pressupõe duas fases: na primeira, os processos são apreciados numa análise documental, e na segunda é feita uma deslocação ao local para se verificar o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

A Lei n.º 12/2009 resulta da transposição de três diretivas: n.ºs 2004/23/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, 2006/17/CE, da Comissão, e 2006/86/CE, também da Comissão. A legislação tem quase três anos, mas o funcionamento de alguns destes bancos de recolha de células estaminais começou muito antes. Ou seja, tratava-se de uma realidade que existia sem legislação. Ana Pires da Silva não concorda que se fale num vazio legislativo e refere a existência da legislação (a Lei n.º 22/2007, de 29 de junho, e a Portaria n.º 31/2002, de 8 de



janeiro), embora de caráter genérico.

Paula Martinho da Silva, advogada na PLMJ, distancia-se desta perspetiva e diz que se tratou de uma situação “inadmissível e insustentável”, que teve como “única salvaguarda o bom senso e a prudência dos profissionais do ramo que a praticavam”. Só esta postura preveniu, na perspetiva da advogada, a ocorrência de casos graves que poderiam ter existido.

“Assegurávamos as diretivas europeias, mas não havia qualquer regime no País, havia um vazio legislativo”, diz Sílvia Martins, da Bebê Vida. Este banco existe há sete anos e até agora já recolheu cerca de 20 mil unidades. Miguel Marti, da Criostaminal, o maior banco de criopreservação de células estaminais no País, com 50 mil amostras, não considera que se estava propriamente ►

perante um vazio legislativo. “Havia legislação europeia e apesar de não estar transposta sempre a cumprimos.”

Hoje, com as diretivas já transpostas para o nosso País, Miguel Marti diz ser fundamental a questão da credibilidade. “Não há meios para a fiscalização por parte do governo. Esta devia se intensificar, porque há situações à margem da lei. Abriu-se uma janela a uma ambiguidade muito grande”, diz o diretor da Crioestaminal, que não tem dúvidas quanto ao facto de existirem algumas empresas que estão em funcionamento quando não deviam estar a operar.

PAIS POUCO PREOCUPADOS

Todas estas questões não parecem, no entanto, preocupar os pais. “O contrato é feito a meio da gestação, a única coisa que os preocupa é que o sangue seja recolhido dentro das horas certas”, considera Nuno Ferro, advogado da Criovida. No entanto, como lamenta Sílvia Martins, diretora da Bebê Vida, “as pessoas apenas parecem preocupar-se com aquele que apresenta o preço mais baixo e não com o laboratório em si. O que chega aos pais é uma atividade comercial”. A responsável vai mais longe e diz mesmo que tem advogados que recorrem ao seu banco e também eles fazem poucas perguntas relativas à qualidade laboratorial. “Gira tudo à volta do contrato.” Colocam também muitas questões sobre eventuais possibilidades de clonagem das células ou de estas serem utilizadas para fins de investigação. No que toca aos fins terapêuticos, querem saber se podem vir a ser utilizadas por outros familiares ou mesmo por casais amigos.

O contrato que é estabelecido entre os pais e o banco de células estaminais é um contrato de prestação de serviços e depósito que abrange a recolha, análise, processamento, armazenamento e criopreservação das células estaminais. Os contratos são celebrados, regra geral, por 20, 25 anos, prazos estabelecidos internacionalmente. A posse das células pertence ao banco e a titularidade é da criança, que é representada pelos pais até atingir a maioridade. Se alguma coisa acontecer aos pais, serão substituídos pelo representante legal do menor. E se houver uma situação de divórcio? Nuno Ferro diz ser uma situação complicada, uma vez que se está perante um bem que é administrado em nome dos filhos.

“Trata-se de um bem que não tem preço, mas o juiz terá que decidir.”

A margem de erro, como uma eventual troca das amostras, parece ser mínima. “É quase impossível haver enganos”, considera Sílvia Martins, acrescentando que na Bebê Vida as amostras são rigorosamente verificadas, nomeadamente com fotografia.

Nos bancos privados, as células per-

ESTAMOS NA VANGUARDA DO SETOR

tencem apenas e exclusivamente ao seu titular, não podendo ser utilizadas por outras pessoas, salvo se houver indicação nesse sentido por parte dos pais. A situação no banco público é diferente. Os pais fazem em nome da criança uma doação, renunciando por isso ao bem doado, podendo as suas células estaminais ser utilizadas por outras pessoas.

UMA MAIS-VALIA

O número de pessoas que tem recorrido aos bancos de células parece ter estabilizado no último ano. Em caso de dúvida dos pais, os bancos privados utilizam o argumento de que a criopreservação poderá ser uma “oportunidade única de guardar um produto biológico cuja utilidade tem vindo a ser provada e comprovada no âmbito de diferentes terapias”. E, como tal, “é uma mais-valia” proceder à recolha. Quase todos os bancos têm nas suas páginas *online* um conjunto exaustivo de perguntas e respostas, com a preocupação de terem todos os esclarecimentos prestados aos pais. Para que estes fiquem o mais esclarecidos possível, a Crioestaminal tem uma equipa de oito pessoas num *call center* a responder a todas as dúvidas.

Por outro lado, alguns bancos procuram desmistificar situações, como “a baixa probabilidade do uso de células estaminais”, com a indicação das taxas de utilização destas células. Mas não só. Nas páginas *online* há também vídeos com testemunhos de crianças que terão recorrido às suas células estaminais. Os resgates, ou seja, a utilização das células para fins terapêuticos, têm sido muito poucos. A Crioestaminal tem apenas sete casos de resgate em nove anos de atividade e a Bebê Vida apenas um. Em qualquer caso, será sempre necessário

que a ASST se pronuncie.

Perante todos estes apelos e argumentos, e para rejeitar qualquer futuro peso na consciência, muitos pais avançam para a recolha. O preço andar entre os 1000 e os 1500 euros, o que inclui a recolha e o *kit* de criopreservação das células. Mas já há bancos a apresentar promoções de preços, com reduções até 980 euros.

Em todas as situações, Miguel Marti defende ser necessário mais sensibilização a nível legal e jurídico junto dos pais. “Preocupa-nos que o contrato seja feito de forma exaustiva”, explica Rita Roque de Pinho, da sociedade de advogados Cuatre Casas, Gonçalves Pereira, referindo, nomeadamente, a questão do consentimento informado ou das análises efetuadas antes da recolha.

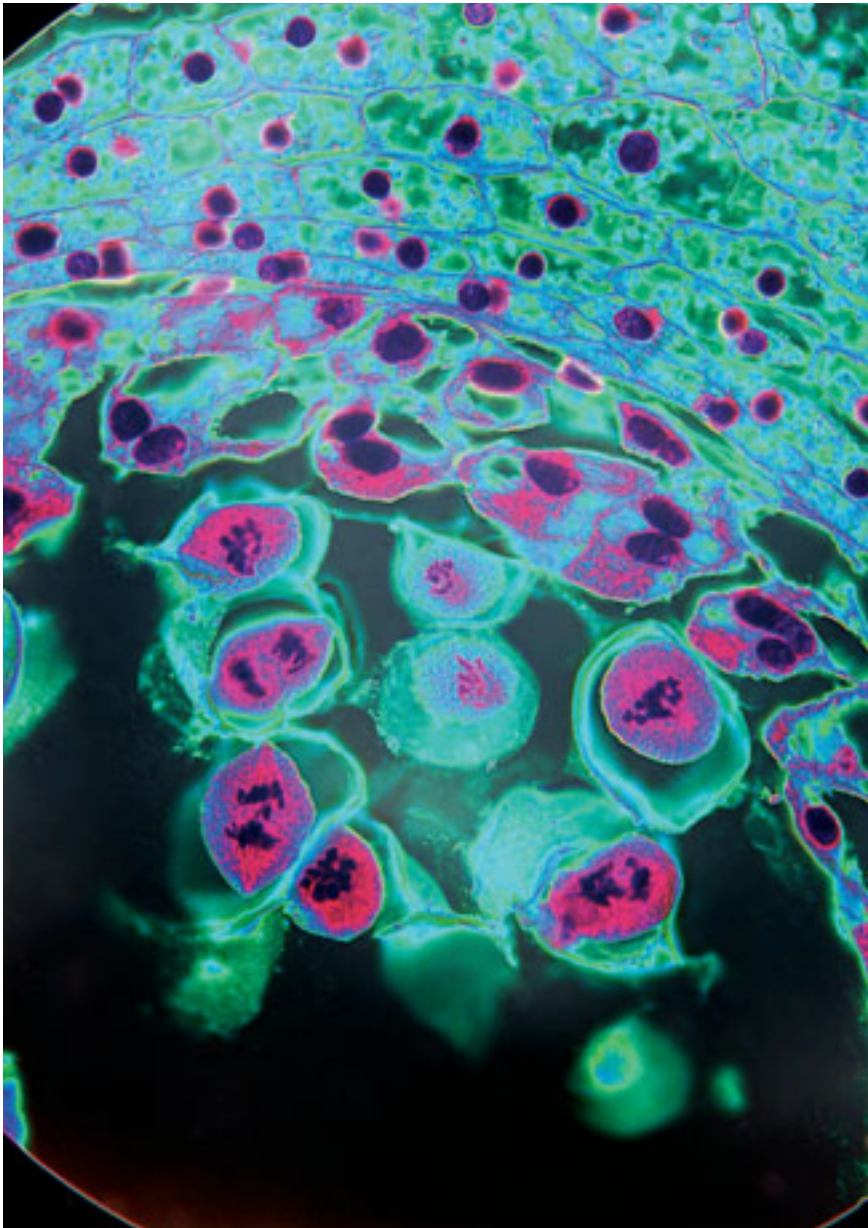
TRANSFERÊNCIA DAS CÉLULAS

E o que podem fazer os pais em caso de o banco privado deixar de funcionar? A Lei n.º 12/2009 contempla a situação de cessação da atividade (abrangendo-se aqui os casos de dissolução ou insolvência) e prevê a possibilidade da transferência das amostras. De acordo com o n.º 3 do artigo 18 do diploma, “em caso de cessação da atividade do banco de tecidos e células, os tecidos e células armazenados são transferidos para outros serviços, nos termos autorizados pela ASST”.

Para o caso de “haver algum problema com a empresa, há que garantir as amostras”, defende Manuel Guimarães, diretor da Criovida. Desde o início do funcionamento deste banco privado, em 2008, que estabeleceram um acordo com uma empresa farmacêutica. “As células ficariam sempre guardadas noutra local,

O que são células estaminais?

As células estaminais são células com capacidade de se autorrenovarem e dividirem indefinidamente. Desta forma contribuem para a reparação de tecidos danificados, substituindo células que vão morrendo. O sangue e tecido do cordão umbilical são duas fontes ricas em células estaminais, que apenas no momento do parto podem ser recolhidas.



pelo período contratualizado”, explica o responsável deste banco, que conta neste momento com cerca de 10 mil amostras. Nuno Ferro lamenta que a lei não contemple mecanismos em caso de insolvência. “Entende-se que nestas situações deveria haver uma articulação entre os bancos privados e o banco público, mas este está na miséria.” Até há pouco tempo com um futuro incerto por falta de pessoal, o banco público vai agora ser mantido e gerido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação (IPST).

Como salvaguardar então os direitos dos pais? A advogada da Crioestaminal, Rita Roque de Pinho, explica que a proteção do cliente se coloca a dois níveis.

Há obrigações legais cuja violação pode levar o autor a incorrer em responsabilidade civil e penal. Mas estão as empresas munidas de seguros? As empresas podem estar munidas de seguros de responsabilidade civil, mas o melhor mesmo seria o recurso a um seguro específico de insolvência. A advogada reconhece, no entanto, que não é fácil uma seguradora avançar, dado o bem jurídico que se quer salvaguardar. “Há uma expectativa dos pais e não uma segurança, nenhum banco de células garante o sucesso. Mas como se justifica economicamente esta expectativa?”, questiona Rita Roque de Pinho, considerando que pode ser difícil calcular o valor material do bem. Esta é

também a razão que leva Nuno Ferro a alertar para o facto de que “em Portugal não há nenhuma seguradora que acautele estas situações. Não é fácil determinar os valores”, afirma o advogado da Criovida.

Caso não exista nenhuma seguradora que garanta, Paula Martinho da Silva diz que este tipo de seguro tem de ser acautelado pelos próprios responsáveis do banco. A advogada recorda que a mesma situação já ocorreu durante anos relativamente à obrigatoriedade do seguro por parte dos estabelecimentos públicos e privados que procedam a transplantações.

Sílvia Martins adianta que a Bebê Vida constituiu um seguro multiriscos industrial no valor de 22 milhões de euros para as amostras de sangue do cordão umbilical criopreservadas no seu laboratório, mas reconhece que, no caso de falência, há muitas seguradoras que se recusam a fazê-lo, dado, mais uma vez, o valor imaterial das células.

A responsável pela Bebê Vida considera existirem outras lacunas na legislação, nomeadamente no que toca ao setor privado. E dá o exemplo dos contratos estabelecidos entre os bancos privados e os hospitais onde é feita a recolha do cordão umbilical. “Estes contratos deveriam pressupor uma contrapartida pecuniária, pois quando os hospitais nos colocam essa questão ficamos impotentes perante a situação.”

POSIÇÃO DE VANGUARDA

Todas estas questões são desconhecidas da maior parte dos advogados que não estão a par da legislação que regula o setor. Rita Roque de Pinho não se mostra surpreendida. “O mercado é ainda muito pequeno, há muito poucos advogados a trabalhar na área.” Mas não deverá ser por muito tempo. Para Miguel Marti, Portugal tem uma oportunidade única para se posicionar como um País que investe nesta área. “Estamos na vanguarda do setor. Somos um caso único, juntamente com a Alemanha e a Inglaterra, porque permitimos a colheita, armazenamento e processamento das células.” E dá exemplos em sentido contrário. “A França não permite a colheita, a Itália não autoriza o armazenamento, a Espanha permite a colheita e o processamento mas não o armazenamento.” Nuno Ferro partilha da mesma opinião. “Portugal tem alguma situação de liderança; os italianos recorrem aos nossos bancos para armazenarem as suas recolhas.” ■

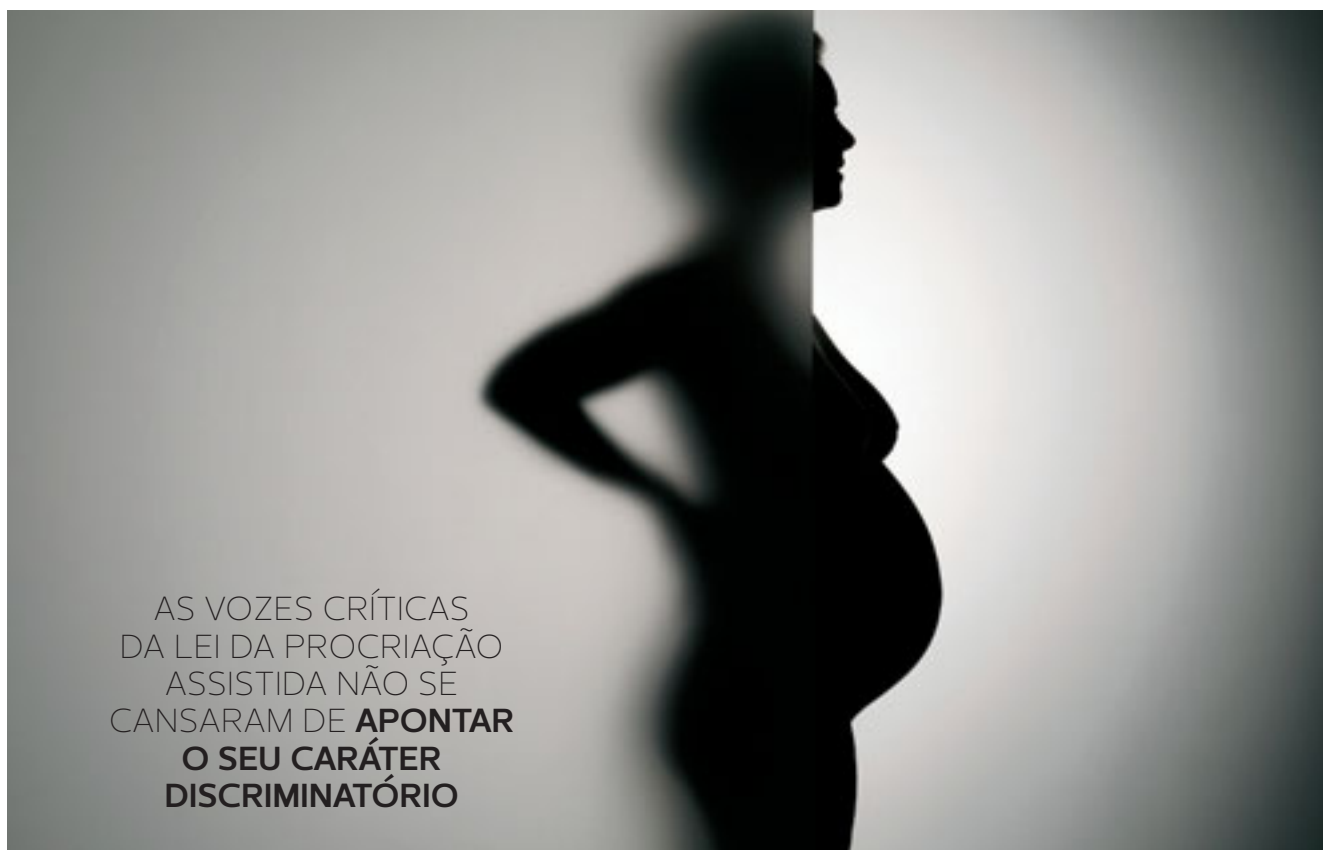


RITA ROQUE DE PINHO
Advogada

PROcriação medicamente assistida

Liberdade de escolha

A maternidade de substituição e a possibilidade de utilização de material biológico de pessoa falecida para efeitos de gestação são práticas autorizadas em diversos países desenvolvidos, como os EUA



O recente caso da ação declarativa de simples apreciação interposta num tribunal do Ribatejo por uma mulher que pretende recorrer a técnicas de procriação medicamente assistida utilizando o sêmen do marido, já falecido, veio suscitar a discussão sobre questões éticas que ainda não estão devidamente debatidas na sociedade portuguesa.

Sendo a lei da procriação medicamente assistida (Lei n.º 32/2006, de 26 de julho) clara quanto à questão em litígio, ao permitir apenas este tipo de intervenções a pessoas casadas ou que vivam em união de facto há mais de dois anos e sejam de sexo diferente, abre-se agora uma discussão *de jure constituendo*.

A maternidade de substituição e a possibilidade de utilização de material biológico de pessoa falecida para efeitos de gestação são práticas autorizadas em diversos países desenvolvidos, como os EUA. Ao cortar determinadas faculdades que são encaradas por alguns setores de opinião como uma emanção do princípio da autodeterminação da pessoa humana, a lei da

procriação medicamente assistida tem sido alvo de críticas, que lhe apontam um caráter conservador e restritivo.

O Parlamento foi também palco recente da discussão da alteração da lei no debate sobre uma iniciativa legislativa do partido Os Verdes, que pretendia permitir o recurso a técnicas de procriação medicamente assistida por casais do mesmo sexo, para além da adoção de menores. Face à não aprovação dos diplomas discutidos, as vozes críticas da lei da procriação assistida não se cansaram de apontar o seu caráter discriminatório e não democrático.

Na discussão destas questões há que ter presente o papel que a Constituição da República Portuguesa confere ao Estado neste domínio. Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 67.º da Lei Fundamental: “Incumbe, designadamente, ao Estado, para proteção da família [...], regulamentar a procriação assistida em termos que salvaguardem a dignidade da pessoa humana”. Portanto, na discussão sobre uma eventual alteração do texto legislativo não se deverá perder de vista que a regulamenta-

ção da procriação medicamente assistida deverá prosseguir os fins consignados na Constituição, ou seja, a proteção da família (instituição basilar da nossa sociedade), a proteção do superior interesse da criança e a dignidade da vida humana. Daí considerar-se legítima a ingerência do Estado na liberdade individual, no sentido de não permitir que sejam feridos aqueles interesses superiores quando em conflito com o direito à maternidade ou à paternidade, como direito absoluto ou com uma dimensão simplesmente individual.

Concretizando, no caso que está a ser discutido em tribunal deverá valorar-se se o facto de uma criança ser “condenada” a nascer órfã de pai consubstancia a prossecução do melhor interesse desse menor. E, não obstante a empatia que o desgosto e sentimento de perda de uma mulher que fica viúva aos 33 anos possa suscitar, o seu direito à maternidade e autodeterminação, que ela desejaria expressar através da gestação de um filho do seu marido falecido, não deverá prevalecer em detrimento do melhor interesse da criança. Acresce que na valoração ética da

situação em apreço pesa a circunstância de a autora não ficar impedida de exercer o seu direito à maternidade pelo facto de lhe ser recusado o recurso à procriação medicamente assistida utilizando o sêmen do marido falecido. Tendo a autora a possibilidade de refazer a sua vida, e de viver plenamente a experiência da maternidade no seio de uma nova família, afigura-se que neste caso a recusa da pretensão da autora não importa, de forma absoluta, a impossibilidade de exercício do seu direito à maternidade.

Os parâmetros fixados na Constituição quanto ao papel do Estado na regulamentação da procriação medicamente assistida deverão pautar também a discussão sobre a possibilidade de recurso a técnicas de procriação medicamente assistida por casais homossexuais. Nesta discussão deverá também a análise sobre o melhor interesse do menor ser exaustivamente analisada e ponderada, pois trata-se de uma matéria em que as soluções adotadas são, por natureza, irreversíveis e afetam profundamente o ser e a vida de um menor, que também por natureza não tem liberdade de escolha.

Uma outra questão da maior importância suscitada pela liberdade de escolha no domínio da saúde é a da admissibilidade legal do testamento vital, ou seja, a possibilidade de uma pessoa emitir declarações antecipadas de vontade em matéria de saúde. Tendo em conta o primado da autonomia individual no que diz respeito à saúde, pretende-se dar relevo à expressão da vontade de um determinado sujeito maior e na plena posse das suas capacidades e direitos relativamente a tratamentos de saúde, num momento em que essa mesma pessoa tenha perdido a sua capacidade de exprimir livremente a sua vontade. Desta forma, legitima-se que as referidas declarações antecipadas de vontade sejam utilizadas como comando sobre a aceitação ou recusa de intervenções médicas num momento em que o paciente não tenha capacidade para expressar essa vontade.

Embora os conceitos de consentimento informado e de acesso à informação de saúde por parte do doente se encontrem já bastantes consolidados na nossa ordem jurídica, esta

ainda é omissa quanto à relevância jurídica das declarações antecipadas de vontade.

O Conselho de Ministros do Conselho da Europa já se pronunciou sobre este assunto através da recomendação CM/Rec (2009) 11, de 9 de dezembro de 2009, tendo recomendado aos Estados membros a adoção de medidas legislativas no sentido do reconhecimento legal de declarações antecipadas de vontade. Também a Convenção de Oviedo para a Proteção dos Direitos do Homem e da Dignidade do Ser Humano face às Aplicações da Biologia e da Medicina, ratificada pelo Estado Português em 2001, reconhece inequivocamente a relevância das declarações antecipadas de vontade.

No mesmo sentido se pronunciou o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV) através do seu parecer 59/CNECV/2010, emitido a pedido da Comissão Parlamentar de Saúde da Assembleia da República, a propósito da análise de quatro projetos de lei. Neste parecer, o CNECV recomendou a regulamentação das declarações antecipadas de vontade nas seguintes dimensões:

- (i) Valoração das disposições escritas do paciente sobre os tratamentos que pretende ou aqueles que recusa, e
- (ii) A designação de um procurador de saúde.

Esta solução representa uma importante manifestação da dignidade da pessoa humana, na medida em que permite que a vontade individual expressa de forma livre e informada sobre a tomada de decisões em matérias de saúde, seja atendida num momento em que a mesma pessoa já não se encontra capaz de querer e decidir.

Para além disso, de um ponto de vista prático, resolve inúmeras dificuldades que não raramente se colocam quanto à necessidade de obtenção do consentimento informado por adultos incapazes. Os institutos da interdição e da inabilitação regulados pelo nosso Código Civil não dão uma resposta cabal relativamente a todas as situações que sucedem na vida prática em que há a necessidade de expressão do consentimento informado por um adulto que se tornou incapaz. Seja pela demora dos processos, seja pela sua conotação social negativa, a verdade é que não é usual recorrer a estes institutos sempre que um adulto se torna incapaz para tomar decisões sobre a sua saúde, *maxime* em situações de incapacidade temporária. Nestes casos, sucede muitas vezes que até os familiares mais próximos não estão todos de acordo. Portanto, a existência de declarações antecipadas de vontade poderá ter uma enorme utilidade neste campo, de molde a suprir a impossibilidade do paciente para expressar o seu consentimento, ou dissentimento, a determinada terapêutica e até, eventualmente, querelas irresolúveis entre os familiares mais próximos do paciente.

Não obstante a relevância deste tema, as iniciativas legislativas apresentadas em 2010 que foram objeto do parecer do CNECV já caducaram. Talvez por não suscitar a discussão sobre questões tão “fraturantes” como as dos diplomas recentemente levados à discussão parlamentar pelo Bloco de Esquerda e pelo partido Os Verdes não seja um tema prioritário para o legislador. Mas não deixa certamente de ser uma questão que se deverá manter na agenda política, em nome da autonomia do indivíduo no que diz respeito à sua saúde. ■

OS PARÂMETROS FIXADOS NA CONSTITUIÇÃO QUANTO AO PAPEL DO ESTADO NA REGULAMENTAÇÃO DA PROCRIAÇÃO MEDICAMENTE ASSISTIDA DEVERÃO PAUTAR TAMBÉM A DISCUSSÃO

Criações originais para o dia a Dia da Advocacia

A Ordem dos Advogados tem vindo a criar peças comemorativas que marcam os eventos e a história da instituição. Peças que combinam utilidade com criatividade



GRAVATA E LENÇO JOSÉ ANTÓNIO TENENTE

Um exclusivo para a Ordem dos Advogados, a gravata e o lenço em seda com o logótipo da OA, objetos únicos com assinatura.
Preço: 30€ cada



PASTA, JOSÉ ANTÓNIO TENENTE

Pasta para juristas, com várias divisões e espaço para a toga. Disponível em preto e bordeaux. Um exclusivo do estilista José António Tenente para a Ordem dos Advogados.
Preço: 110€



PIRÂMIDE, SPAL

Um calendário que se adapta a cada ano. Cada nível da pirâmide contém um espaço autónomo ideal para arrumar pequenos objetos como cliques, elásticos, pens usb, post-its, entre outros. Elegante e prática.
Preço: 40€ (*)



PORTA-JOIAS

Peça em pele, ideal para transportar joias de forma organizada e segura.
Preço: 50€ (*)



BANDEJA 85 ANOS

Em junho de 2011, a Ordem dos Advogados completou 85 anos de existência. A peça foi criada para marcar a efeméride.
Preço: 15€



BANDEJA VII CONGRESSO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES

Peça criada para comemorar o VII Congresso dos Advogados Portugueses, tendo estampado o logótipo deste evento.
Preço: 15€



CHÁVENA, SPAL

Conjunto de quatro chávenas com excertos do Estatuto da Ordem dos Advogados. Peças distintas e úteis.
Preço: 25€



PISA-PAPÉIS OCTÓGONO

Pisa-papéis em cristal, com o logótipo da Ordem dos Advogados. Adapta-se a qualquer escritório.
Preço: 50€ (*)



MEDALHA VII CONGRESSO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES

Medalha comemorativa do VII Congresso dos Advogados Portugueses. Realizado na Figueira da Foz em novembro de 2011, sob o lema "Para uma Reforma da Justiça".
Preço: 25€

As peças podem ser adquiridas no Conselho Geral, ou mediante encomenda para dept.administrativo@cg.ao.pt ou Loja OA, Largo de São Domingos, 14, 1.º | 1169-060 Lisboa. No caso de encomendas ao custo de cada peça acresce o valor relativo aos portes de envio. As peças assinaladas (*) beneficiam de um desconto de 10% em encomendas efetuadas até 30 de abril de 2012.

TEM A PALAVRA



- 28 **ENTREVISTA** Carvalho da Silva - “O desaparecimento da classe média é criminoso”
34 **VISTA A TOGA** Herman José - “Caráter, franqueza, humanidade e qualidade técnica”
36 **SEM TOGA** Clara Furtado - A advogada que se apaixonou pelos cães
38 **OPINIÃO** Por Tiago Figo - Adoção - *Wronful adoption* ou um “livro de reclamações” para a filiação adotiva?
40 **OPINIÃO** Por Mafalda Ascensão Marques Videira - Experimentação biomédica - A investigação científica e o respeito da dignidade humana na realização dos ensaios clínicos
42 **JUSTIÇA NO MUNDO** Atualidade internacional

TEM A PALAVRA

“Criou-se em Portugal esta coisa absurda que é considerar que as classes médias são as que ganham acima do salário mínimo.”

Carvalho da Silva

CARVALHO DA SILVA

“O desaparecimento da classe média é criminoso”

Para Carvalho da Silva, muitos dos milhares de processos da Justiça têm origem na “convergência demolidora do individualismo e apelo ao consumo”. “Se a sociedade está contaminada, a Justiça também está”, conclui

TEXTO ANA ISABEL CABO E FÁTIMA BENTO FOTOS MADALENA ALEIXO

Dirigente sindical durante 25 anos, professor universitário, coordenador do Polo do Centro de Estudos Sociais em Lisboa, Carvalho da Silva confessa ter a felicidade de estar como um jovem que não sabe o que vai fazer. Garante que uma candidatura a Belém “não está na ordem dia”, mas diz que “falta um Presidente da República que apele e dê confiança”.

A Justiça é o problema mais grave e sério que o País tem?

Não. É um problema no conjunto dos graves problemas que a sociedade portuguesa tem. Tenho dúvidas de que seja o maior; a Justiça está é debaixo de um conjunto de pressões e problemas exteriores à Justiça naquilo que se pode dizer que é o cerne do seu funcionamento.

Que pressões são essas?

São pressões resultantes das alterações de poder na sociedade. O poder político está submetido ao poder económico e financeiro. Quando analisamos as dimensões económica, social e cultural e política que marcam os problemas sociais, vemos um predomínio de uma economia submetida a um liberalismo financeiro e a uma sobreposição da especulação. Isso cria desequilíbrios na sociedade. Se a Justiça está no centro do funcionamento da sociedade, ainda por cima num Estado democrático, reflete esses desequilíbrios. Mas não só. Também o facto de as instituições não formais mandarem mais que as instituições formais, isso afeta a Justiça. Se a governação do País é interpretada no memorando de uma *troika* que é uma entidade exterior, que não está mandada pelo sistema democrático, que não

é responsabilizável, se esses programas se sobrepõem aos programas do País e isso é interpretado como interesse do Estado, logicamente que isso subverte o funcionamento da sociedade, e a Justiça sofre com tudo isto. Se a democracia é fragilizada, se o individualismo se impõe, os impactos no funcionamento da Justiça serão grandes.

Que problemas concretos aponta à Justiça?

Se falarmos do trabalho, e penso que não se aplica apenas ao trabalho o que vou dizer, dir-lhe-ei que um dos problemas centrais é o acesso à Justiça. É muito caro e muito difícil para o comum dos cidadãos. A maior parte dos trabalhadores não tem possibilidade de reclamar os seus direitos, porque isso obrigava a processos que nem os sindicatos têm meios suficientes para responder a todas as solicitações. Associado aos problemas do acesso estão problemas laterais, que têm conexões com o acesso à Justiça em tempo útil. Se não for em tempo útil, deixa de ser Justiça.

Acha que a atual nomeação de advogados officiosos é um sistema mais eficaz?

Acho que tem havido boas intenções com a nomeação officiosa, mas desde as boas intenções até à solução dos problemas vai uma grande distância.

Entregar a defesa a defensores públicos seria uma boa alternativa?

Não sou especialista, o Estado tem res-

ponsabilidade para com os cidadãos. Nesta crise, há um apelo muito forte à participação dos cidadãos, não só como membros, mas também enquanto atores, organizadores; é preciso criar um sentido de responsabilidade individual e coletiva na sociedade, mas nós não encontramos até hoje nenhum ator coletivo com mais capacidade de afirmar a responsabilidade de todo um povo como é o próprio Estado. É preciso que o Estado não se secundarize. Agora, a forma como o sistema se organiza e pode funcionar é um debate que tem de ter no seu cerne alguma especialização. É preciso depois transportá-lo para a sociedade e refletir à luz das preocupações que acabei de referir.

A sociedade civil participa nos grandes debates estruturais?

Quando enunciava o que torna difícil a vida da Justiça, enunciei o individualismo exacerbado, que dificulta a participação coletiva. Depois há um outro fator que tem sido desastroso, que é a relação entre o individualismo e o consumo. Estamos numa sociedade de apelos constantes ao consumo e a articulação entre os dois levou a maior parte dos cidadãos a ficarem desarmados e pendurados, e a Justiça depara-se hoje com milhares e milhares de processos que vêm também do efeito desta convergência espúria e demolidora. Há milhares de cidadãos com problemas e bloqueios nesta caminhada do individualismo e da ideia de que o salário podia ser substituído por empréstimos. Mas os problemas não vêm só da parte do comportamento dos indivíduos, mas também da forma de funcionamento da própria sociedade. A Justiça depara-se com milhares de processos que vêm

O ACESSO À JUSTIÇA
É MUITO CARO
E DIFÍCIL



de empresas, organizações, entidades diversas que fizeram parte deste caminho descontrolado em que a obsessão do lucro é a questão central.

As medidas anunciadas pela ministra da Justiça estão no bom caminho?

O problema é se a aceleração passada à prática não cuida suficientemente dos direitos dos cidadãos. Era preciso um bom debate na sociedade nesta matéria e trazer à reflexão componentes da sociedade que não são especialistas, mas que lidam com problemas

Uma espécie de um novo congresso da justiça...

Se um congresso da justiça surgisse inserido num processo de reflexão da sociedade que responsabilizasse mais os atores da Justiça, que os obrigasse a um aprofundamento na análise dos problemas, isso seria um bom caminho. Numa sociedade que está cheia de doenças, se não houver cuidados muito significativos, os processos de simplificação trazem, em regra, cargas que acabam por desarmar os indivíduos. Há dois problemas com que nos deparamos no mundo do trabalho sempre que os trabalhadores têm necessidade de recorrer à Justiça para garantir os seus direitos. Um é a manipulação das propriedades, muitas vezes chega-se a uma empresa e o trabalhador não tem nada; o terreno foi colocado no nome de outra pessoa, o edifício colocado no nome de outra... as coisas mais disparatadas. Por outro lado, a manipulação que se faz da centralização, descentralização das empresas, destruição de umas para criar outras ao lado de outra pessoa. Conheço casos em que o tribunal mandava reintegrar uma pessoa e a empresa já não existia. O que está a montante das condições concretas com que a Justiça tem de lidar no momento da decisão precisa de ser mais cuidado.

Esta legislação aponta para uma maior responsabilização do gestor que for alvo de um processo de falência. É um bom indicador?

Sim, pode ser, mas não conheço suficientemente os mecanismos que possam permitir ao gestor responsabilizar-se ou não. Mas também temos de falar nos direitos das empresas, das pequenas perante as grandes, do Estado perante as empresas, de empresas perante o ▶

Estado. Outro dos problemas graves é a deslocalização no plano interno ou para outros países ou o funcionamento de empresas em rede. Há formas de funcionamento de empresas, de sociedades, de organizações que precisam de ser tratadas; não tem havido um debruçar sobre isto.

Criam-se empresas de uma forma muito mais fácil com as empresas na hora...

Neste momento, no que diz respeito às empresas, o conjunto das medidas que estão a ser adotadas quanto ao funcionamento, estruturação, responsabilidades perante entidades públicas são todas no sentido de facilitar a vida aos acionistas das empresas e desprotegem os trabalhadores. Nesta legislação laboral, é visível a diluição dos compromissos que as empresas tinham de informação da Autoridade para as Condições de Trabalho. São dispensadas de uma série de coisas, tudo é feito *a posteriori*, e quando é feito...Tudo isso ainda vai criar mais problemas. Todas as semanas, na minha circulação pelo País, encontrava pequenos empresários aflitos porque os grandes não cumprem e têm poder e depois usam a morosidade da Justiça e diversos expedientes para arrastar as suas responsabilidades, e isso mata as condições de sobrevivência de muitos trabalhadores.

Qual o impacto para os trabalhadores das medidas laborais impostas pela *troika*?

Mais desregulação e desregulamentação. Mais precariedade, uma diminuição significativa da retribuição do trabalho, porque é eliminado um conjunto significativo de mecanismos, como trabalho suplementar, horas extras, componentes de trabalho noturno. Mas também abai-

xamento da qualidade do emprego e um outro problema gravíssimo que é a perda de controlo dos trabalhadores sobre o tempo, quer no trabalho quer fora do trabalho. O tempo é o bem social mais importante, depois da saúde.

Já disse que a questão da meia hora foi das mais gravosas a que o País assistiu nos últimos tempos...

Sim, sem dúvida. A vida é saúde física, emocional e tempo. Depois temos condições para isso, mas se não tivermos tempo não dá. Quando deixarmos de ter controlo sobre o nosso tempo de trabalho, temos descontrolo na nossa vida, e isso resulta deste processo. Até há poucos meses ouvíamos os patrões a dizer que era preciso acabar com as pontes; agora, nesta discussão da legislação, as pontes passaram a ser boas só por uma diferença: quem determina o plano de férias é unilateralmente o patrão. E, como pode determinar unilateralmente, já diz que é bom o que até agora era mau só por uma razão: é que tinha que discutir com os trabalhadores como faziam a utilização do tempo.

Defende que os movimentos sindicais deveriam ter legitimidade para interpor ações em tribunal...

Isso era importante, em algumas situações houve avanços pontuais nessa possibilidade de representação coletiva, mas estamos muito longe do que é necessário. Conforme os fatores de instabilidade, insegurança e desigualdade se vão afirmando no trabalho, mais difícil é para o trabalhador expor-se. É necessário trabalhar profundamente esta vertente de haver uma representação coletiva que não exponha o trabalhador.

Seria um grande passo...

Sim, não nos podemos esquecer de que estamos num neoliberalismo que nega o sindicalismo. O liberalismo foi um grande avanço das sociedades no século XIX, mas nas relações de trabalho rapidamente houve uma subversão do princípio de que todos os seres humanos são iguais. Rapidamente se quis impor que o trabalhador tinha que negociar individualmente com o patrão, porque se não negava o princípio da igualdade entre os indivíduos. O direito do trabalho afirmava-se contra isto, pode haver invocações de igualdade que negam a própria igualdade. Será muito importante buscar um caminho de representação que não exponha os trabalhadores. Agora, também costumo dizer que o direito do trabalho enquadra e sustenta uma ação sindical reconhecida universalmente, mas o direito efetiva a defesa do trabalhador mesmo quando é inexistente ou frágil a ação sindical direta. E isso não pode ser secundarizado.

A *troika* vem também diminuir o papel dos sindicatos.

Vem diminuir e atacar uma das suas sustentações fundamentais, que é a contratação coletiva. Há uma relação quase umbilical entre o direito do trabalho e a contratação coletiva. Na Conferência Intergovernamental que acompanhou a Conferência da OIT em 2009, houve um compromisso, num documento muito importante, que é o Pacto Mundial para o Emprego, e que não tem tido efetividade e onde se apontam caminhos totalmente opostos aos que têm vindo a ser seguidos. E nessa discussão era lembrado que a contratação coletiva foi o instrumento em todo o mundo mais eficaz de distribuição de riqueza em toda a segunda metade do século XX. A contratação coletiva não existia se não tivesse sido consolidado o direito do trabalho, e neste memorando da *troika* estamos perante um ataque brutal à contratação coletiva e à tentativa de individualização das relações de trabalho.

Que impacto pode ter na redistribuição de riqueza?

Um impacto brutal. É um abaixamento rapidíssimo do nível de retribuição salarial, e por isso é que na Cimeira Intergovernamental se referiu que não houve, na segunda metade do século XX, nenhum instrumento com tanta eficácia

MANUEL CARVALHO DA SILVA

Secretário-geral da CGTP-IN durante 25 anos, licenciado e com doutoramento em Sociologia pelo ISCTE, é atualmente professor catedrático na Universidade Lusófona e coordenador do Polo do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra em Lisboa.

Secretário executivo da Comunidade Sindical dos Países de Língua Portuguesa (1994 a 2012), membro do Comité Executivo da Confederação Europeia de Sindicatos de 1987 a 2012 e membro do Conselho Económico e Social e da Comissão Permanente de Concertação Social.

Com ampla participação com comunicações em congressos, conferências e colóquios nacionais e internacionais no exercício de cargo sindical; autor de múltiplos artigos sobre sindicalismo, trabalho, economia e desenvolvimento em jornais e em revistas da especialidade; delegado dos trabalhadores portugueses a conferências anuais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

na distribuição da riqueza como a contratação coletiva. O efeito vai ser um aumento na injustiça, na distribuição do rendimento, e uma diminuição da retribuição do valor do trabalho.

O estado a que se chegou é uma derrota dos sindicatos?

É uma derrota da sociedade. Estamos perigosamente a caminhar para um retrocesso social e civilizacional. Hoje isso é mais ou menos reconhecido, e é o problema. O que assistimos hoje é a um abaixamento do patamar de vida que atinge os nossos direitos na saúde, na educação, na Justiça. Pode haver as melhores intenções no funcionamento da Justiça, pode haver um ministro ou uma ministra muito capaz, pode haver atores diretos na Justiça que façam um grande esforço, agora se a sociedade está contaminada, a Justiça é atingida por isso. Vamos ser atingidos nestes direitos, no direito de proteção social, estamos a baixar o patamar.

O que está a acontecer à classe média?

Está a acontecer uma destruição aceleradíssima, e neste sistema capitalista em que vivemos o desaparecimento das classes médias é um contributo para um retrocesso enorme, porque é uma perda de capacidade do ponto de vista económico, social. Leva à fuga do País de grande parte de quadros e trabalhadores qualificados, etc. Do ponto de vista político, não tenho dúvidas em dizer que isto é criminoso. Quando as classes médias estão a ser atingidas na dimensão em que estão, isto significa outra coisa, que não podemos secundarizar: é que as classes mais baixas já estão num empobrecimento. Criou-se em Portugal esta coisa absolutamente absurda e *contra natura* que é considerar que as classes médias são as que ganham acima de 500 euros, ou acima do salário mínimo. Isto é demolidor, é uma espécie de instrumento de laboração que é o empobrecimento da sociedade.

O medo está a impedir a reação?

O ataque ao Estado e ao Estado social é um dos campos de maior desenvolvimento das classes médias em Portugal. Parte significativa das classes médias são esses trabalhadores que têm uma função primordial na garantia da prestação para que a sociedade tenha uma sustentabilidade progressiva.



PASSÁMOS PARA UMA SOCIEDADE DE MEDO E RISCO

Vivemos uma sociedade de medo, estamos a passar de uma sociedade de risco para uma sociedade de risco e medo por negação da democracia. A ideia de que não há alternativas à situação presente e a afirmação contínua de que não há alternativas só tem um significado: negar a democracia. Na democracia há sempre alternativas. A ideia de que não há alternativas é um dos instrumentos da criação do medo. O outro é a invocação pela negativa de um passado ainda recente de carências. Ainda está muito fresco nas gerações atuais que há poucas décadas neste País não havia estabilidade no emprego, não havia o direito à saúde, ao ensino, e é fácil colocar estes direitos como privilégios. As pessoas sabem que vêm de uma sociedade ainda recente e encontramos os mais

velhos a dizer “pois isto era assim, a gente é que se iludiu”. Associa-se aqui duas ideias mentirosas; a primeira é a de que a dívida que temos e o défice que temos foram por gastos excessivos do Estado e pela prestação destes direitos às pessoas, quando não foi. A maior parte da dívida não é pública, é privada, por gastos das pessoas. Uma das coisas que mais me impressionou durante anos foi ir às empresas e a primeira entidade com quem me deparava no *hall* da entrada era uma banca de uma instituição financeira a vender produtos que se dirigiam a mim.

O apelo ao crédito...

O apelo ao crédito à habitação e a muitas outras coisas. O sistema induzia os portugueses a comprar casa e não a arrendar. Foi uma fonte de enriquecimento dos acionistas da banca. Mas a dívida privada é privada das empresas também. Esta dívida não foi por prestar os direitos sociais às pessoas, e não ►



nos esqueçamos, em relação ao défice, que em 2008 tínhamos um défice das contas públicas de apenas 2,8%, tinham-se feito correções que equilibraram o défice. Este agravou-se com os milhões e milhões que foram concedidos a interesses privados. O caso BPN é referenciado nos cinco mil milhões, mas esse é apenas um entre muitos outros. Era interessante que o Banco de Portugal tivesse capacidade de pôr cá fora o número real do que é fuga de capitais neste País no ano de 2011. Tudo isto representa uma mentira muito grande. Não estou a dizer que as pessoas não foram levadas para consumos que não podiam sustentar, mas isso faz parte de um sistema que não foi desenvolvido pelo Estado. Segunda ideia: todos vivemos acima das nossas possibilidades. Não, alguns apoderaram-se muito mais do que lhes devia pertencer, apodera-

TEM DE HAVER ARTICULAÇÃO ENTRE OS MOVIMENTOS SINDICAIS E OS OUTROS MOVIMENTOS

ram-se dos meios e das possibilidades de outros projetarem os seus projetos de vida próprios.

Estamos num beco sem saída?

Saídas há sempre, agora se vamos ter uma saída de descalabro antes de se tomar um rumo positivo essa é a inter-rogação, e não lhe sei responder. O que sei é que nos estamos a afundar. Isso prova-se todos os dias. Ainda esta semana assinei um manifesto contra esta tontaria de andarem os governantes, e não só, a dizer que não somos a Grécia

nem os gregos. Isto é um desastre. A única diferença entre nós e a Grécia neste momento é que a Grécia vai no primeiro lugar da fila para o descalabro e nós vamos em segundo. Temos algumas diferenças em relação à Grécia, mas a colocação na fila é um facto.

Que papel pode ter o sindicalismo?

Costumo dizer que se os sindicatos forem encostados à parede e desarmados na sua capacidade de intervenção, então o descalabro vai ser maior do que imaginamos. O sindicalismo é o movimento social mais perene desde o início da sociedade industrial. Não há nenhuma família política que sobreviva que seja anterior ao sindicalismo. Já teve pontos altos e baixos, mas se formos ver o século XX e a passagem do século XIX para o século XX, os trabalhadores e os sindicatos levaram (costumo usar uma expressão popularucha) porrada de criar bicho nas fases das grandes crises. Não é por acaso que, associada ao Tratado de Versailles, no final da 1.ª Guerra Mundial, é criada a Organização Internacional do Trabalho. A razão que leva os Estados à criação da OIT, que antecede a criação das Nações Unidas, foi o reconhecimento de que a 1.ª Guerra expressava desequilíbrios profundos entre os detentores do capital e do trabalho. Depois, para se sair do buraco foi necessário revitalizar os sindicatos e chamá-los à reconstrução. Na 2.ª Guerra acontece o mesmo: os trabalhadores e os sindicatos levaram porrada, mas, quando foi preciso reconstruir, os sindicatos estavam lá. Por uma razão: é que o trabalho tem um lugar central na sociedade. Com certeza que os sindicatos amanhã têm muitas reformulações a fazer, se a sociedade está em crise, os sindicatos, como estão na sociedade, também estão. Mas eles vão ser indispensáveis numa sociedade de trabalho, eles e muitos outros movimentos.

Como se relacionam os sindicatos com muitos outros movimentos, como os dos precários?

Relacionam-se por razões óbvias. A centralidade do trabalho ampliou-se; sabemos que o salário foi ganhando valor pela aceitação de que era uma parte da riqueza que ele produzia, e não apenas a subsistência do trabalhador. Isso é que permitiu o desenvolvimento da

sociedade. Mas, entretanto, o trabalho tornou-se muito mais fator de socialização, tornou-se fator de qualificações. Há uma relação profunda entre os direitos do trabalho e os direitos sociais em geral, há uma relação profunda entre Estado social e Estado nação. O Estado social foi a consolidação do Estado democrático. Ou seja, se há esta amplitude, se o trabalho também tem problemas ambientais, temos que discutir concepções do trabalho que implicam problemas ambientais, ecológicos, então há um conjunto de movimentos que podem coexistir e ter relações.

Não se poderão sobrepor aos movimentos sindicais?

Não, tem é de haver articulação. Se o tema da igualdade se tornou muito mais forte, isso significa que há muitos movimentos em torno da igualdade. Esses movimentos têm de existir... Os meios que os cidadãos obtêm pelo trabalho são a base do seu estilo de vida - então também aí há outros movimentos ligados ao lazer, à ocupação do tempo para além do trabalho, e tem de haver articulação em todo este movimento.

Que imagem tem hoje dos advogados?

Uma imagem muito positiva. A maior parte deles é de uma enorme dedicação, não se movendo por interesses materiais, porque no direito do trabalho não é possível ganhar muito.

Falando agora do futuro. O seu nome tem sido referido várias vezes como um possível candidato a Belém. Está nos seus horizontes?

Já respondi várias vezes a isso. O que vou tentar fazer, se tiver espaço e se for capaz, é não perder uma intervenção sociopolítica, uma abordagem dos problemas da sociedade, do desenvolvimento, das questões do trabalho, associando a isso a busca de alternativas, de projetos de dinâmicas que possam, quer pela componente social, quer pela componente política, ajudar à construção de alternativas.

Um papel mais na retaguarda?

Não sei. Tenho a felicidade de já ter passado os 60 anos e estar um pouco como um jovem quando diz que não sabe o que vai fazer. Sei agora o que estou a fazer. Uma parte do trabalho que me é colocado no Centro de Es-



O QUE SEI É QUE NOS ESTAMOS A AFUNDAR

tudos Sociais é também uma reflexão sociopolítica sobre a sociedade, sobre as alternativas, a realização de iniciativas e estudos nesta área. Dou aulas na Universidade Lusófona. Tenho essa intervenção, o resto logo veremos qual o caminho... Quanto à questão concreta que me colocou, não está na ordem do dia. Há mais movimentos negativos do que positivos em torno dessa instituição muito importante que é a Presidência da República.

A que movimentos se refere?

As últimas eleições foram muito marcadas por movimentos negativos. Muitos fatores de destruição e pouca reflexão

no conjunto todo da esquerda, e hoje o panorama ainda é muito mais marcado por esse traço negativo. Portugal precisava de uma outra escolha, de uma outra solução daquela que tem, precisávamos de um Presidente da República ofensivo, que não (como hei de dizer para não ser muito indelicado) credibilizasse o rumo que as coisas estão a seguir e que tentasse motivar e trazer os portugueses à responsabilização. Este é um conceito chave, não vamos sair da situação em que estamos por uma varinha de condão nem por nenhuma inspiração de um governante. Vamos sair quando formos capazes de ter projetos que, pelo seu reconhecimento, dimensão ética, rigor, motivem as pessoas e as organizações. Falta um Presidente da República que apele e dê confiança. ■



HERMAN JOSÉ

“Caráter, franqueza, humanidade e qualidade técnica”

Quais as principais características que um advogado deve ter?

Caráter, franqueza, humanidade, qualidade técnica - por esta ordem, precisamente.

Que caso judicial mais gostaria de acompanhar? Porquê?

Tudo aquilo que vi acontecer a terceiros no acompanhamento obsessivo de certo processo (em fase de recurso) deixou-me sem qualquer vontade de reincidir na curiosidade.

Qual seria para si a medida prioritária a adotar na área da Justiça?

Fiscalização e responsabilização de todos os atores judiciais por um órgão independente, nomeado pela Assembleia da República.

Acha que ainda se justifica o uso da toga? Porquê?

Apoio todas as tradições, desde que funcionem como símbolos de honestidade e grandeza humana. Nunca para disfarçar fraquezas e tapar o sol com a peneira. ■



CLARA FURTADO

A advogada que se apaixonou pelos cães

Três buldogues ingleses e o direito administrativo. Com os cães é uma “loucura”, com o segundo “está no céu”. As paixões de Clara Furtado

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS MADALENA ALEIXO



O Brutus, o “cabeça no ar”, está na cozinha de porta fechada. A Julieta, “a mais calma”, anda de um lado para o outro. A Maggie, a “dona da casa”, observa a montagem do projetor de luz e os preparativos para as fotografias. Meia hora mais tarde tenta-se o impossível. Uma foto com os três juntos. “Ju, anda cá! Maggie, senta! Brutus, olha o biscoito.” Ao fim de algumas tentativas, Clara Furtado consegue sorrir rodeada dos três buldogues ingleses. Estão quietos apenas breves segundos. O tempo necessário para a preciosa imagem.

A paixão pelos cães começou muitos anos antes, ainda a advogada vivia numa quinta na ilha açoriana de S. Miguel. Entre os muitos animais que por ali viviam, não faltavam um rottweiler, “uns rafeirinhos” e uns cães de fila de S. Miguel, exímios em guardar o gado. Em 2001, e depois de hesitar um pouco com o curso de Veterinária, Clara deixa a ilha para estudar Direito na Faculdade de Lisboa. Sem o mar, o campo e os animais, rapidamente se sentiu “um pássaro enfiado dentro de uma gaiola”. Tinha de fazer alguma coisa. Começa por um cágado, que a acompanha durante o curso de Direito e que levava para os Açores quando ia de férias. Só depois, quando já estava a fazer o estágio num escritório de advocacia em Lisboa, é que surgiu a vontade de ter um cão.

A escolha de um buldogue inglês não foi por acaso. Depois de muito pesquisar, Clara e o namorado encontraram nesta raça “uns cães que não ladram, muito sossegados e a dormir o dia todo. Brincam um bocadinho e cansam-se”, explica Clara a rir.

“VERDADEIRAMENTE FIÉIS”

Em setembro de 2009 chegou então a Maggie, vinda de Almeirim apenas com um mês de vida. “Começou a paixão, foi a minha primeira filha!”, confessa a sorrir a advogada. A partir da Maggie - que foi buscar o seu nome aos Simpsons, dado o seu “focinho ternurento” -, Clara nunca mais se conseguiu desligar dos cães desta raça. Participa nas atividades da Associação de Raça Buldogue e frequenta concursos e exposições em todo o País. Surge então o desejo e a vontade de ter um cão de exposição. E foi assim que foi buscar o Brutus a Valência, em Espanha. “No início não foi fácil. A Maggie era a menina dos olhos, era muito dominante. Mas hoje são amigos”, conta Clara.



É impossível não reparar no enorme entusiasmo com que a advogada fala da personalidade dos três cães. Sim, porque a seguir a Brutus chegou a Julieta. “Foi uma loucura!”, admite Clara, mas sem qualquer sinal de arrependimento. A Julieta também estaria destinada a cão de exposição, mas alguns problemas de saúde não têm facilitado as coisas. Mas o Brutus tem feito as honras da casa. E Clara mostra todas as medalhas ganhas pelo animal. De tal forma que já há outros criadores interessados em que ele seja pai de futuras ninhadas.

Um buldogue inglês pode custar entre 1000 e 2000 euros. Por mês, a advogada gasta cerca de 150 euros em ração e perto de 90 euros em medicamentos e vacinas. Não fica barato sustentar três cães, mas o olhar de alegria da advogada deita por terra qualquer hesitação.

Desde 2007 que Clara trabalha num escritório de advogados no Parque das

PREFERÊNCIAS

VIAGEM Conheço apenas os Açores e o continente. Nos Açores, a ilha de São Miguel, e no continente apaixonei-me pelo Piódão!

LIVRO O Sol É para Todos (Harper Lee)

FILME Titanic

ANIMAL Sou apaixonada por cães e cavalos

Nações. Das 9 horas até ao fim da tarde consegue concentrar-se de tal forma no trabalho que esquece as “três feras”. A única paragem é à hora do almoço, quando vem a casa para ver se está tudo em ordem. No escritório, trabalha as áreas de crime, trabalho, cível, mas é no administrativo que encontra a sua verdadeira vocação. “Quando defendo o interesse de um particular contra o Estado estou no céu!” Meio a sério, meio a brincar, a advogada até compara o relacionamento diário que tem com os seus cães com aquele que mantém com alguns clientes. “Comunico melhor com os três do que com certas pessoas, são verdadeiramente fiéis. Nem sempre os clientes são assim.”

Agora, um dos grandes objetivos é ter um buldogue inglês “o mais perfeito possível. Reparo em tudo, em todos os pormenores e movimentos”, explica Clara. Por isso é que, juntamente com o namorado, coloca a hipótese de aumentar a família para quatro cães. “Depois da Julieta, agora tem de vir o Romeu, para entrar em concursos e exposições!” E um dia mais tarde? “Para já, nem me imagino a ter filhos”, diz sem hesitar e a sorrir a advogada. ■



TIAGO FIGO
Advogado estagiário

ADOPÇÃO

Wrongful adoption ou um “livro de reclamações” para a filiação adotiva?

Independentemente da sorte das ações ditas de *wrongful adoption*, os organismos de segurança social devem intervir de molde a salvaguardar, em qualquer circunstância, a inalienável dignidade da criança

Foi recentemente noticiado¹ que um casal de Lisboa “devolveu” uma filha adotiva, de 12 anos de idade, por supostamente padecer de doença do foro psiquiátrico (esquizofrenia). Situação de que os adotantes alegam não ter sido, a seu tempo, informados por parte dos serviços da Segurança Social.

Abstraindo dos seus particularismos, o certo é que o caso concreto potencia um debate - até aqui desenrolado, *maxime*, no direito norte-americano - sobre a *wrongful adoption* (à letra, ‘adoção errada’). Em súmula², trata-se da ação judicial que tem em vista efetivar a responsabilidade civil das instituições de solidariedade social que ocultem, distorçam ou disfarcem informação sobre as qualidades pessoais (p. ex., sobre a saúde) da criança e que, conseqüentemente, trata de ressarcir os prejuízos (não patrimoniais e patrimoniais) que daí advenham para os adotantes.

O problema cuida de ser visto sob vários ângulos. Em primeiro lugar, do lado dos adotantes pode ser invocado o seu direito ao livre desenvolvimento da personalidade e à autodeterminação no estabelecimento de relações jurídicas familiares: neste sentido, não só lhes assiste o direito de constituir família como, outrossim, o de escolher o modo como constituem família. Uma conduta negligente dos serviços de segurança social pode, por isso, dar causa ao chamado ‘dano de planeamento familiar’ - na germanística, o *Familienplanungsschaden* -, com repercussões patrimoniais (v. g., as despesas acrescidas com o sustento de uma criança deficiente) e não patrimoniais (v. g., sociais, profissionais ou, de

um modo geral, o estigma que representa um filho não desejado).

No que concerne aos organismos de segurança social, repara-se que o estudo sobre a situação do menor constitui um passo obrigatório da sua intervenção (art. 4.º do RJJA). Porém, sempre se pode alegar que nas ações de *wrongful adoption* falham, pelo menos, dois dos pressupostos cumulativos da responsabilidade civil. Por um lado, o dano: é eticamente inaceitável considerar a criança como prejuízo. Por outro, o nexo de causalidade: não é a atuação destas instituições que dá causa ao estado de saúde do menor.

O FOCO ESTÁ
NUMA ATUAÇÃO E
MONITORIZAÇÃO EFICAZ
DOS ORGANISMOS DE
SEGURANÇA SOCIAL,
NÃO SE BASTANDO COM
A ELABORAÇÃO DE
RELATÓRIOS TÉCNICOS
ROTINEIROS OU
REPETITIVOS

Centremo-nos, enfim, na perspetiva do adotado. Desde logo, pode avançar-se que a demanda sustentada no prejuízo decorrente da adoção representa uma intolerável instrumentalização da criança e da sua dignidade aos “caprichos” de quem adota. Logo até pela inaplicabilidade de certos institutos do direito dos negócios à filiação adotiva, como sejam a alteração superveniente das circunstâncias, o erro ou a condição resolutive. Por

outra banda, a “devolução” da criança à instituição (e, por hipótese, a abertura de novos processos adotivos) afigura-se profundamente traumática: a família adotiva deixa de ser alicerce ou fonte de amor; é agora fonte de revitimização.

Enunciados os interesses em confronto, olhemos o quadro legal vigente aplicável. A adoção (bem entendido, falamos da adoção plena) é irrevogável (art. 1989.º do CCiv). Porém, a partir da leitura conjugada dos arts. 1990.º e 1991.º (na redação do Dec.-Lei n.º 496/77, de 25 de nov.), concluímos ser passível de revisão a sentença que tenha decretado a adoção sempre que o consentimento do adotante haja sido viciado por erro desculpável e essencial sobre a pessoa do adotado no prazo de seis meses sobre a cessação desse vício. Sendo que, nos termos do n.º 2 do art. 1990.º, o erro só é considerado essencial quando for de presumir que o conhecimento da realidade excluiria razoavelmente a vontade de adotar. Antes de mais, afigura-se difícil lograr provar que o adotante não adotaria. E o que se entende por razoabilidade e desculpabilidade? Como se não bastasse, o n.º 3 do mesmo artigo introduz uma exceção, logo seguida de contraexceção: a revisão não é admitida quando os interesses do adotando possam ser consideravelmente afetados, salvo se as razões invocadas pelo adotante imperiosamente o exigirem. Novamente se pergunta: qual o significado dos advérbios de modo ‘considerável’ e ‘imperiosamente’? Verificamos, destarte, que a lei se mune de conceitos indeterminados, tais que a atividade do intérprete não será decerto tranquila. Uma coisa nos parece certa: a revisão da adoção só deve ser



concedida em *ultima ratio*, quando se constate a efetiva insustentabilidade da manutenção das relações entre pai e filho quando o primeiro já nada tenha para dar ao segundo.

Mas regressemos ao ponto que aqui nos propusemos debater. Independentemente da “devolução”, assiste aos adotantes o direito de reclamar uma indemnização por danos sofridos? Não negligenciamos que o direito ao livre desenvolvimento da personalidade (onde pode, efetivamente, ser reconduzido o dano de planeamento familiar) constitui uma dimensão juridicamente tutelada da personalidade humana (art. 70.º, n.º 1, do CCiv). Daí que não afastemos, de todo em todo, a viabilidade das ações de *wrongful adoption*. Sem que, contudo, isso prejudique uma avaliação casuística sobre a compensação de vantagens (*compensatio lucri cum damno*) ou a redução do montante indemnizatório (art. 494.º do CCiv), considerando as vantagens materiais (v. g., subsídios ou abonos de família) e até imateriais que a vida de uma criança com deficiência pode proporcionar³.

Porém, na nossa perspetiva, o problema deve centrar-se a montante do decretamento da adoção e da concessão de qualquer indemnização. Ou seja, a nosso ver, o foco está numa atuação e monitorização eficaz dos organismos de segurança social, não se bastando com a elaboração de relatórios técnicos rotineiros ou repetitivos. Isto seja na avaliação da conveniência da constituição do vínculo adotivo, no período em que a criança se encontra ao cuidado do adotante (art. 1974.º, n.º 2); seja no desenvolvimento das potencialidades das medidas de confiança administrativa, judicial ou de confiança a pessoa selecionada para adoção (cujo prazo máximo, previsto no art. 9.º do RJA, pode até conduzir a alguma precipitação); seja ainda na formação dos candidatos à adoção, preparando-os para um consentimento o mais informado possível. Em suma, os adotantes devem estar cientes e despertos para a gravidade (do latim, *gravis* = pesado) do vínculo a constituir e da natureza constitutiva e causal do consentimento a prestar⁴. Afinal, a filiação adotiva, no seu figurino moderno e funcionalizado aos interes-

ses da criança, vem-se equiparando à filiação natural: a verdade afetiva tende a equivaler à verdade biológica. E bem sabemos que a vida de um filho reserva sempre alguma aleatoriedade ou imprevisibilidade: ele pode vir a revelar não só problemas de saúde mas também alguns traços de personalidade mais marcantes, como a rebeldia, a indisciplina, etc.⁵ Pelo exposto, embora mobilizada em outro contexto, assenta aqui como uma luva a observação de José Souto de Moura: “A respetiva dignidade reclama que ele possa ser desejado (para já não dizer amado) em nome do que ele é, e não em nome do que se quer que ele seja.”⁶

Por fim, acima de tudo - num tempo em que, cada vez mais, os pais vão querendo controlar as características dos filhos (vide as tentações eugénicas no campo da procriação medicamente assistida) -, devem os serviços da Segurança Social assegurar que nada faltará à criança em caso de revisão da adoção. Como que replicando o salmo bíblico de David: “Se meu pai e minha mãe me abandonarem, o Senhor me acolherá.” (Salmos, 27:10.) ■

1 Cf. <http://www.rtp.pt/noticias/?t=Casal-de-Lisboa-devolve-filha-adotiva.rtp&headline=20&visual=9&article=499265&tm=8>, consultado em 14.11.2011. Vide, bem assim, o noticiado em <http://www.tvi24.iol.pt/sociedade/adopcao-adopcoes-falhadas-grande-reportagem-alexandra-borges-tvi24/1317292-4071.html>, que reporta a devolução de 110 crianças aos centros de acolhimento estatais nos últimos cinco anos.

2 Cf., tal como a demais bibliografia aí citada, Paulo Mota Pinto, “Indemnização em caso de ‘nascimento indevido’ e de ‘vida indevida’ (‘wrongful birth’ e ‘wrongful life’)”, in *Lex Medicinæ*, Ano 4, n.º 7, janeiro/junho 2007, pág. 6, nota 3.

3 Cf. Paulo Mota Pinto, op. cit., págs. 23 e seg., nota 86.

4 Cf. F. M. Pereira Coelho, “A Adopção no Direito Civil Português”, in *Documentação e Direito Comparado*, n.º 29/30, 1987, pág. 632.

5 A propósito, cf. o acórdão do TRP de 28.11.1995, proc. n.º 9451265 (Durval Morais), sumariado em <http://www.dgsi.pt/>.

6 Vide “O Diagnóstico Pré-Natal”, in *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, Ano 4, Fasc. 3, julho-setembro 1994, pág. 323.



MAFALDA ASCENSÃO MARQUES VIDEIRA

Professora auxiliar e vice-presidente da Comissão de Ética para a Experimentação Humana da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

EXPERIMENTAÇÃO BIOMÉDICA

A investigação científica e o respeito da dignidade humana na realização dos ensaios clínicos

O início do século XXI não trouxe, como era de prever, inovações notáveis, nem em quantidade nem em qualidade. Para alguns, esta é uma das razões que está na base da crise económica que o nosso mundo enfrenta

Mas nas ciências da vida esta não é a realidade. As centenas de milhar de pedidos de patentes que foram depositadas na última década para produtos na área da saúde demonstram claramente que a investigação biomédica está talvez numa das suas épocas mais dinâmicas. Nos últimos anos foram descobertas novas entidades terapêuticas, químicas ou biológicas, foram desenhados sistemas de transporte de fármacos mais seletivos, ferramentas de diagnóstico mais eficazes, formas de manipular a genética humana mais precisas, em suma, avanços que a ciência tem procurado como forma de beneficiar o homem, alterando drasticamente a doença em si ou mitigando os seus efeitos.

Mas a realidade que envolve a chegada de qualquer destes produtos ao mercado, mais especificamente à prática clínica, é complexa e obedece a fases particulares e sequenciais, que, de uma forma geral, pretendem provar a segurança e eficácia dos mesmos. Torna-se deste modo necessário fazer experimentação em seres humanos, de modo a recolher informação, a partir de um conjunto restrito de dados, que possa ser extrapolada para a população em geral.

Para simplificar, chamaremos “medicamento experimental” às diferentes formas atrás enunciadas, quando utilizadas em ensaios realizados no ser humano. Estes últimos, comuns a todos os países desenvolvidos, tomam o nome de ensaios clínicos, podendo recair sobre dezenas de milhar de pessoas.

Esta assunção deixa de fora os ensaios clínicos de fase IV, que envolvem todos os utilizadores do medicamento após aprovação de entrada no mercado.

A experimentação prévia à autorização para introdução de um medicamento experimental no mercado processa-se em três fases e assenta na formulação de uma hipótese: será o medicamento experimental capaz de promover uma diferença de efeito, relativamente ao inovador ou ao placebo, observável entre duas amostras? Esta modalidade permite tomar decisões baseadas na prova e é tanto mais segura quanto maior for a amostra. Mas a amostra é o ser humano!

A EXPERIMENTAÇÃO BIOMÉDICA FAZ SURGIR ASSIM UMA TENSÃO ENTRE INOVAÇÃO E O RISCO CRIADO PARA O SUJEITO HUMANO

Se considerarmos o número de pedidos de patente submetidos durante as últimas décadas, percebemos que o número de ensaios clínicos que seria necessário para que todos estes produtos chegassem com segurança à prática clínica tomariam proporções gigantescas.

A experimentação biomédica faz surgir assim uma tensão entre inovação e o risco criado para o sujeito humano.

A gravidade desta problemática impõe que as ordens jurídicas tomem posição sobre os limites da admissibilidade destes ensaios. Por isso a supervisão legal é estreita, condicionando em grande medida o se e o como destes ensaios. Tem particular importância a Lei nº 46/2004, de 19 de agosto, que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva Europeia n.º 2001/20/CE.

Simplesmente não se deve confundir Direito da Medicina com Direito da Bioética.

A própria lei carece de estar submetida a condicionantes éticas. Porque são grandes as tentações de consagrar na lei aquilo que interessa particularmente a determinados setores, em detrimento dos grandes objetivos que deveriam assegurar o primado da pessoa.

Por outro lado, a eficácia de um ensaio clínico não depende apenas da tecnologia utilizada ou da legislação em vigor; depende, e muito, das decisões tomadas ao longo do ensaio. E também essas decisões condicionam a eticidade do ensaio realizado.

O indivíduo que se submete à experimentação é designado genericamente por voluntário. Mas a verdade desta qualificação exige uma reflexão cuidadosa sobre os motivos que podem levar uma pessoa a submeter-se aos riscos que toda a experimentação acarreta. Podemos pensar que para todo o participante existe, ao consentir depois de esclarecido, uma qualquer perspetiva de benefício que supere o risco.

Há que indignar qual o benefício real que o voluntário possa retirar da sua participação e que estará na base do exercício da sua autonomia. Ficam por explicar os ensaios clínicos pediátricos, em que, por natureza, não há consentimento válido por parte do menor.

A lei exige que haja um consentimento livre e esclarecido por parte do voluntário, mas é omissa relativamente àqueles cuja liberdade de consentir esteja comprometida pela sua situação económico-social, como, por exemplo, os mendigos, os presos, as grávidas, indivíduos sem sistemas de saúde, etc. Cria assim uma ambiguidade, onde o pagamento pode surgir como motivação.



Devemos ainda salientar que, do ponto de vista do ensaio estatístico, o sujeito objeto de investigação é apenas um dado numa equação. E a obtenção de dados, como em outras atividades socioeconómicas, é um bem transacionável. Parece-nos grave que a participação da pessoa fique sujeita à necessidade de otimizar os dados estatísticos e que para tal seja permitido qualquer tipo de contrapartidas.

Interessa-nos, portanto, perceber quais as consequências éticas que resultam para uma das partes envolvidas: a pessoa humana.

Concentremo-nos na primazia da dignidade da pessoa humana. Ao longo dos tempos desenvolveram-se critérios de proteção dos participantes, leis nacionais, diretivas europeias e códigos de conduta, mas estes centram-se particularmente no bem-estar do participante, embora este critério também encerre em si mesmo alguma subjetividade.

A Declaração de Helsínquia, tantas vezes citada a este propósito, afirma, no n.º 5: “Em investigação médica em seres humanos, a preocupação pelo bem-estar destes deve ter sempre primazia sobre os interesses da ciência e da sociedade.”

Essa prevalência é reafirmada na Convenção do Conselho da Europa para a Proteção dos Direitos do Homem e da Digni-

dade do Ser Humano face às aplicações da Biologia e da Medicina, de 1997 (também chamada Convenção de Oviedo).

Daqui decorre que o participante nunca pode ser instrumentalizado. Mas não é suficiente. Ficam de fora as motivações da ciência e do voluntário que não estão reguladas e devem, por esse motivo, ser ponderadas por todos os intervenientes no processo.

Não pode haver qualquer distorção dos objetivos que conduzem os avanços da ciência e de maneira nenhuma o interesse coletivo prevalece sobre o interesse de cada ser humano concreto que se apresenta como voluntário. O progresso da ciência não pode justificar a redução do ser humano a objeto - estaríamos perante um critério utilitarista que não podemos aceitar.

A bioética deve ser capaz de reconhecer que este dualismo entre a coletividade do grupo e a singularidade de cada um é próprio da experimentação em seres humanos.

Os progressos da ciência, seja, por exemplo, a obtenção de células estaminais para fins científicos provenientes de embriões, a sequenciação génica dos indivíduos ou até a recentemente proposta transplantação de mitocôndrias, que pode criar a figura de “mãe mitocondrial”, são

realidades que implicam especialmente com a vida humana.

Ao desviar o centro da investigação para a subjetividade da metodologia bioestatística corremos o risco de afastar a investigação biomédica para uma zona onde o comportamento moralmente aceitável não é necessário para o “bom” trabalho científico.

Neste domínio, a legislação não é suficiente. O princípio personalista deve reger todas as decisões que envolvem a experimentação incita-nos à reflexão ética.

No entanto, as contemporâneas aceções de ética não assentam sobre um denominador comum. É verdade que a liberdade moral deve ser um fator primordial no interior das comissões de ética que aprovam os ensaios clínicos. Mas esta não pode ser a única premissa.

A análise das questões resultantes da liberdade da ciência exige também uma forte liberdade intelectual e uma ausência de ambiguidade no que toca a reconhecer o princípio do primado da pessoa humana.

A utilização de um ser humano em experimentação clínica só se justifica se subjacente à sua livre decisão estiver a vontade de servir o outro. Mas temos que considerar a seguinte questão: existe na sociedade tanto altruísmo? ■

VALÊNCIA

Advogados de Valência protestam contra os cortes no sistema de acesso ao direito

Mais de 200 advogados vindos de toda a comunidade valenciana manifestaram-se, no início de fevereiro, junto à sede da presidência e governo da região (Palau de la Generalitat), em defesa do direito à justiça gratuita e em protesto contra os atrasos no pagamento e os cortes no sistema de acesso ao direito daquela região, que se cifram em 37%.

Os protestos dos advogados prendem-se com o facto de o governo regional ter modificado a retribuição prevista para as escalas de “assessoria jurídica e assistência aos detidos”, em vigor desde 2005, reduzindo-a, em média, 37%. A título de exemplo, uma das advogadas presentes explicou ao *El País* que “antes um julgamento criminal sumário estava tabelado a 240 euros, agora, com os cortes, foi reduzido a 90 euros”. O presidente do Conselho de Valência dos Advogados (VCAC), Rafael Bonmatí, considerou que estes cortes no sistema do acesso ao direito valenciano são “um ataque ao direito a uma justiça gratuita, direito constitucionalmente reconhecido que beneficia as classes mais desfavorecidas”. Os advogados também exigiram o pagamento da dívida que desde março de 2011 o governo da

região mantém com o sistema de acesso ao direito, quantificada em mais de 10,8 milhões de euros. Durante a manifestação, Bonmatí entrou no Palau de la Generalitat com a intenção de se reunir com o presidente, Alberto Fabra, mas sem sucesso. O governo regional mantém uma postura inflexível, não se mostrando propenso a nenhum acordo com os advogados oficiosos. ■



CHINA

Advogado chinês impedido de se encontrar com Merkel



Mo Shaoping, notável advogado chinês conhecido por defender célebres dissidentes chineses e várias outras figuras conhecidas da oposição ao regime, foi convidado por Angela Merkel, aquando da sua recente visita a Pequim, para “falar sobre a situação judicial na China e sobre o fardo dos advogados”. Mas no dia marcado para a receção na Embaixada a polícia impediu-o de lá chegar: “Passaram cerca de três horas no meu escritório... não deram qualquer justificação legal para me impedir de sair, mas não me deixaram sair”, afirmou à agência noticiosa DPA. ■

ESTADOS UNIDOS VERSUS ESPANHA

Tesouro submarino avaliado em 500 milhões de dólares vai ser restituído a Espanha

O Tribunal de Distrito da Florida, em Atlanta, decidiu, no início do mês, a favor de Espanha na dura batalha judicial que este Estado travou contra a empresa Odyssey Marine Explorer para que lhe fossem restituídas as 17 toneladas de moedas de ouro e prata encontradas no navio *Nuestra Señora de las Mercedes*.

O *Nuestra Señora de las Mercedes* foi afundado pelos britânicos em 1804, quando regressava do Peru com uma carga de 594 mil moedas em metais preciosos. No naufrágio consta que terão morrido quase 300 marinheiros espanhóis. Foi localizado em 2007, a 21 milhas da costa portuguesa, na Zona Económica Exclusiva, em frente ao cabo de Santa Maria, em Faro, Algarve.

O tesouro submarino, avaliado em 500 milhões de dólares, terá de ser restituído a Espanha no prazo de dez dias. De acordo com a imprensa, a Odyssey perdeu a ação judicial por não ter logrado provar, como tentou, que a preciosa carga era



pertença dos mercadores que viajavam no navio (atualmente dos seus descendentes). Os tribunais americanos sempre consideraram que, como o navio era militar, pertencia ao país da bandeira, o Estado de Espanha. ■

ESPANHA

Torna inconstitucional o uso de câmara oculta no jornalismo

No início do mês de fevereiro, numa decisão de graves consequências para o jornalismo de investigação, o Tribunal Constitucional espanhol considerou inconstitucional o uso da câmara oculta no âmbito do jornalismo. O tribunal considerou “ilegítimo o uso destes dispositivos e declarou-os constitucionalmente proibidos, mesmo que a informação que com eles se obtenha seja de relevância pública”. O Tribunal entendeu que a utilização destas câmaras baseia-se no “engano ou ardis” que o jornalista tece, simulando uma identidade falsa, para com isso provocar, e gravar “sub-repticiamente”, declarações que de outra forma provavelmente não conseguiria se se tivesse apresentado com a sua verdadeira identidade.

Na sentença alegou-se, em síntese, que o caráter oculto desta técnica de investigação jornalística resulta num atropelo ao direito à imagem e traduz-se na devassa da intimidade pessoal. Mas para a imprensa a sentença não augura nada de positivo. Para Elsa González, presidente da Federación de Asociaciones de Periodistas de España (FAPE), citada pelo *El País*, “se tivesse sido aplicado anteriormente o entendimento agora imposto por esta sentença, grande parte das grandes reportagens jornalísticas nunca se teriam realizado, e não teriam sido denunciadas atividades como as de cartéis de droga, subornos, tráfico de mulheres, entre tantos outros exemplos”. Esta jornalista reconhece que estes métodos fo-



ram usados de forma quase banal e abusiva, mas critica que o Tribunal não discrimine as diferentes situações para que podem ser usados, pois a decisão poderá afetar de maneira muito grave o setor. ■

EUROPA

Tribunal Europeu considera “legítima” publicação de fotos de figuras públicas

Numa importante decisão que se debruçou sobre as questões da liberdade de expressão vs. direito à privacidade (tal como a decisão do Tribunal Constitucional espanhol que também referimos), o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (ECHR) pronunciou-se sobre dois casos, já



julgados na Alemanha, um envolvendo um ator alemão que foi detido por posse de droga e outro a princesa Carolina do Mónaco, fotografada com o marido, Ernst de Hanôver, a esquiar na estância de Saint-Moritz, em 2002, numa altura em que o príncipe Rainier III do Mónaco se encontrava doente.

Em ambos os casos os juízes do ECHR consideraram que, desde que os *media* façam uma ponderação adequada da necessidade de publicarem determinadas informações e fotografias (tendo em conta o direito à privacidade), deveriam ser autorizados a publicar histórias e imagens de “pessoas muito conhecidas”, entendendo-se que a vida privada das celebridades e figuras públicas tem interesse legítimo para os *media*.

Na decisão agora tomada em Estrasburgo pelo ECHR, o tribunal disse que “não pode ser argumentado que os queixosos eram indivíduos comuns. Eles têm de ser encarados como figuras públicas. Os tribunais alemães concluíram que os queixosos não forneceram qualquer prova em como as fotografias foram tiradas num clima de ‘perseguição’ - como tinham alegado - ou em como foram tiradas secretamente”, pelo que não foram violados direitos de privacidade, indicou o Tribunal Europeu. ■

CORTA COM A VIOLÊNCIA

QUEM NÃO TE RESPEITA NÃO TE MERECE



APOIOS:



Rafael Pinto
Fotografia



PROJECTO / APOIADO FINANCEIRAMENTE PELA:



Direcção-Geral da Saúde
www.dgs.pt



APAV®



associação portuguesa de

Apoio à Vítima

707 20 00 77
10-13h / 14-17h • dias úteis

TEMPO



- 46 **BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS** Farmácias - Ajuda com descontos quando mais são precisos
- 48 **DESTINOS** Sardenha - Os murmúrios da costa
- 51 **REFÚGIOS** Ponte de Lima - A imperatriz do Lima
- 52 **PALADARES** Sugestões de restaurantes em Ponte de Lima
- 53 **FORA DE CASA** Agenda cultural de espetáculos, exposições, música, teatro e muito mais

TEMPO

"Aquilo que nós mesmos escolhemos é muito pouco: a vida e as circunstâncias fazem quase tudo."

John Tolkien



FARMÁCIAS

Ajuda com descontos quando mais são precisos

Os medicamentos estão mais caros, a participação do Estado foi reduzida e, para quem tem falta de saúde, o problema agrava-se pela necessidade de estabelecer prioridades que ainda permitam ter uma margem para os poder adquirir

As notícias sobre o aumento dos medicamentos, entre todos os outros com que as pessoas têm de lidar no seu quotidiano, são uma das maiores preocupações dos portugueses. A obrigatoriedade entre pagar as mensalidades necessárias da casa, água, luz e gás, os impostos, deixa a maioria das pessoas com um orçamento limitado para a alimentação, para os transportes e, infelizmente, para a saúde. É neste cenário atual que vivemos.

Segundo o *Diário de Notícias*, este é mesmo “o cenário mais negro estimado pela Associação Nacional de Farmácias (ANF) e que já foi dado a conhecer ao ministro da Saúde”. Foi também divulgado que “das 2902 farmácias existentes em Portugal, 2400 estão em risco de insolvência. O que representa 80% da rede nacional”, segundo a referida fonte.

A necessidade de os portugueses continuarem a resolver alguns problemas de saúde é proporcional ao facto de terem de administrar produtos médicos. O caso mais comum que está a acontecer nas farmácias é que os utentes vão tentando gerir as receitas médicas, adquirindo apenas os medicamentos mais urgentes e necessários ao seu bem-estar.

NUMA ALTURA EM QUE OS MEDICAMENTOS ESTÃO MAIS CAROS, OS DESCONTOS ACORDADOS PELA OA COM ALGUMAS FARMÁCIAS SÃO UMA AJUDA A UTILIZAR

Com o novo regime de comparticipação de medicamentos, em que os utentes passaram a pagar muito mais, tem sido, aliás, divulgado claramente pela Autoridade Nacional do Medicamento que as alterações afetam a carteira dos doentes, já que o Estado tem tomado medidas várias no sentido de poupar nas comparticipações.

Cientes destas dificuldades, e também porque, ao contrário do que provavelmente se pensa, os advogados e juristas enfrentam igualmente muitas dificuldades nesta conjuntura atual, a Ordem dos Advogados continua a tentar dar uma ajuda com os protocolos que celebra com fornecedores de serviços, tornando-os seus parceiros, para benefício dos advogados inscritos na OA. A maior parte destes parceiros garante um desconto mínimo de 10%, o que, feitas as contas, para os utentes que têm gastos mensais em farmácias é uma ajuda a considerar. ■

Mais informações em www.oa.pt.

FARMÁCIA BARRAL



A Rede Barral é um grupo empresarial exclusivamente dedicado ao setor do retalho de farmácia. Foi buscar o nome à farmácia mais emblemática do grupo, a Barral, nascida em 1835, em plena Baixa de Lisboa. Ao longo do século XIX e da primeira metade do século XX, a farmácia foi crescendo e afirmando-se, transitando o seu *core business* do retalho para a distribuição e daqui para a indústria, setor onde alcançou o seu apogeu nos anos 20 e nos anos 60 do século passado, e sempre nas mãos da mesma família.

O grupo produzia algumas das mais notórias marcas portuguesas, entre as quais destacamos o Creme Gordo Barral. Em 2006, a emblemática farmácia foi adquirida pelo nosso grupo, tendo sido o seu nome adotado como nome do grupo, passando a designar-se Rede Barral.

Entretanto, o grupo tem crescido, contando hoje com uma larga cobertura nacional, tendo farmácias na Região Metropolitana de Lisboa, no Alentejo e no Algarve. A Rede Barral tem estabelecido um protocolo com a Ordem dos Advogados, onde confere a todos os seus associados condições especiais na aquisição de medicamentos sujeitos a receita e não receita médica, produtos de ortopedia, dermatocósmica, entre outros. Oferta de 5% a 10% de desconto.

Para ficar a conhecer a listagem completa das farmácias da Rede Barral, por favor consulte o *site* www.redebarral.com.

Farmácia Barral, Rua Augusta, 225, 1100-051, Lisboa.

Telefone: 213 476 141. Fax: 213 476 143.

E-mail: farmaciabarral@gmail.com.

Site: www.redebarral.com.

FARMÁCIA S. BENTO



A Farmácia S. Bento fica localizada na Amora. Temos todo o prazer em oferecer a todos os advogados 10% de desconto em todos os produtos já referidos e nos medicamentos sujeitos a receita médica (MSRM) e medicamentos não sujeitos a receita médica (MNSRM), sobre o valor a pagar. No que toca ao leque de serviços que a Farmácia S. Bento presta aos seus clientes, destacam-se os seguintes: administração de vacinas e injetáveis; tratamento de feridas; consultas de nutrição; consultas de podologia; aulas de preparação, pré e pós-parto, testes diversos, como: glicemia, colesterol, PSA, triglicéridos, gravidez; massagens de reabilitação e relaxamento, entre outras.

Farmácia S. Bento, Rua Ana de Castro Osório, 10-A, 2845-360 Amora.

Telefone: 212 225 539. Fax: 212 225 540.

E-mail: farmaciasbento@gmail.com.

FARMÁCIA NITA



10% de desconto na aquisição de todo o tipo de produtos constantes na Farmácia.

Farmácia Nita, Estrada do Poço Novo, 1-C, 2820-427 Charneca de Caparica.

Telefone: 212 977 863. Fax: 212 225 540.

E-mail: farmacianita@sapo.pt.

FARMÁCIA COSTA CABRAL



10% a 17% de desconto nos medicamentos sobre o PVP.

Emissão de vale de desconto de 15% sobre a PVP nos produtos de cosmética, puericultura, veterinária, ortopedia, higiene oral e outros comercializados.

Farmácia Costa Cabral, Rua de Cabral, 1832, 4200-216 Porto.

Telefone: 225 020 780. Fax: 225 088 900.

E-mail: mail@farmaciacostacabral.com.

Site: www.farmaciacostacabral.com.

SARDENHA

Os murmúrios da costa

Como uma balsa que voga, lendo a sua rota no espelho das correntes mediterrânicas, polvilhadas a tomilho e alecrim, a ilha que é um continente escuta o apelo sibilante do mar, sem se deixar invadir por ele

TEXTO ANA RITA LÚCIO



Pense em Itália. Pense nas ruas que vociferam de gente fervilhante, nas conversas que rompem de coração em boca, nas tendências que se atropelam e mudam de minuto a minuto, nas torrentes artísticas que se revezam de esquina em esquina, nas vagas de turistas que rebentam de norte a sul. Pense no jeito latino de ser, no Mediterrâneo que banha o país e a memória coletiva de uma nação urdida no rendilhado de muitos povos. Pense, enfim, no poder de sedução da *bella Italia*, feito de encontros, emoção, excessos,

ritmo, cor, festa e muito sangue, suor e lágrimas, como as do herói Garibaldi. Depois, parta para sulcar as ondas do mar Tirreno, até vislumbrar ao longe a silhueta robusta da Sardenha, talhada em basalto e granito, entre o azul suave do céu e o azul cristalino das águas onde navega. E esqueça tudo.

Na terra cuja insularidade se estende da posição geográfica à forma como toda a ilha vive debruçada sobre o seu próprio âmago, o isolamento e o afastamento face à Península Itálica passaram de costumes milenares para acabar a enformar o jeito sardo de ser. Intimistas, pacatos,

discretos e reservados - da língua sarda que ainda subsiste, nas suas múltiplas variantes, com cambiantes do latim, do fenício, do etrusco e do basco, ao tecido cultural que faz questão de preservar as linhas mestras das suas tradições e idiosincrasias - os naturais da segunda maior ilha mediterrânica parecem querer dar razão a Francesco Cetti, o cientista e monge jesuíta que, no final do século XVII, deixou o aviso de que em Itália não se encontra o que se encontra na Sardenha, e que na Sardenha também jamais se encontrará aquilo que se encontra em Itália.



Luxo esmeralda

Para quem, em vez de escapar ao bulício da civilização, prefere embrenhar-se nele, a Costa Esmeralda, batizada em honra do manto cristalino do mar, que oscila entre os tons turquesa e verde esmeralda, tem uma oferta de turismo que alia o lazer e o requinte em férias. Nas Marinas de Porto Cervo ou de Santa Teresa di Galura prepare-se para o desfile de iates e veleiros luxuosos, que transitam entre a ilha principal e os pequenos ilhéus de Budelli, com o seu famoso areal cor-de-rosa, La Maddalena, Caprera, Santa Maria, Spagi e Razzollo.



CASTELSARDO (ao lado). Porto de iates, em Porto Cervo, na Costa Esmeralda (em cima). Vista de Cagliari, com a Catedral ao fundo (em baixo).

Ao encontro dos que aqui aportam, a ilha que é “quase um continente” - assim, pelo menos, garante o *slogan* turístico oficial, confirmando a dimensão e a pluralidade do território e o hábito de se bastar a si próprio - oferece a surpresa pelo aparentemente estranho êxodo rumo ao interior, a esparsa densidade populacional - com apenas 69 habitantes por quilómetro quadrado -, a resistência à exploração turística - à exceção da suntuosa Costa Esmeralda - e o torpor das estradas quase vazias, só interrompidas pelo trânsito vagaroso dos rebanhos de ovelhas, que por pouco poderiam até

ultrapassar, em número, as pessoas. Afinal, nem o sal do Mediterrâneo curou a ferida deixada na areia das praias, onde fenícios, cartagineses, romanos, árabes, bizantinos, catalães e, só mais recentemente, italianos deixaram o seu rasto. Uma ferida ainda aberta, a lembrar a ameaça invasora vinda do mar, à qual sempre procuraram fazer frente.

HISTÓRIA NA PEDRA

Mas porque o tempo, na Sardenha, se começou a contar muito antes de hordas de conquistadores terem atracado nas enseadas bordadas a turquesa cor de mar,

para cruzar as praias de areias douradas, faz sentido que o périplo pela ilha se inaugure com uma visita aos cerca de sete mil *nuraghes*. Com uma construção tão maciça quanto mágica, estas gigantescas colmeias, herança da Idade do Bronze, erguidas com enormes blocos de pedra justapostos sem argamassa, podem atingir os 20 metros de altura. Permanecem também envoltas em mistério na função: suspeita-se que possam ter sido utilizadas como templos religiosos ou fortalezas militares. E, como é provável que não as consiga desvendar todas, dê prioridade ao Nuraxi su Barumini, em Barumini, uma pequena cidade a 60 km a norte da capital, Cagliari, que guarda a estrutura eleita Património Mundial da UNESCO. Um percurso mais prolongado para norte e uma viagem de duas horas permitir-lhe-ão ainda chegar ao templo sagrado de Sa Sedda’e sos Carros, o mais antigo monumento nurágico, perto de Oliena, uma povoação com o seu casario típico aos pés das montanhas de Barbagia. E, uma vez imbuído do espírito bucólico, siga a tradição pastoril até Orgosolo ou Aritzo.

Caminhando para noroeste, a próxima paragem na rota histórica faz-se em Ozieri, onde a distância entre as duas principais praças, a Piazza Carlo Alberto e a Piazza Garibaldi - e lá, como não poderia deixar de ser, desponta o busto do líder do Risorgimento - está pejada de palacetes neoclássicos. Continuando o trilho, e deixando-se já enredar pela brisa marítima, a povoação pesqueira de Castelsardo mergulha do alto do promontório ▶



A SABER COMO IR

Apesar de não haver voos diretos da capital portuguesa para a Sardenha, pode optar por voar com a TAP, fazendo escala em Roma, e daí fazer a ligação com Cagliari, através da Alitalia. Se quiser voar para Alghero, a opção é a mesma. Tem sempre também várias companhias de viagens que se dedicam a operar para Cagliari, Alghero e Costa Esmeralda, com voos e estada de três noites a partir de 356 euros.

ONDE COMER

Lado a lado com a múltipla variedade de pão, a Sardenha é conhecida pelos queijos de ovelha e cabra Peccorino Forte, Caprino Molle, Vaccino e Casu Marzu. A cozinha mediterrânica de influência catalã é rainha. Al Tuguri, Via Maiorca, Alghero; tel.: +39 079 976 772. Cipriani Porto Cervo, Via Rocce Sul Pevero, Località Golfo Pero, Porto Cervo; tel.: +39 899 4192

ONDE FICAR

T Hotel, Via Dei Giudicati, 66, Cagliari; tel.: +39 070 47 400. La Villa Yolanda, Località Nialiccia, Porto Cervo; tel.: +39 335 832 9514. Hotel Angedras, Via Frank, 2, Alghero; tel.: +39 079 973 5034. Park Hotel Asinara, Località Le Vele, Stintino; tel.: +39 079 523 127.

COMUNIDADE de burros albinos em Asinara (em cima)

virado para o mar. Uma vista privilegiada sobre o golfo de Asinara que pode ser desfrutada nas ameias do castelo, ao qual se chega por um labirinto de ruas estreitas e íngremes, onde o artesanato tradicional espregueira porta sim, porta sim. No topo da península de Stintino, que termina no cabo Caccia, um passeio pela muito apreciada Praia de La Pelosa convida ainda a aventurar-nos, atravessando as correntes mediterrânicas, na ilha de Asinara. Lá o nome diz tudo: a terra povoada por burros - têm uma colónia rara de burros albinos - serve de pretexto para descobrir o Parque Natural da também conhecida por ilha do Diabo e as grutas de Neptuno, não muito longe.

CÚPULA DA IGREJA DE SAN MICHELE, em Alghero (à esquerda, em cima). Ruínas de Tharros (à esquerda, em baixo). Nuraxi su Barumini, em Barumini (à direita).

A CATALUNHA AQUI TÃO PERTO

A neblina que abarca o mar guia-nos, em seguida, para sul, onde o destino é a Costa de Coral. Em Alghero, deambule pelas muralhas que envolvem o legado dos catalães. A influência é, aliás, palpável e audível na malha urbana, onde ainda se falam dialetos derivados do catalão, e alguns nomes de ruas mantêm a origem, como a Praça del Pou ou a Correr Major, onde está a Igreja de Sant Francesc. Imperdíveis são ainda as Igrejas de S. Pietro, San Michele e Santa Maria de Betlem. Descendo mais um pouco, na senda do aroma a tomilho e alecrim que percorre toda a Sardenha, aguarda-nos a pitoresca aldeia de Bosa, onde se assiste a um combate entre os barcos dos pescadores e a maré. Insistindo na rota descendente, as cidades de Tharros e Nora, esta última já a pouco mais de 30 km da capital sarda, testemunham a passagem de romanos por estas paragens, como verdadeiros museus ao ar livre.

Já o esplendor de Cagliari fica a dever-se aos romanos, mas também aos fenícios, que a fundaram. Não perca, por isso, a Catedral de Santa Maria, a Basílica de Nossa Senhora de Bonária, a Torre de São Pancrácio ou o Bastião Saint Rémy. Para não se esquecer de que, ao contrário do que dizia o escritor britânico D. H. Lawrence, a Sardenha não está assim tão afastada “do circuito da civilização”. ■



PONTE DE LIMA

A imperatriz do Lima

Se Viana arrecadou o título de princesa, a mais antiga das vilas portuguesas foi soberana antes de a nação o ser, nobre na paisagem, na traça e nas gentes

Se o mais alto símbolo da soberania é a coroa, numa das vilas mais nobres de Portugal - e na mais antiga, ou não tivesse recebido, em 1125, a carta de foral das mãos da rainha D. Teresa, ainda antes de o País nascer - ela só pode ser incrustada de flores. Também apelidada de “Vila Jardim”, é lá que desponta o viço dos espaços verdes, onde árvores e flores desabrocham lado a lado com o charme que o tempo planta num canteiro de eras passadas. Para colher o *bouquet* onde a História e a quietude se encontram, nada como passear, na margem direita do Lima, pelo Parque Temático do Arnado e perder-se nos seus quatro jardins - o jardim-peristilo romano, o Labirinto, o da Renascença e o Barroco -, nos Campos do Arnado, ou dar um pulinho até à margem esquerda e percorrer a Avenida dos Plátanos, para

depois se demorar no Jardim dos Terceiros, no Parque da Guia, no Jardim Dr. Adelino Sampaio, no Jardim da Lapa ou no Jardim do Paço do Marquês. E se a coroa é de flores, o cetro é a ponte que lhe deu nome - D. Teresa batizou-a, inclusivamente, de Terra de Ponte. Até finais da Idade Média era por lá que se fazia a única travessia segura do rio que corre desde o monte Talariño, na Galiza, até Viana do Castelo. E porque a nobreza do traço também lhe corre nas artérias urbanas, não se despeça de Ponte de Lima sem desvendar o manto que envolve esta imperatriz do Lima, bordado pelo *pot-pourri* de fachadas góticas, barrocas, neoclássicas e oitocentistas e a arquitetura religiosa que ditaram que, em 1995, a cidade fosse distinguida com o Grande Prémio Europeu do Turismo e do Ambiente. ■



PONTE MEDIEVAL (à esq.). Parque do Arnado (em cima). Quinta Pedagógica de Pentieiros (em baixo).



A SABER

Do rio às lagoas – Quatro quilómetros separam Ponte de Lima da Área de Paisagem Protegida das Lagoas de Bertandos e S. Pedro d'Arcos, em cujo berço nasceu o Centro de Interpretação Ambiental da Quinta Pedagógica de Pentieiros. No mosaico de *habitats*, que vão desde os terrenos alagadiços aos bosques e áreas agrícolas, encontrará uma riqueza de fauna e flora a perder de vista – aqui já se descobriram cerca de 80 espécies vegetais raras ou em vias de extinção local.

ONDE COMER Quem gosta de ser surpreendido à mesa, encontra uma cozinha portuguesa de inspiração tradicional, sem ementa fixa, no Bocados Restaurante – Bistrô, Carreiros, Arca, Ponte de Lima; tel.: 258 942 501. As mais típicas iguarias limianas podem ser provadas no Restaurante Gaio, Rua Agostinho José Taveira, 6, Ponte de Lima; tel.: 258 941 251

ONDE DORMIR Axis Ponte de Lima Golf Resort Hotel, Quinta de Pias, Fornelos, Ponte de Lima; tel.: 258 900 250. InLima Hotel & Spa, Rua Agostinho José Taveira, 6, Ponte de Lima; tel.: 258 900 050. Paço de Calheiros, Calheiros, Ponte de Lima; tel.: 258 931 750.



A CARVALHEIRA

Sabores do Alto Minho

No alto de um monte verdejante, a minutos de Ponte de Lima, A Carvalheira elogia pratos regionais minhotos, mantendo a tradição gastronómica na sua ementa

Na freguesia de Arcozelo, a poucos minutos do centro histórico da vila de Ponte de Lima, e na margem direita do rio Lima, situa-se o restaurante A Carvalheira. A entrada faz-se por uma estrada de um pequeno monte de paisagem verdejante. O exterior do restaurante não deixa adivinhar o bom gosto do seu interior, com as paredes de granito, objetos decorativos rurais e tradicionais da região. Uma eira em granito, utilizada no passado para debulhar o milho, serve de base exterior à esplanada de seis mesas, sendo os materiais arrumados num tradicional espigueiro bem restaurado. No interior, destaque para a decoração com artesanato local, artefactos agrícolas antigos e uma vistosa garrafeira. Esta casa, aberta há mais de 15 anos, mantém uma cozinha de qualidade. Nos dias frios que ainda se fazem sentir, a lareira é quase inspiradora e prenunciadora de várias especialidades que fazem o deleite dos

comensais. Com a chegada das entradas irresistíveis aquecem-se os sentidos: os enchidos de Ponte de Lima, broa, favas com chouriço, polvo vinagrete, ovas de pescada, cogumelos, pataniscas e feijão com tripas. Nos pratos principais são especialidades da casa a lampreia e o sável (na época devida), o cabrito assado no forno, o sarrabulho à minhota, a posta barrosã, o bacalhau com broa... Difícil é mesmo definir a escolha! A carta de vinhos, de preços sensatos e bem fornecida de verdes, enaltece a lista de iguarias, que termina com a já distinta pera borrachona. ESTRADA NACIONAL N.º 306, ARCOZELO, PONTE DE LIMA. TEL.: 258 742 316. FAX: 258 944 672. E-MAIL: RESTCARVALHEIRA@HOTMAIL.COM. 12H00-15H00, 19H00--22H00. 70 LUGARES. PARQUE DE ESTACIONAMENTO. €25. ACEITA CARTÕES. NÃO FUMADORES. ENCERRA À SEGUNDA-FEIRA. ■

O Açude

DEGUSTAÇÃO JUNTO AO RIO

Em Arcozelo, O Açude fica junto ao rio Lima, o que permite desfrutar de uma fantástica paisagem com o degustar de uma apetitosa refeição. O Açude fica no Club Náutico de Ponte de Lima e tem decoração rústica e amplas janelas. Recomenda-se o arroz de sarrabulho com rojões, a presa paleta de porco preto, o bacalhau com broa ou o polvo à lagareiro e, na época devida, a lampreia do rio Lima. Para sobremesa, dois eclesiásticos pudins: do Abade de Priscos e do Prior de Miranda. Excelente garrafeira.

CLUB NAÚTICO, PONTE DE LIMA. TELEFONE: 258 944 158. TELEMÓVEL: 925 017 856/7 E 910 945 782. E-MAIL: GERAL@RESTAURANTEACUDE.COM. FAX: 258 944 160. SITE: WWW.RESTAURANTEACUDE.COM/. 12H00-22H00. PARQUE DE ESTACIONAMENTO. €25. ACEITA CARTÕES. ENCERRA À SEGUNDA-FEIRA.

Encanada

TRADIÇÃO COM FAMA

O Encanada fica na artéria principal da cidade, no edifício do Mercado Municipal, paralelo ao rio. A sua fama tem tradição: é lá que se come bem, com ingredientes de óptima qualidade, onde se provam as melhores papas de sarrabulho, arroz malandro com sangue e coentros e alguns temperos adicionais e ingredientes da região, receitas de outros tempos que deliciam os clientes. O serviço é atencioso.

PASSEIO 25 DE ABRIL, MERCADO MUNICIPAL, PONTE DE LIMA. TELEFONE: 258 941 189. FAX: 258 944 709. SITE: WWW.RESTAURANTEENCANADA.PAI.PT. MAIL: ENCANADA@IOL.PT. 12H00-22H00. €20. ACEITA CARTÕES. NÃO ENCERRA.

A Tulha

RESTAURANTE COM HISTÓRIA

A Tulha fica em pleno centro histórico de Ponte de Lima e outrora foi um local onde se guardavam cereais. A decoração, apropriada à estrutura do edifício, tem paredes de pedra e o teto em madeira. A decoração reforça o estilo rústico de ambiente hospitaleiro. A ementa é variada e reveladora da tradição regional culinária: a lampreia e o sável são *ex libris* durante a época. O bacalhau à Tulha, a costeleta mendinha na brasa e as papas de sarrabulho têm adeptos durante todo o ano. RUA FORMOSA, PONTE DE LIMA. TELEFONE: 258 942 879. FAX: 258 942 122. 12H00-22H00. 80 LUGARES. €20. ACEITA CARTÕES. ENCERRA À SEGUNDA-FEIRA.

EXPOSIÇÃO

ILUSTRARTE 2012

V BIENAL INTERNACIONAL DE
ILUSTRAÇÃO PARA A INFÂNCIA
ATÉ 8 DE ABRIL

MUSEU DA ELECTRICIDADE, LISBOA

A *Ilustrarte 2012* integra a exposição de 150 ilustrações dos 50 artistas internacionais selecionados, uma retrospectiva da obra de Martin Jarrie e uma mostra dos livros do escritor António Torrado.

**Pintura interrugada,
de Luís Gordillo**

ATÉ 31 DE MARÇO

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA
GRAÇA MORAIS, BRAGANÇA

Luís Gordillo (Sevilha, 1934) recebeu, ao longo da sua carreira, inúmeros prémios e a sua obra integra as mais reconhecidas coleções públicas de Arte Contemporânea. Gordillo representa uma das principais figuras da arte abstrata em Espanha. O seu longo percurso artístico, marcado por uma contínua experimentação e procura de novas técnicas, novos meios de produção e novos horizontes plásticos, levou-o a desenvolver universos, narrativas e simbolismos tão ricos e complexos e uma cada vez maior abstração, em que universos paralelos coexistem em cartografias mentais e invulgares imagens caleidoscópicas.

**Fernando Pessoa, Plural
como o Universo**

ATÉ 30 DE ABRIL

FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN



Exposição dedicada a Fernando Pessoa e aos seus heterónimos, que pretende mostrar toda a multiplicidade da obra do grande poeta de língua portuguesa, conduzindo o visitante numa viagem sensorial pelo universo de Pessoa, para que leia, veja, sinta e ouça a materialidade das suas palavras. Com curadoria de Carlos Felipe Moisés e Richard Zenith, nesta exposição encontra-se um espaço repleto de poemas, textos, documentos, fotografias e pintura,

onde se incluem raridades como a primeira edição do livro *Mensagem*, com uma dedicatória escrita pelo poeta.

**A Moda do Século XVIII
em 3D**

ATÉ 4 DE ABRIL

CINE-TEATRO AVENIDA,
CASTELO BRANCO

Exposição que utiliza jogos Metaverse (realidades virtuais) e que reúne um trabalho de pesquisa sobre o vestuário, cabeleiras e adornos (mais de 250 peças) usados no século XVIII em várias cortes europeias (portuguesa, francesa, espanhola, inglesa e russa). Este trabalho foi elaborado a convite da Universidade de Liverpool, no Reino Unido, para um evento académico sobre o uso de plataformas virtuais na Educação, em março de 2010. As imagens agora expostas são resultado da construção em 3D de *avatares* (entidade virtual para jogos de computador). O estudo para a elaboração deste vestuário foi feito com base em ilustradores cronistas como Augusto Racinet, que elaboraram publicações sobre a forma de vestir para vários períodos e cortes.

MÚSICA

James Morrison

27 E 28 DE MARÇO

COLISEU DOS RECREIOS, LISBOA,
E COLISEU DO PORTO

O britânico James Morrison, de apenas 21 anos, saltou para o estrelato mundial com o álbum de estreia, *Undiscovered*, em 2006, que conquistou o 1.º lugar de vários *tops* em todo o mundo, sobretudo pelo êxito do tema *You Give me Something*, que lhe valeu três nomeações para os Brit Awards e conquistou o galardão para Melhor Artista Solo Britânico.

**IL DIVO & Orchestra
in Concert**

28 E 29 DE ABRIL

PAVILHÃO ATLÂNTICO, LISBOA



Novo espetáculo do grupo mais bem-sucedido da atualidade em *tournee* mundial pelos cinco continentes. *Tournee*, aliás, que promete momentos inesquecíveis quer a nível musical como visual. Os fãs vão poder ouvir ao vivo os seus grandes sucessos, mas também as músicas do novo álbum, *Wicked Game*, que só será lançado a 28 de novembro.

**Rita Guerra – novo disco
com convidados**

31 DE MARÇO

CENTRO OLGA CADAVAL, SINTRA



Pelo terceiro ano consecutivo, Rita Guerra volta a escolher esta sala de espetáculos, em Sintra, para dar início à digressão nacional

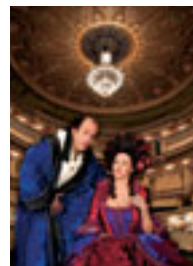
do seu mais recente trabalho, *Retrato*, com uma nova sonoridade em palco. Este reflete a imagem de uma cantora com um reportório intimista e de géneros variados, com temas que acompanharam toda a sua carreira artística.

TEATRO

O Libertino

ATÉ 8 DE ABRIL


TEATRO DA TRINDADE, LISBOA



Peça da autoria de Eric Emmanuel-Schmitt, com encenação e tradução de José Fonseca e Costa, cenografia e figurinos de José Manuel Costa Reis. Assinale-se que o desenho de luz é da

autoria de Eduardo Serra, o único diretor de fotografia de cinema português que venceu um Óscar da Academia de Hollywood e que, pela primeira vez, aceitou iluminar uma peça de teatro.

O Libertino é uma comédia irreverente, com cenas imprevistas. Maria João Abreu e José Raposo representam Diderot e Madame Therbouche, respetivamente. Ele interpreta o papel de um mulherengo inveterado e ela representa uma retratista que faz questão de desenhar o seu visitante (Diderot) completamente nu. Porém, Diderot é convidado para escrever um artigo sobre moral para a *Enciclopédia*... e as peripécias sucedem-se num crescendo de situações hilariantes.



NOS ÚLTIMOS 5 ANOS 176 RECONCILIAÇÕES ACABARAM ASSIM

NÃO TENHAS ESPERANÇA. LIGA 800 202 148 ou 144

Fonte: Observatório de Mulheres Assassinadas, UMAP - União de Mulheres Alternativa e Resposta

REFERÊNCIA



56 **LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA** Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais

58 **EDITAIS** Publicação das penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia

60 **EM MEMÓRIA** Homenagem a advogados

61 **PARA LER** Sugestões de leituras atuais para advogados e juristas

63 **OSSOS DO OFÍCIO** Notícias de acontecimentos invulgares

64 **EFEMÉRIDES** Por Rebeca Ribeiro Silva - China - Cem anos de República

66 **A PROPÓSITO** Por Ana Sofia de Sá Pereira - Desafio - É urgente a re-estruturação da Justiça

REFERÊNCIA

"O que realmente nos separa dos animais é a nossa capacidade de esperança."

José Saramago

LEGISLAÇÃO

GESTORES PÚBLICOS

Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de Janeiro - DR, S. I, n.º 13 - Ministério das Finanças. Modifica as regras de recrutamento e selecção dos gestores públicos, bem como as matérias relativas aos contratos de gestão e à sua remuneração e benefícios, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março.

POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR

Decreto-Lei n.º 9/2012, de 18 de Janeiro - DR, S. I, n.º 13 - Ministério da Defesa Nacional. Aprova a orgânica da Polícia Judiciária Militar.

TABELA DE PREÇOS DAS INSTITUIÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS NO SNS

Portaria n.º 19/2012, de 20 de Janeiro - DR, S. I, n.º 15 - Ministério da Saúde. Altera o Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 132/2009, de 30 de Janeiro.

PLANOS DE PENSÕES

Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2012, de 20 de Janeiro - DR, S. II, n.º 15 - Banco de Portugal. Prevê que as instituições que transfiram parte dos seus planos de pensões para a esfera da segurança social devam ajustar o valor das perdas atuariais, apurado em 2008, que ainda não tenha sido deduzido a fundos próprios ao abrigo do regime transitório previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2008, pela proporção das responsabilidades transferidas.

FUNDOS PRÓPRIOS

Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2012, de 20 de Janeiro - DR, S. II, n.º 15 - Banco de Portugal. Cria um novo filtro prudencial que permite às instituições que optem, nos termos da IAS 19, por uma política contabilística para tratamento dos desvios atuariais baseado no integral reconhecimento dos mesmos, no ano em que estes ocorrem, ajustarem o cálculo dos respetivos fundos próprios de modo que o efeito das perdas atuariais acumuladas seja equivalente ao de uma instituição que siga uma política contabilística baseada na regra do “corredor”.

TRANSFERÊNCIA PARCIAL DOS PLANOS DE PENSÕES

Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2012, de 20 de Janeiro - DR, S. II, n.º 15 - Banco de Portugal. Estabelece um regime

transitório para diferimento até 30 de Junho de 2012 do impacto prudencial em fundos próprios e em requisitos de fundos próprios, decorrente da transferência parcial dos planos de pensões para a esfera da Segurança Social e do programa especial de inspeções.

DADOS PESSOAIS NO SNS

Lei n.º 5/2012, de 23 de Janeiro - DR, S. I, n.º 16 - Assembleia da República Regula os requisitos de tratamento de dados pessoais para constituição de ficheiros de âmbito nacional, contendo dados de saúde, com recurso a tecnologias de informação e no quadro do Serviço Nacional de Saúde.

PROGRAMAS INFORMÁTICOS DE FACTURAÇÃO

Portaria n.º 22-A/2012, de 24 de Janeiro - DR, S. I, supl., n.º 17 - Ministério das Finanças. Altera a Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho, que regulamenta a certificação prévia dos programas informáticos de faturação a que se refere o n.º 9 do artigo 123.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

PROCESSOS CONTABILÍSTICOS

Orientação do Banco Central Europeu n.º 2012/38/UE, de 24 de Janeiro - JOUE, S. L, n.º 19 - Banco Central Europeu Altera a Orientação BCE/2010/20, relativa ao enquadramento jurídico dos processos contabilísticos e da prestação de informação financeira no âmbito do Sistema Europeu de Bancos Centrais. (BCE/2011/27).

INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA

Portaria n.º 26/2012, de 27 de Janeiro - DR, S. I, n.º 20 - Ministério das Finanças Aprova os novos modelos da folha de rosto da Informação Empresarial Simplificada (IES) e do anexo referente aos elementos contabilísticos e fiscais do imposto do selo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS POR VIA ELECTRÓNICA

Aviso n.º 1287/2012, de 27 de Janeiro - DR, S. II, n.º 21 - Tribunal de Contas. Prestação de contas ao Tribunal de Contas por via eletrónica.

PERITOS AVALIADORES

Aviso n.º 1351/2012, de 30 de Janeiro

- DR, S. II, n.º 21 - Ministério da Justiça Lista oficial de peritos avaliadores actualizada.

LUTA CONTRA A FRAUDE FISCAL

Regulamento de Execução da Comissão UE n.º 79/2012, de 1 de Fevereiro - JOUE, S. L, n.º 29 - Comissão Europeia Estabelece as normas de execução de certas disposições do Regulamento (UE) n.º 904/2010, do Conselho, relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado. (Reformulação.)

MECANISMO DE ESTABILIDADE PARA OS ESTADOS MEMBROS

Resolução da Assembleia da República n.º 9/2012, de 2 de Fevereiro - DR, S. I, n.º 24 - Assembleia da República. Aprova a Decisão do Conselho Europeu de 25 de Março de 2011 que altera o artigo 136.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia no que respeita a um mecanismo de estabilidade para os Estados membros cuja moeda seja o euro.

EXTINÇÃO DE CAIXAS DE PREVIDÊNCIA

Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de Fevereiro - DR, S. I, n.º 26 - Ministério da Solidariedade e da Segurança Social Extingue a Caixa de Previdência e Abono de Família dos Jornalistas, a Caixa de Previdência do Pessoal da Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., a Caixa de Previdência do Pessoal das Companhias Reunidas Gás e Electricidade, a Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto, da Cimentos - Federação de Caixas de Previdência, a Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia de Cimento Tejo, a Caixa de Previdência da Secil - Companhia Geral de Cal e Cimento e a Caixa de Previdência da Empresa de Cimentos de Leiria.

TAXA DE JUROS

Aviso n.º 1762/2012, de 6 de Fevereiro - DR, S. II, n.º 26 - Ministério de Finanças Taxa de juros para o mês de Fevereiro. Aviso n.º 1761/2012, de 6 de Fevereiro - DR, S. II, n.º 26 - Ministério de Finanças Taxa de juros para o mês de Fevereiro.

II PLANO NACIONAL CONTRA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Despacho n.º 1703/2012, de 6 de Fevereiro - DR, S. II, n.º 26 - Presidência do Conselho de Ministros. Cria a comissão técnica de apoio à entidade coordenado-

ra do II Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos (II PNCTSH).

DOPAGEM NO DESPORTO

Portaria n.º 37/2012, de 9 de Fevereiro - DR, S. I, n.º 29 - Presidência do Conselho de Ministros. Aprova a lista de substâncias e métodos proibidos.

PROTECÇÃO DE DADOS

Recomendação da Comissão UE n.º 2012/73/UE, de 9 de Fevereiro - JOUE, S. L, n.º 36 - Comissão Europeia. Orientações em matéria de protecção de dados no Sistema de Alerta Rápido e de Resposta (SARR).

MODULAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS DE PORTAGEM

Portaria n.º 41/2012, de 10 de Fevereiro - DR, S. I, n.º 30 - Ministério da Economia e do Emprego. Fixa o regime de modulação do valor das taxas de portagem em benefício dos veículos das Classes 2, 3 e 4 afectos ao transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem ou público, nos lanços e sublanços de auto-estrada abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 67-A/2010, de 14 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 111/2011, de 28 de Novembro.

JURISPRUDÊNCIA

CRIME DE CORRUPÇÃO ACTIVA PARA ACTO LÍCITO

Acórdão do STJ de 2012-01-20, processo n.º 263/2006

I- Nos termos do disposto pelo art. 18.º, n.º 2, da Lei 34/87, de 16/7, vigente à data dos factos, o crime de corrupção activa para acto lícito a titulares de cargos políticos é punível com pena de prisão até seis meses ou com pena de multa até 60 dias.

II- Sendo o crime punível com pena de inferior a um ano de prisão, o procedimento criminal extingue-se, por efeito de prescrição, logo que sobre a prática do crime tiverem decorrido dois anos [art. 118.º, n.º 1, al. d), do CPP].

III- Relativamente às questões das ilegalidades susceptíveis de tornarem alguns meios de prova proibidos, colocadas pelo arguido, decidiu já o acórdão da Relação, transitado em julgado, não podendo agora o STJ voltar a discutir o mesmo assunto neste recurso, sob pena de violação do caso julgado formal.

IV- O assistente B é vereador da Câmara Municipal de... e, portanto, titular

de cargo político [art. 3.º, al. i), da Lei 34/87, de 16/7].

V- O arguido ofereceu ao assistente uma vantagem patrimonial de 200 mil euros para que este desistisse da acção popular já movida pelo assistente no Tribunal Administrativo e Fiscal de..., contra o Município de..., a sociedade D e a G, tendo em vista tal acção que o Tribunal declarasse a nulidade das deliberações que aprovaram o acordo e do contrato de permuta de terrenos do D pela F, bem como a nulidade da deliberação e das operações de loteamento do terreno onde se encontrava instalada a F.

VI- O assistente deveria ainda declarar publicamente perante a Câmara Municipal de... e perante jornalistas que, tendo consultado os processos camarários respectivos, as pessoas e as entidades que haviam negociado com a CM... o contrato da F/D, isto é, o arguido e os demais acionistas da C e da D, haviam estado de boa fé, tendo cumprido as exigências legais, pelo que não deveriam ser prejudicados, tanto mais que apenas haviam actuado na defesa dos interesses das suas empresas.

VII- Os actos dos funcionários, para serem relevantes para o preenchimento dos tipos da corrupção, hão-de caber dentro das suas específicas competências legais ou dos poderes de facto decorrentes do cargo que desempenham.

VIII- Assim, ao pretender que a troca da vantagem económica prometida o vereador B se vinculasse perante a Câmara e perante a opinião pública, em declaração formal, que os actos de permuta supra referidos eram, afinal, válidos e límpidos e ao comprometer-se a que, no futuro, se mantivesse silencioso em relação a tudo que a tal respeitasse, nomeadamente quanto ao exercício do direito de opção por parte da Câmara, o arguido estava a condicionar o exercício do cargo que aquele vereador exercia, tanto na vertente política como no próprio desempenho do seu cargo.

CONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 287.º E 283.º DO CPP

Acórdão do TC n.º 35/2012, de 2012-01-25, processo n.º 832/2010

I- Não julga inconstitucional a norma extraída dos artigos 287.º e 283.º do CPP, quando interpretada no sentido de que a sua formulação de “descrição sintética dos factos” não permite que estes sejam descritos por remissão.

II - Não julga inconstitucional a norma

extraída dos artigos 287.º e 283.º do CPP, quando interpretada “no sentido de, em caso de narração incompleta dos factos, ser justificada a rejeição do requerimento de abertura de instrução por inadmissibilidade legal da instrução”.

CONCURSO PÚBLICO DE APROVISIONAMENTO

Acórdão do TCASul de 2012-01-26, processo n.º 8164/2011

I- No âmbito de um concurso para celebração de um contrato público de aprovisionamento, a apresentação das propostas pelos concorrentes exige uma efectiva assinatura electrónica das mesmas.

II- Caso o envio completo não esteja bem sucedido, considera-se não ter havido qualquer apresentação de proposta, devendo o interessado ser imediatamente notificado desse facto (cf. artigo 14.º do Dec.-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho).

III- A apresentação de uma assinatura electrónica indevida não constitui formalidade essencial do procedimento, mas antes mera irregularidade.

IV- Se o interessado apresentar outro tipo de assinatura electrónica que não a exigida, deve ser notificado para suprir a irregularidade cometida, e não excluído do procedimento.

VÍCIOS DA VONTADE

Acórdão do STJ de 2012-01-26, processo n.º 2036/2007.

I- A alegação da discrepância entre a vontade real e a vontade declarada num documento particular não integra a alegação de qualquer falsidade, mas sim um vício da vontade, qual seja o da simulação.

II- Não é o documento nem as declarações negociais dele constantes que, objectivamente, enfermam de qualquer irregularidade. O vício situa-se, subjectivamente, no campo da vontade dos declarantes. O documento está perfeito e não foi, em si, impugnado. Deste modo, faz prova plena das declarações nele insertas, ou seja, que a ré declarou que tinha recebido a quantia do sinal - art. 376.º, n.º 1, do Código Civil.

III - O declarante pode impugnar a veracidade dos factos invocando algum vício de vontade, como fez a ré ao alegar a simulação. ■

Mais informação em www.oa.pt (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).

PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efetiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

EDITAL

ANTÓNIO CAIADO GONÇALVES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados: Faz saber que, por acórdão proferido pelo Pleno deste Conselho de Deontologia em 23 de Setembro de 2011, no processo de averiguação de inidoneidade moral n.º 285/2010-L/IM, transitado em julgado, concluiu-se que o arguido não possui idoneidade moral para o exercício da profissão, pelo que, em consequência, determinou-se o cancelamento da inscrição como advogadoestagiário do Sr. Dr. António Manuel Caiado Gonçalves, que usa o nome abreviado de António Caiado Gonçalves (cédula profissional n.º 31917L-estagiário), com o último domicílio conhecido na Rua Octávio Homem, 17, 2.º-C, 2735-551 Agualva-Cacém, nos termos dos artigos 171.º a 173.º do EOA, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26/1. A presente medida produz os seus efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2011. Lisboa, 12 de Janeiro de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

ALEXANDRA COSTA ALHO

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 10 de Maio de 2011, transitado em julgado, foi aplicada à Sr.ª Dr.ª Maria Alexandra Palma Fialho Costa Alho, que usa o nome profissional de Alexandra Costa Alho, advogada, cédula profissional n.º 20609L, com domicílio profissional na Rua D. Filipa de Vilhena, 9, 1.º, esq., 1000-134 Lisboa, no âmbito do processo disciplinar n.º 1150/2006-L/D e apensos, a pena disciplinar de três anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º, por violação dos deveres previstos nos artigos 83.º, n.ºs 1 e 2, 85.º, n.ºs 1 e 2, alínea f), 86.º, alíneas a), b), g) e h), 93.º, 95.º, n.º 1, alíneas a), b) e e), e 103.º, n.º 1, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 23 de Novembro de 2011, que foi

o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva.

Lisboa, 12 de Janeiro de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

CARLA GONÇALVES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 10 de Novembro de 2009, transitado em julgado, proferido no processo disciplinar n.º 82/2008-L/D e apenso 1485/2008-L/D, foi aplicada à Sr.ª Dr.ª Licínia Carla Martins Gonçalves, que usa o nome profissional de Carla Gonçalves, advogada com a inscrição suspensa, cédula profissional n.º 16628L, com último domicílio pessoal conhecido na Prace-ta Gomes Teixeira, 34, 4.º-C, 2830 Barreiro, a pena disciplinar de um ano de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º e n.ºs 1 e 5 do artigo 126.º, por violação dos deveres previstos nos artigos 83.º, 85.º, n.º 1, alínea f), e n.º 2, e 86.º, alíneas a) e b), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena terá o seu início após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que actualmente se encontra.

Lisboa, 12 de Janeiro de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

ANTÓNIO GAMBOA ALVES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 12 de Julho de 2011, transitado em julgado, foi aplicada ao Sr. Dr. António Manuel Martins Gambôa Alves, que usa o nome profissional de António Gamboa Alves, advogado com a inscrição suspensa (CP n.º 5702L), com domicílio pessoal na Av. António Augusto Aguiar, 150, 3.º, E, 1050-022 Lisboa, no âmbito do processo disciplinar n.º 842/2010-L/D, a pena disciplinar de um ano de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º, por violação dos deveres previstos no artigo



83.º, n.º 1, parte final do artigo 84.º e artigo 86.º, alíneas a) e e), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados. Por força do concurso de infrações previsto no artigo 131.º, n.º 1, do EOA, soma-se a presente condenação à pena disciplinar de cinco anos de suspensão, aplicada no âmbito do processo disciplinar n.º 480/1999-L/D, transformando-se numa única pena disciplinar de seis anos de suspensão. O cumprimento da presente pena teve o seu início em 9 de Janeiro de 2010.

Lisboa, 13 de Janeiro de 2012



Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL ROSANA AIRES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1085/2008-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª

Rosana Aires, portadora da cédula profissional n.º 17543L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 22/11/2011. A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 18 de Janeiro de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL VIRGÍLIO RODRIGUES BRANDÃO

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 633/2009-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Virgílio Rodrigues Brandão, portador da cédula profissional n.º 14786L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Sr. Advogado arguido em 29/11/2011.

A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição, situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 18 de Janeiro de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL RICARDO BERNARDO

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1116/2010, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Ricardo Bernardo, portador da cédula profissional n.º 18039L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Sr. Advogado arguido em 20.12.2011, pelo

que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 13.01.2012

Lisboa, 24 de Janeiro de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL MANUEL CUNHA LIMA

RUI FREITAS RODRIGUES, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber publicamente que, por Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 30 de Junho de 2006, confirmado por Acórdão da 1.ª Secção do Conselho Superior de 5 de Junho de 2009, foi aplicada ao Sr. Dr. Alfredo Manuel de Faria da Cunha Lima, que profissionalmente usa o nome abreviado de Manuel Cunha Lima, com escritório na comarca do Porto, portador da cédula profissional n.º 2638P, a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de dois anos, por violação dos deveres previstos nos artigos 76.º, n.º 1, e 53.º do Estatuto da Ordem dos Advogados em vigor à prática dos factos - Lei 80/2001, de 20 de Junho. O cumprimento da presente pena teve o seu início em 12 de Outubro de 2011, dia em que o aludido acórdão do Conselho de Deontologia formou caso resolvido na ordem jurídica interna da Ordem dos Advogados.

Porto, 24 de Janeiro de 2012

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

EDITAL CARLA PINTO FARIA

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 327/2007-L/D e apensos, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Carla Pinto Faria, portadora da cédula profissional n.º 16617L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 21.11.2011, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 02.12.2011.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados



VANDA DE ASSUNÇÃO

Nasceu a 20 de fevereiro de 1976. Licenciou-se pela Universidade Moderna em 11 de maio de 2001. Inscreveu-se como advogada em 11 de maio de 2001, exercendo em Lisboa.

Faleceu aos 35 anos, em 12 de novembro de 2011.



RUI COSTA

Nasceu a 8 de fevereiro de 1972, no Porto. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 13 de setembro de 1996. Inscreveu-se como advogado em 31 de dezembro de 1999, exercendo em Vila Nova de Gaia.

Faleceu aos 39 anos, em 4 de janeiro de 2012.



MÁRIO BRITES

Nasceu a 11 de outubro de 1965, em Soutocico, Leiria. Licenciou-se pela Universidade Lusíada de Lisboa em 10 de janeiro de 1989. Inscreveu-se como advogado em 21 de novembro de 1991, exercendo nas Caldas da Rainha

Faleceu aos 46 anos, em 6 de janeiro de 2012.



ARMANDO PEREIRA CARDOSO

Nasceu a 30 de julho de 1952. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 14 de julho de 1988. Inscreveu-se como advogado em 27 de junho de 1990, exercendo em Valongo.

Faleceu aos 59 anos, em 9 de janeiro de 2012.



FERNANDO AUGUSTO PARDAL

Nasceu a 27 de março de 1930. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 26 de julho de 1956. Inscreveu-se como advogado em 9 de setembro de 1958, exercendo em Lisboa. Exerceu o cargo de vogal no Conselho Distrital de Lisboa nos triénios de 1969/1971 e 1972/1974. Eleito presidente do Conselho Distrital de Lisboa no triénio de 1975/1977.

Faleceu aos 81 anos, em 21 de janeiro de 2012.



MÁRIO DOMINGOS

Nasceu a 20 de março de 1951. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 21 de novembro de 1974. Inscreveu-se como advogado em 19 de maio de 1980, exercendo em Cascais.

Faleceu aos 60 anos, em 25 de janeiro de 2012.



PEDRO DA FONSECA

Nasceu a 29 de abril de 1951. Licenciou-se pela Universidade Internacional em 9 de setembro de 1997. Inscreveu-se como advogado em 1 de março de 2002, exercendo em Lisboa.

Faleceu aos 60 anos, em 30 de janeiro de 2012.



M. FÁTIMA COLVIER

Nasceu a 3 de agosto de 1955, na freguesia de Benfica, em Lisboa. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 11 de janeiro de 1983. Inscreveu-se como advogada em 11 de junho de 1985, exercendo em Coimbra.

Faleceu aos 56 anos, em 1 de fevereiro de 2012.



COELHO DOS SANTOS

Nasceu a 1 de março de 1927. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 15 de julho de 1950. Inscreveu-se como advogado em 26 de fevereiro de 1953, exercendo no Porto.

Faleceu aos 84 anos, em fevereiro de 2012.

O Homem que Contempla

[...] E a tempestade rodopia e transforma tudo, atravessa a floresta e o tempo e tudo parece sem idade: a paisagem, como um verso do saltério, é pujança, ardor, eternidade.

Que pequeno é aquilo contra que lutamos, como é imenso o que contra nós luta; se nos deixássemos, como fazem as coisas, assaltar assim pela grande tempestade, chegaríamos longe e seríamos anónimos.

Rainer Maria Rilke, in *O Livro das Imagens*
Tradução de Maria João Costa Pereira



Liquidação Ilegal de Imposto – Pressupostos da Responsabilidade Civil do Estado

A presente obra procura analisar em que medida os contribuintes têm direito de obter, junto do Estado, ressarcimento dos danos decorrentes de liquidações ilegais de imposto. Numa primeira parte, procura determinar qual o regime legal aplicável. De seguida é analisada a forma como os diversos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual do Estado se manifestam no quadro da responsabilidade civil decorrente da liquidação ilegal de imposto, em violação quer do direito interno quer do direito da União Europeia.

TIAGO ALCOFORADO CALHAU

Almedina



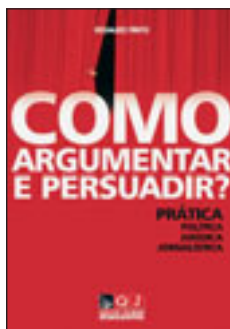
Contra-Ordenações – Anotações ao Regime Geral

A obra procurou reunir os elementos que podem ajudar na compreensão dos preceitos, na antecipação dos problemas e na sua resolução. O livro também integra transcrições de normas do Regime Geral das Infracções Tributárias, do Código do Trabalho e do Código da Estrada, com anotações nos pontos em que outros regimes contraordenacionais se afastam deste regime geral ou as suas normas podem esclarecer a interpretação de normas deste.

JORGE LOPES DE SOUSA

MANUEL SIMAS SANTOS

Áreas



Como Argumentar e Persuadir?

O livro procura demonstrar o poder da linguagem nas suas várias manifestações. Convencer e cativar diferentes públicos assume dimensões muito complexas, pelo que são utilizadas técnicas linguísticas com aplicação nos meios jornalístico, político e jurídico para argumentar e persuadir. A principal preocupação recai na descoberta de saber o que está por trás dos textos que circulam no País e no mundo.

ROSALICE PINTO

Quid Juris



Direito Constitucional Internacional

A obra tem como objetivo o estudo do direito constitucional no contexto europeu e os efeitos da globalização - mudanças políticas, sociais e culturais - no modelo tradicional de Estado. A autora pretende contribuir para uma reflexão e recolocação do direito constitucional no quadro das suas pré-condições conceptuais fundamentais, isto é, dos respetivos “paradigmas”. O livro revisita e reinterpreta os conceitos jusconstitucionais e jusinternacionais básicos, no confronto com a emergência de um possível “novo” sistema político à escala transnacional e global.

CRISTINA QUEIROZ

Coimbra Editora



Sports Law in Portugal

A obra *Sports Law in Portugal*, inspirada na obra internacional *Encyclopaedia of Laws*, faz uma análise prática do direito desportivo em Portugal, abordando a regulamentação da atividade desportiva quer pelas autoridades públicas quer pelas organizações privadas de desporto. A crescente internacionalização do desporto conduz ao aumento da regulação global, no entanto cada país mantém o seu regime próprio e distinto do direito desportivo, bem como as suas próprias organizações desportivas nacionais e locais. Também ao nível do direito comparado o direito do desporto tem vindo a ganhar destaque. O livro descreve e discute as normas e regras, bem como toda a temática legislativa que envolve aspetos económicos, sociais, comerciais, culturais e políticos. É ainda abordada a importância da autorregulação que se manifesta na forma de estatuto e abrange disposições organizacionais, regras disciplinares e regras de jogo. Porém, o crescente profissionalismo das diversas atividades desportivas levou a uma crescente dependência de regras jurídicas adotadas pelas autoridades públicas. Esta forma de regulação manifesta-se numa variedade de áreas jurídicas, como o direito penal, direito do trabalho, direito comercial, direito tributário, direito da concorrência, direito civil, e podem variar consoante o tipo ou setor do desporto. A obra aborda ainda a temática do *doping*, patrocínio e *media* e da responsabilidade por danos. Esta monografia vem preencher uma lacuna na literatura jurídica realizada por académicos e profissionais, dando às organizações desportivas e aos legisladores uma abordagem específica e sistematizada do direito desportivo. Uma ferramenta útil para advogados, mas também para académicos e investigadores. Uma obra da autoria de Rui Botica Santos, Alexandre Miguel Mestre e Francisco Raposo de Magalhães, com a chancela da Wolters Kluwer.

NOTA RETIFICATIVA: A obra *Responsabilidade Financeira e Tribunal de Contas*, destacada na edição de janeiro, é uma publicação da Coimbra Editora, tendo sido, por lapso, atribuída à Almedina.

BIBLIOTECA



ORDEM DOS
ADVOGADOS

> **A Biblioteca da Ordem dos Advogados constitui um centro de recursos especializado na aquisição, tratamento técnico e difusão de documentação e informação jurídica.**

> **Serviços prestados**

- Leitura presencial;
- Acesso gratuito à Internet;
- Serviço de fotocópias;
- Livre acesso a bases de dados, colecções de legislação, jurisprudência, formulários e obras de referência;
- Utilização dos meios informáticos disponíveis na Sala de Leitura para efeitos de pesquisa de informação jurídica e realização de trabalhos de processamento de texto;
- Empréstimo domiciliário;
- Livre acesso a expositores de novidades bibliográficas.

> **Acervo documental**

- Cerca de 40 000 monografias;
- Cerca de 1100 títulos de publicações periódicas (180 dos quais com assinatura activa);
- Catálogo informatizado com cerca de 60 000 registos [disponível para consulta na sala de leitura ou via Internet];
- Bases de dados de legislação, jurisprudência e doutrina portuguesas;
- Colecções de leis, repertórios e jornais oficiais.



> **HORÁRIO**

- A Biblioteca funciona todos os dias úteis das **9:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00.**

**Utilize os serviços da nossa Biblioteca!
Aguardamos a sua visita!**

Biblioteca da Ordem dos Advogados • Largo de São Domingos, nº 14, 1º • 1169-060 Lisboa
[junto ao Teatro Nacional D. Maria II] - metro: Rossio e Restauradores; Carris: 2, 9, 12 E, 15 E, 36, 37, 40, 44, 45, 60,
90, 91, 711, 714, 732, 746 e 759.

Tel: 351-21 882 40 70 Fax: 351-21 886 36 14
e-mail: boa@cg.oa.pt

O grande negócio do Zé Afonso

Compre um carro por 80 euros já com o depósito cheio. Zé Afonso, desempregado da construção civil, acabou a chorar baba e ranho no tribunal. Maldita a hora em que fez negócio! Mais valia ter ido ao “centro de desemprego”.

Zé Afonso funga de três em três palavras enquanto explica à juíza por que razão foi apanhado a conduzir sem carta na Estrada Militar, em Lisboa, em plena luz do dia. “Não vale a pena fazer declarações, Meritíssima. Fiz isso para ir ver o meu tio, que está doente. Foi ele que me criou. Devo-lhe tudo, tudo o que sou. E eu agora não tenho dinheiro nenhum. Estou à espera que uma empresa de construção civil me pague o que me deve.”

“Ah sim? E mesmo assim tinha dinheiro para a gasolina?”, pergunta a juíza, pouco comovida com os dramas familiares do arguido.

“Eu explico, senhora doutora. O carro foi comprado há pouco tempo pela minha mulher e já vinha atestado do *stand*. E olhe... arrisquei. E arrisquei mal, pelos vistos”, continua Zé Afonso, enquanto se assoa com um lenço de papel que faz questão de tirar do bolso frase sim frase não.

“E, já agora, porque é que não tira a carta de uma vez por todas?”, insiste a juíza. “Só me falta pagar o código, meritíssima doutora.” “Ah é? Fico feliz por saber. E tem consigo a licença de aprendizagem?”

“Não. Não trouxe, não sabia que ia ser precisa.”

José Afonso está verdadeiramente em apuros. Tem o 6.º ano “completo”, está desempregado e jura que não tem qualquer fonte de rendimentos. Já foi carteiro e operador de armazém. Já foi taxista e manobrador. Nos últimos tempos esteve empregado na construção civil, mas a empresa faliu. Agora não tem salário, nem subsídios, nem sequer biscates em vista. Como se não bastasse, a mulher também está desempregada, embora agora ande a tirar um curso no “centro de desemprego”, onde lhe pagam “qualquer coisita”.

“Quanto recebe?”, quer saber a juíza.

“Acho que lhe pagam tipo o passe dos transportes para ir para lá, senhora doutora.” “Então e mesmo assim conseguiram comprar um carro há pouco tempo?”

“Sim, mas o carro só custou 80 euros. É um Volkswagen de 1982. E mesmo assim foram os pais dela que o pagaram. Eles têm ajudado muito, até porque tenho uma filha que vai fazer sete anos, senhora doutora.”

“Grande negócio, esse. Compre um carro por 80 euros que já vem com o depósito da gasolina atestado. Ainda me há de explicar onde é que se fazem esses negócios. Mas adiante”, responde a juíza, num tom claramente irónico.

O procurador do Ministério Público solta um suspiro longo e pausado e, quando lhe é dada a palavra, prefere nem se inteirar de mais pormenores. Limita-se a pedir “a acostumada” justiça. A defesa do arguido também não se atreve a dizer o que quer que seja.

Zé Afonso volta para junto da mulher a pé e com uma pena de seis meses de cadeia, substituída por 180 horas de trabalho a favor da comunidade. Mas antes de sair da sala ainda tenta reverter a sentença e comover a juíza. “Quero só dizer que quero ter a última oportunidade da minha vida. Preciso de criar a minha menina...”



“Pensasse nisso antes de comprar um carro de 1982 e andar para aí a dar voltinhas”, atalha a juíza.

“Então e posso fazer as 180 horas todas seguidas, de uma só vez? É que pode dar-se o caso de me chamarem para ir trabalhar para a Bélgica e se isso acontecer tenho de ir logo, que é para poder sustentar a minha menina.”

“Olhe, senhor José, quanto a isso... é começar a fazer o trabalho comunitário o quanto antes.” Caso encerrado. ■

Texto de Rosa Ramos, publicado no jornal i, a 4 de fevereiro de 2012

USAR O WC EM OITO MINUTOS

O Correio da Manhã noticiava, no início de fevereiro, que os trabalhadores de um call center na Noruega têm apenas oito minutos por dia para irem ao WC. O tempo é cronometrado ao segundo, findo o qual soa um alarme no computador do responsável pelo turno. O controlo rigoroso gerou mal-estar entre os trabalhadores, gerando a contestação de todos. A empresa prometeu rever o procedimento, embora justificasse a prática de modo a garantir o atendimento célere dos clientes. Mas será esta uma realidade tipicamente norueguesa? Os comentários feitos à notícia online revelam experiências de trabalhadores de *call centers* portugueses que não só não se mostraram espantados, como alguns deles afirmam que no nosso País se praticam tempos mais reduzidos!

CHINA

Cem anos de república

Em fevereiro de 1912, Puyi, o Último Imperador, abdicava do seu título

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA

Em 2012 iniciou-se na China o Ano do Dragão. No Oriente acredita-se que este será um ano auspicioso, pois o dragão é benevolente e traz consigo a boa fortuna e felicidade. Mas da mesma forma que é espalhada a sorte por onde passa, esta também desaparece quando retribui os erros de cada um. O sucesso e as falhas são ampliados.

Este é também o ano em que se comemoraram os 100 anos da República da China. A 12 de fevereiro de 1912, o último imperador da China, Puyi, com apenas seis anos de idade, abdicava do seu título.

A dinastia Qing, iniciada em 1644, chegava ao fim. Desde 3500 a. C. que o país era governado por imperadores, pelo que esta data assinalou o final de dois mil anos de governação imperial do país.

Foi um período conturbado e decisivo na História da China. Desde a segunda metade do século XIX que a dinastia Qing mostrava dificuldades em manter as fronteiras e em modernizar o país. Com o passar dos anos, as forças de oposição ao regime tornaram-se cada vez mais fortes, assim como as críticas ao poder da minoria Manchu, à qual a dinastia Qin pertencia, que reinava sobre a maioria Han, grupo étnico que representava cerca de 92% da população chinesa.

Vários setores da população levaram a cabo revoltas e motins por todo o país, numa onda de agitação e violência. A revolta instalou-se por toda a China a 10 de outubro de 1911. O governo da família Qing, sem meios para resistir, entrega o poder a Yuan Shikai, que alterou o sistema autocrático para uma monarquia constitucional, onde o imperador deixaria de ter poderes ilimitados. A tentativa de mudança foi infrutífera, com os revoltosos a clamar a instauração de uma república. Em dezembro desse ano, Sun Yat-Sen Yuan, fundador do partido nacionalista chinês, o Kuomintang, foi designado Presidente provisório da República da China. O general Yuan Shikai forçou o imperador a abdicar e, depois de negociar com Sun Yat-Sen, tornou-se o primeiro Presidente da República da China.

O último imperador esteve ligado momentaneamente ao poder em julho de 1917. E entre 1932 e 1945 reinou sobre a província de Manchúria, como um imperador “fantoche” ao serviço dos japoneses. Perdeu toda a influência depois da II Guerra Mundial, tendo sido preso pelo Exército Vermelho, julgado pelo Tribunal de Crimes de Guerra, em Tóquio, passando dez anos em cativeiro, num presídio para re-educação na China, onde permaneceu até 1959. Quando saiu, viveu uma vida humilde. Morreu em 1967.





A REVOLTA INSTALOU-SE POR TODA A CHINA A 10 DE OUTUBRO DE 1911

Entretanto, depois de ser confirmado Presidente Yuan Shikai, instaurou uma verdadeira ditadura militar com o intuito de salvaguardar os seus privilégios. Tentado pelo poder, chega a envergar o título de imperador, mas é obrigado a abandonar devido à forte oposição.

Sun Yat-Sen regressa à presidência através de um golpe militar.

Em 1921 é criado o Partido Comunista Chinês (PCC), onde se destacam como fundadores o intelectual Chen Duxiu, o educador Peng-Pai e o ativista político Mao Tse-tung. Em agosto de 1927, tropas dos adeptos do PCC, lideradas por Zhou Enlai, rebelaram-se em Nanchang e formam os primeiros elementos do Exército Vermelho Chinês.

No final da década de 30, o governo chinês está desestabilizado pela invasão japonesa da Manchúria, que colocara no poder o antigo imperador. A instabilidade leva a que os comunistas aproveitem para reforçar a sua organização, e em novembro de 1931 os territórios descontínuos das regiões comunistas são oficialmente unidos sob a autoridade da República Soviética da China, tendo Mao Tse-tung como Presidente.

As lutas entre nacionalistas e comunistas aumentariam de intensidade até 1936. Entretanto, a China passa de forma conturbada pela II Grande Guerra. No final, os japoneses foram expulsos do território e as tropas de Chiang Kai-shek, com o apoio militar dos Estados Unidos, lançaram uma ofensiva contra os “vermelhos” de Mao Tse-tung, reiniciando-se o conflito armado.

Em outubro de 1949 os comunistas conquistaram o poder e proclamaram a República Popular da China com um novo governo presidido por Mao Tse-tung.

Depois de perder a guerra civil de 1949, o governo do Partido Nacionalista foi afastado para Taiwan. A sua competência abrangia as áreas de Penghu, Kinmen, Matsu e outras ilhas menores. Esta autoridade da República da China, ainda que com uma competência territorial reduzida, foi reconhecida durante o início da Guerra Fria, pela Comunidade internacional como o único governo legítimo da China. Em 1971, o governo com sede em Taiwan perdeu o reconhecimento internacional, tendo sido substituído no Conselho de Segurança da ONU pela República Popular da China, governada pelo Partido Comunista Chinês num sistema de partido único.

Nos dias de hoje, a China permanece sob o governo do PCC, embora o país se tenha aberto ao capitalismo, recebendo forte investimento estrangeiro e começando progressivamente a investir. ■

O Último Imperador

Um filme incontornável sobre a queda e vida de Aisin-Gioro Puyi, o último imperador da China Imperial, baseado na sua autobiografia. Coproduzido pelo Reino Unido, Itália, França e China, em 1987. Realização de Bernardo Bertolucci.



ANA SOFIA DE SÁ PEREIRA

Presidente do Instituto de Apoio aos Jovens Advogados

DESAFIO

É urgente a re-estruturação da Justiça

Todos os advogados, mas sobretudo os mais jovens, têm o dever de pugnar por um sistema de justiça credível, operante, eficaz e que assegure a sua efetiva realização

O estado da Justiça portuguesa é um assunto pungente, que tem de ser perscrutado com a máxima urgência. Importa, desde logo, enfatizar que os jovens advogados deverão dar um forte contributo para a reforma da Justiça. Na jovem advocacia radica a esperança de todos os advogados, enquanto pilares do Estado de Direito Democrático, sempre comprometidos com defesa da dignidade humana. E é responsabilidade da jovem advocacia recolocar a Justiça e os tribunais ao serviço da tutela jurisdicional efetiva dos direitos.

O direito à Justiça é uma conquista histórica das nações mais evoluídas que jamais pode ser posta em causa, com assento nas leis fundamentais dessas nações e igualmente assegurado nos textos legais supranacionais que versam estas matérias.

Porém, é um facto consumado que o estado de degradação e desprestígio a que chegou a Justiça portuguesa, arrastando com ela a reputação de todos os que atuam nessa área, implicou um afastamento dos cidadãos dos tribunais e, bem assim, desviou os investidores, nacionais e estrangeiros, do nosso País. Mas esta problemática tem outra faceta que não é despicienda, pois a situação atual convida à inércia do cidadão na defesa dos seus direitos, o que conduz ao esboar dos mesmos, alterando uma conceção civilizacional e, em situações mais graves, conduzindo a um aumento da criminalidade.

Um anátema da Justiça portuguesa hodierna - talvez o mais preocupante - é um fenómeno por alguns apelidado de “vertigem legislativa”, fator gerador de forte insegurança e incerteza jurídicas. A falta de parcimónia do legislador contemporâneo na produção de leis conduz a soluções desastradas e desastrosas para os cidadãos.

A diminuição do “custo” da Justiça é um ponto fulcral a ter em conta no âmbito da reforma a encetar. Uma Justiça desmesuradamente onerosa pode equivaler



à denegação de Justiça. Questiona-se até se o Regulamento das Custas Processuais contenderá, ou não, com o preceituado no artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa, pelo que uma estabilização do preço das custas judiciais (e talvez a diminuição), numa época de profunda e generalizada recessão económica, é impreterível.

A DIMINUIÇÃO DO “CUSTO” DA JUSTIÇA É UM PONTO FULCRAL A TER EM CONTA NO ÂMBITO DA REFORMA A ENCETAR

A tendência legislativa para a supressão de garantias processuais como contrapartida de uma justiça célere deverá ser vigorosamente repudiada. É certo que a Justiça que não é célere não é Justiça, mas a celeridade deve ser alcançada através da boa operacionalidade de todo o aparelho judiciário. A carístia de recursos, a má gestão de infraestruturas e de meios humanos são as principais causas da delonga nos processos judiciais.

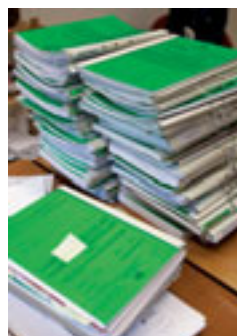
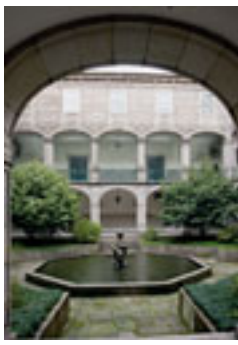
O patrocínio officioso tem de continuar a ser assegurado por advogados, e estes devem ser tratados de forma digna, pois prestam um inestimável serviço ao

Estado e contribuem de forma decisiva para a boa administração da Justiça, relativamente aos cidadãos que não dispõem de condições financeiras para fazer valer os seus direitos.

A desjudicialização, o processo executivo, a dupla conforme, a sobrelotação dos estabelecimentos prisionais, a melhoria da qualificação de todos os agentes judiciários, a concentração territorial dos tribunais nos centros urbanos do Litoral português, entre muitas outras questões, merecem ser re-equacionadas pelas consequências que acarretam para quem necessita de justiça.

Às reformas avulsas e pontuais até agora empreendidas não lhes subjazem estudos que antecipem as razões para a ineficácia do sistema de justiça. Urge, pois, uma reforma global, bem ponderada e constitucionalmente conforme.

Todos os advogados, mas sobretudo os mais jovens, têm o dever de pugnar por um sistema de justiça credível, operante, eficaz e que assegure a sua efetiva realização. Os jovens advogados devem travar esta batalha e combater energicamente uma crise tão profunda num dos setores mais relevantes num Estado de Direito. Para os jovens advogados portugueses fica este desafio: levantar hoje de novo o esplendor de Portugal, pelo menos na área da Justiça! ■



IMAGENS DA JUSTIÇA



ORDEM DOS
ADVOGADOS

O Conselho Geral lança um desafio a todos os advogados para enviarem fotografias de tribunais e outros locais da Justiça com situações, quer positivas quer negativas, caricatas ou sérias, que mereçam um olhar mais atento e/ou crítico, que representem o melhor e o pior do estado da Justiça.

Pretendemos fazer um cadastro, um repositório dos locais da Justiça, um registo visual a divulgar no “Dia do Advogado”, no *site* e no Boletim OA.

As fotografias deverão ser enviadas para imagens@cg.oa.pt e ter, pelo menos, um 1Mb e, no máximo, 3Mb. Cada foto deve ser enviada com uma legenda identificando o local onde foi tirada, e com o nome do advogado, até dia 10 de maio de 2012.

PARTICIPE!

APOIAMOS
OS PROFISSIONAIS
JURÍDICOS DESDE
1920,
ACOMPANHANDO
A SUA EVOLUÇÃO...



Ligue para 211 20 70 72
e experimente gratuitamente os
produtos on-line Coimbra Editora

JUSNET

JUSJORNAL

JUSPRÁTICO

SOLUÇÕES INOVADORAS, CONTEÚDOS
INTERLIGADOS, ATUALIDADE
AO ALCANCE DE UM CLIQUE

- Motor de pesquisa semântica, único no Mundo www.jusnet.pt
- Notícias jurídicas online todos os dias www.jusjournal.pt
- 1ª obra online de Direito do Trabalho www.juspratico.pt



Coimbra Editora | A Qualidade Evolui
grupo Wolters Kluwer

www.coimbraeditora.pt | <http://lojacoimbraeditora.pt> | T. 211 20 70 70